PNEUS E RODAS
Godoy
CONSERTO DE RODAS
44 3323.3333 9722.2222
AV. PARANÁ, 1420 - COLORADO

JORNAL O REGIONAL SEMANAL

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 53..... Nº 2664
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone 91111871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 37..... Nº 1751
Rua Dep. Branco Mendes nº 549 - Telefax -3323-2543

Nesta edição: 14 páginas

www.oregionaljornal.com.br contato@oregionaljornal.com.br Nova Esperança-Paraná DIRETOR: EDEMAR DEL GROSSI DOMINGO - 29/12/2013

Entrega de Faixa Preta e Certificado de Grau Superior 1º DAN em Jardim Olinda

No sábado (07/12) foi realizado grandioso evento de graduação superior 1º DAN dentro do Projeto Educando com o Karatê Budô-Khan de Jardim Olinda.

O Evento contou com a presença ilustre do Presidente da Organização Nacional de Karatê Budô-Kan Shitô-Ryu, Shihan Kyoshi Marcelo Trovani que é faixa preta 6º DAN e também do Sensei Claudio Cesar Maschio Estevan, este responsável por ministrar as aulas de Karatê aos alunos de Jardim Olinda.

Foram 4 alunas graduadas com a faixa preta de karatê: Aline de Paula Alves 17 anos, Beatriz Moura 16 anos, Géssica Alves 16 anos e Thalita Dolores 13 anos.

Muitos familiares estiveram presentes e puderam assistir uma bela apresentação das alunas mostrando toda a técnica aprimorada ao longo de anos de muito treinamento.

Incentivadores máximos do esporte em Jardim Olinda, estiveram presentes o Prefeito Juraci Paes e a Secretária de Educação, Esporte e Cultura Ana Paula Cano, parabenizando as alunas que obtiveram esse importante grau dentro do Karatê.

SEDE NACIONAL
KARATÊ BUDÔ-KAN SHITÔ-RYU
CNPJ. 03.795.292/0001-94

Falece empresário de Itaguajé Paulo Benedito

Após tomar conhecimento que o amigo e empresário no ramo de transportes Paulo Benedito da Silva, 56 anos, havia falecido no interior do hospital municipal de Itaguajé, sob os cuidados do médico plantonista, que anunciara a causa mórtis, vitima de infarto agudo do miocárdio, o prefeito Jairo Parron, lamentou a perda do amigo de infância, que é irmão do vice-prefeito Pedro Benedito da Silva.

Homem trabalhador, nunca ocupou um cargo público, mas militou junto a seu pai e irmão nas campanhas eleitorais. Era um homem dedicado a família. Seus irmãos e irmãs não conseguiram se conter ao saber que o irmão protetor, esteio da família havia partido desta vida.

Paulo, desde pequeno, junto com os pais também falecidos Marta Segantini e João Benedito da Silva, eram compradores de cereais, desde os primórdios do município. Nascido em Itaguajé, aos 25 de Janeiro de 1957. Casou-se com Rosângela Soares e teve dois filhos: Wagner Benedito Soares Silva e João Benedito da Silva Neto.

Ainda na mocidade se empenhou a trabalhar como caminhoneiro, fazendo pequenos fretes pela região transportando produtos da agricultura regional e posteriormente Brasil afora ajudando na escoação da safra de cereais e algodão. No ano de 1986 encontrou seu último amor Vera Lúcia Davi da Silva. Da feliz união nasceram Alécio Davi Benedito da Silva e Eduardo Davi Benedito da Silva. Fez amigos trabalhando na compra e venda de feijão entregando estes produtos à empresa Feijão Santa Helena de Arapongas e para empresa Feijão de Ouro de Maringá. Trabalhou na compra de mandioca para fecularias das cidades de Sandovalina (SP) e Paranavaí. Atualmente, ele e seus filhos prestavam serviços de transporte a Usina de Álcool e Açúcar Alto Alegre, fazendo viagens de matéria prima da lavoura até a unidade industrial. Paulo, o "Bodão", como era mais conhecido, fez amigos e parceiros neste ramo, onde vários transportadores trabalhavam ajudando uns aos outros como uma família. Católico praticante, devoto de Nossa Senhora Aparecida e Santo Expedito. Em suas palavras de aconselhamento familiar dizia: "Sempre seja Honesto, Humilde e tenha Fé em Deus" que hoje vira o legado de sua família. A família agradece ao carinho e apoio de familiares e amigos que estenderam sua mão fraterna nesta hora de despedida.

COLORADO

1ª Prova de Laço em Dupla da SNE RANCH

Depois de mais de 10 anos Colorado teve novamente uma prova de laço. O empresário rural Hildo Foroni Junior proprietário da SUL NELORE AGROINDUSTRIAL, realizou no dia 21 desse mês na sede da Sul Nelore sua primeira prova de laço que foi um sucesso contando com laçadores da região.

Para o empresário rural Hildo Foroni Junior a Prova de Laço, despontou como um grande evento para Colorado, graças a força dos patrocinadores e levando-se em conta a estrutura montada no Rancho Sul Nelore Agroindustrial deste ano. Para o próximo ano, outras atrações deverão fazer parte no evento, que com certeza entrará como parte no calendário de eventos do município.

1º lugar – ANTONIO TAVARES E WANDER CARDOSO de SANTO INACIO
2º lugar – JUNIOR FORONI E WANDER CARDOSO de COLORADO
3º lugar – PAULO SÉRGIO E GUILHERME TAVARES de SANTO INACIO

Vende-se Fazenda com 60 Alqueires Paulistas

Igual a 145,20 Hectares - TOTALMENTE PLANO - A 6 km do asfalto na rodovia BR 158, a 12 km de Paranavaí, a 70 km de Maringá e a 1500 metros de Santa Maria, Distrito de Alto Paraná. Infraestrutura: Residencia 115 m²;Deposito/Barracão 250m² com pé direito de 6m; poço artesiano; Pomar; Cercas em arame sustentadas por Mourões e tramas em madeira; pasto em ótimo estado, dividido em 11 piquetes; com corredor central finalizando na mangueira nova c/ tronco e balança; Rede elétrica trifásica nova; Correios e Transporte coletivo. Fazenda sem defeitos, para compradores exigentes. Entre em contato com nossos corretores e agende uma visita.

(44) 3023-5800 (44) 8829-1482

Por que faz bem fazer o bem?

Sentimento de felicidade ao fazer o bem ao próximo tem fundamento biológico

As cidades de Rondon, Tapira, Nova Aliança do Ivaí, Amaporã, Planaltina do Paraná, Indianópolis, São Manoel, Paranavai na (PDE), Santa Inês, Jardim Olinda e Paraíso do Norte, semanas antes deste Natal, foram inundadas pelos melodiosos acordes da caravana dos Papais Noéis Itinerante de Paraíso do Norte.

Quase sempre à noitinha os Papais Noéis em suas frotas de relíqueiros motorizado apareceram para encher os ouvidos dos moradores de ritmos natalinos acompanhado de uma farta distribuição de balas doce para crianças e adultos. O grupo que existe há 18 anos, promove assim, momentos de descontração, alegria e emoção, aos demais.

Os Papais Noéis itinerante são; André Sanches, Altair Vandal, Airton Verdério, Eder Cardoso, Fernando Vandal, Josuel Berto, Leandro Mariano, Marcos Orguinami, Mauro Soares, Rafael Pereira e Valter Buzeti que fazem milhares de pessoas ao redor de praças e avenidas correrem à colher as balas fornecidas graciosamente por órgãos públicos, iniciativa privada e muitos voluntários anônimos. Os integrantes do grupo passam assim a dedicar parte do seu tempo, energia e dinheiro para fazer o bem. E se sente muito bem com isso.

São 12 PAPAIS NOEIS. Para eles: "Natal é na cidade Natal" – Natal, todos já sabem que é o dia do Papai Noel. Cidade Natal significa a cidade onde uma pessoa nasceu. Na cidade natal geralmente é, onde o individuo cria os maiores laços e afinidades e que são responsáveis pelo seu crescimento. Comumente o individuo tem as maiores lembranças de sua cidade natal e mesmo tendo ido embora de lá em tenra idade, guarda sempre na memória os momentos felizes que passou, lembrando de fisionomias, de ruas, de fatos pitorescos e situações interessantes. Lembra sempre de sua cidade natal com muito carinho na verdade.

A equipe de Papais Noéis de Paraíso do Norte, é formada por pessoas voluntários que doam todo seu amor, carinho, talento e parte de seu tempo, exclusivamente no mês de dezembro, mas durante o ano vão juntando balas doce, matéria que é a sustentabilidade do grupo. Você pode participar e contribuir com o trabalho no grupo, atuando em vários maneiras, sempre orientado pelo precursor dos animados Papais Noéis, o eletricista Altair Vandal.

Ele fala em nome do grupo sobre o Natal é na cidade Natal. É na sua cidade de Natal que as lembranças serão eternas. As boas ações são uma esperança para a humanidade, mas seguem um mistério para a ciência. Você perguntaria: O que motiva esse tipo de comportamento, pouco comum nos homens e mulheres?

O que os estudiosos já conseguiram comprovar é que a felicidade sentida por este indivíduo, tem fundamento biológico. Ao proporcionar momentos bons para os outros uma região específica do cérebro é ativada, liberando substâncias que dão a sensação de prazer e alegria. É o sistema cerebral de recompensa, uma região bem primitiva, que faz com que tudo aquilo que é fundamental para a sobrevivência, como a alimentação e boas ações , seja prazeroso.

Por que ele entra em ação quando o bem feitor, percebe o sorriso de quem o escuta. Para Altair Vandal: "Fazer o que o nosso grupo faz para este pessoal nos completa, e isso me basta. Eu me conecto com eles pela gritaria, corre-corre, etc. É muito gratificante ver que as nossas ações estão fazendo bem para esse pessoal".

Poeta do repente - Itaguajeense de coração

Senhores leitores, temos o grande prazer de apresentar um dos maiores repentistas na região, o pintor de paredes Francisco Nogueira Lima que se encontra em Itaguajé, desde 1970. Não vive do palco, mas vocês leitores estão à vontade para escolher um tema para o Nogueira improvisar em verso. Nascido no ano de 1949 em Serra Talhada – Pernanbuco, Nogueira deixa a família e vem sozinho ao Paraná em busca do Ouro Verde (café) tema que é cordel de mais de lindo feito pela sabedoria nordestina, em outra oportunidade traremos referido cordel.

Nogueira faz graças e rimas em qualquer lugar, inclusive durante a entrevista dizendo que faz isso para driblar a vida difícil. Rindo sempre, com ou sem pandeiro nas mãos, fonemas na mente, e o jeito nordestino da pele curtida de sol. E nós não dizemos nada, basta fazer um gracejo, que já vem Nogueira com pilhérias em ritmo cordel, sorrindo para o céu que é de onde vem a inspiração.

Poeta do repente, Francisco Nogueira Lima, passando O BÊ-A-BÁ do Repente para a jovem Lais em Itaguajé: Moça quando quer casar - Muito castigo merece - Abandona pai e mãe - Para acompanhar quem não conhece - Quando a cabeça não pensa - É o corpo que padece

Cria dichotes com nossa aparência, compara o barbudo com o ex-presidente da República, a moça de cabelo arrumado com a apresentadora de telejornal e ganha risos das próprias vítimas de seu poema informal.

Até que, no final da prazeirosa proza arranca gargalhadas de nossa garganta, têm-nos como cúmplices de suas rimas tantas e, conhecendo nossa satisfação, ganha um miúdo abraço em troca desse momento de júbilo e de gozação. E já esquecemos que a vida é difícil, ainda mais num ambiente aberto e cheio de gente dessa vida agitada, é que o repentista se destaca.

E não precisamos dizer nada. O repentista Nogueira de rosto redondo, a cabeça achatada como jerimum, o sotaque agudo como um poema de João Cabral de Melo Neto, lá vai inventando repente, normalmente em dupla com o filho Fábio Goes ou Aparecido Medeiros angariando a simpatia das pessoas que o cercam.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado – Colorado Prev

Estado do Paraná

C.N.P.J. 04.886.077/0001-61

DECRETO Nº 02/2013

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado – Colorado Prev, embasado nos dispostos da Lei Municipal nº 2520 de 19 de dezembro de 2012 e de conformidade com o Artigo 43 da Lei nº 4320/1964.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no exercício financeiro de 2013, o crédito adicional suplementar no orçamento programa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação:

20		Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado			
20.001		Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado			
20.001.09		Previdência Social			
20.001.09.272		Previdência do Regime Estatutário			
20.001.09.272.0019		Previdência			
20.001.09.272.0019.2.168		Fundo Municipal de Previdência Municipal			
3.1.90.01.00.00	1.0.0.040	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reforma dos Militares	02	R$	50.000,00
		Total da Suplementação		**R$**	**50.000,00**

Artigo 3º - Como recurso hábil para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado a anulação da seguinte dotação orçamentária:

20		Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado			
20.001		Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado			
20.001.09		Previdência Social			
20.001.09.272		Previdência do Regime Estatutário			
20.001.09.272.0019		Previdência			
20.001.09.272.0019.2.168		Fundo Municipal de Previdência Municipal			
3.1.90.91.00.00	1.0.0.040	Sentenças Judiciais	04	R$	50.000,00
		Total da Anulação		**R$**	**50.000,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze

Fabio Comossato
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0**44) 463-1287 - CEP 87.660-000
E-mail: paranacity@prcity.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2013 – PMP

O Município de Paranacity, Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 10:00 horas do dia 27 (vinte e sete) de janeiro do ano de 2014, na Rua Pedro Paulo Venério nº 1022 em Paranacity, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS** para Execução de Serviços de Recape em Tratamento Superficial Triplo - T.S.T., sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (*dias*)
Ruas da sede do Município	Recape em TST	16.285,10 m²	120

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 06 (seis) de janeiro de 2014, no horário comercial e será fornecida mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de R$ 100,00 (cem reais). No caso de empresa com sede fora do Município de Paranacity, Estado do Paraná, a Pasta Técnica poderá ser adquirida através do correio, mediante o depósito do valor supracitado à conta nº 3.505-X, agência 0676-9 do Banco Brasil, Paranacity - Paraná – Brasil. Quando da solicitação da mesma, a empresa deverá anexar o comprovante do depósito efetuado. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (44)-3463-1149), fax (44)-3463-1287 - "*e-mail*" licitacao@paranacity.pr.gov.br

Paranacity, Estado do Paraná, 26 de dezembro de 2013.

Ednea Bochi Batista
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 106/2013

Pelo presente, o Município de Paranacity, Estado do Paraná, faz saber que se encontra aberto procedimento licitatório na Modalidade **Pregão Presencial n. 106/2013, MENOR PREÇO "POR LOTE"**, para aquisição de Brita 3/8, Granilha, Pó ¼ ao fundo e emulsão RL-1C, com entrega fracionada. O recebimento dos envelopes será feito até às **09:h45min (nove horas e quarenta e cinco minutos) do dia 10 (dez) de janeiro de 2014** e a abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos serão efetuados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no Setor de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Paranacity, às **10:h00min (dez horas) do mesmo dia.** O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço supramencionado, em horário de expediente.

Paranacity, Estado do Paraná, 26 de dezembro de 2013.

EDNEA BOCHI BATISTA
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 03/2013

CONTRATANTE: Câmara do Município de Uniflor- PR., pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Orquídea 719, inscrita no CNPJ. sob nº 00.276.597/0001-00, neste ato representado pelo seu Presidente, Pedro Carlos Ferreira de Melo, residente e domiciliado a Rua Cravo – Centro – Uniflor/PR, portador do C.I. RG nº. 8.117.566-7 SSP/PR e CPF: 007.077.009-30

CONTRATADA: Sysmar Informática Ltda, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na Cidade de Maringá, deste Estado, situada à Rua Dep. Néo Alves Martins – 864, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.850.753/0001-96, com fundamento no Edital de Convite nº 01/2013, homologada em 16 de janeiro de 2013, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e pelas cláusulas e condições seguir denominadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula segunda do Contrato nº.03/2013 PMU, acrescendo 100% (cem por cento), no valor contratual, passando-se para R$ 56.400,00 (cinqüenta e seis mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica acordado entre as partes que os Serviços objeto do Contrato 03/2013, constantes da Cláusula Primeira, serão prorrogados por mais 12 (doze) meses, conforme previsto na Cláusula Sexta, Parágrafo Único do mencionado Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo Aditivo aderirá ao contrato nº03/2013 CMU para todos os efeitos legais, sendo que as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
Justas e acordadas as partes, firmam o presente instrumento a fim de que produza os efeitos legais e pretendidos.

Uniflor-Pr. 26 de dezembro de 2013.

Contratante — **Contratada**

DECRETO LEGISLATIVO N.º 25/2013

SÚMULA: ESTABELECE RECESSO ADMINISTRATIVO.

O SENHOR PEDRO CARLOS FERREIRA DE MELO, VEREADOR E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS :-

CONSIDERANDO AINDA AS FESTIVIDADES NATALINAS E DE ANO NOVO, QUE JÁ CONSTAM DO CALENDÁRIO OFICIAL,

DECRETA

ARTIGO 1.º - FICA ESTABELECIDO RECESSO ADMINISTRATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, NOS DIAS 24, 26, 30 e 31 DE DEZEMBRO DE 2013 E NO DIA 02 E 03 DE JANEIRO DE 2014.

ARTIGO 2.º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, TENDO SEUS EFEITOS RETROATIVOS CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO ANTERIOR, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR, 23 DE DEZEMBRO DE 2013

PEDRO CARLOS FERREIRA DE MELO

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2013

CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA E O COMPLEXO DE ATENDIMENTO À FAMILIA, INFANCIA E A JUVENTUDE DA COMARCA DE PARANACITY PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA, com sede à Rua Antonio Veiga Martins, centro, Inajá, com CNPJ nº 76.970.318/0001-67, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, senhor ALCIDES ELIAS FERNANDES, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1.510.688 , expedida pelo SSP/PR, CPF nº 558.350.749-72, residente à Av Antonio Veiga Martins, centro, na cidade de Inajá-Pr e o **COMPLEXO DE ATENDIMENTO À FAMILIA, INFANCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PARANACITY,** com sede à PR 453, KM 3, no município de Paranacity, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 00.661.867/0001-98, doravante denominada CONVENIADA, representada neste ato por seu Diretor administrativo, senhora LUCIMARA SIOLARI DE MICO , brasileira, casada, portador da carteira de identidade no. 4.078.336-9, expedida pelo SSP/PR, CPF nº. 659.298.709-00, residente a rua Emilio de Menezes, 793, centro cep 87660-000 na cidade de Paranacity- Pr,, resolvem celebrar o presente Convenio mediante as clausulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Convênio Nº 001/2013.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência do convênio ora aditado fica prorrogada por 90 dias a partir DE 01/01/2014, VENCENDO EM 31/03/2014

DA PUBLICAÇAO
CLÁUSULA TERCEIRA – Este termo aditivo será publicado em jornal regional, após assinado pelas partes envolvidas.

DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA QUARTA – Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que disciplina os convênios no âmbito da administração pública federal.
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.
Paranacity 18 de dezembro de 2013.

ALCIDES ELIAS FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Lucimara Siolari de Mico
DIRETORA ADMINISTRATIVO

Corália Maria Mendes Ponces

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

NOME: Michelle da Silva Pereira
CPF: 050 691 240-03

NOME: Ana Carolina dos Santos Rocha
CPF: 070 671 959-00

Instituto de Previdência Social do Município de Paranacity

ESTADO DO PARANÁ
E-mail: funpar@paranacity.pr.gov.br — CNPJ 08.683.905/0001-15
Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - CEP 87660-000

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO LOCACAO DE SOFTWARES DE GESTAO PUBLICA -.

CONTRATANTE FUNPAR

CONTRATADA PRODASP INFORMATICA LTDA EPP -.

MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL 01/2013 -.

VALOR: R$ 3.080,00 MENSAIS P.

VIGENCIA 12 MESES -.

DATA 23 DE DEZEMBRO DE 2013 -

Paranacity, 23 de dezembro de 2013.

JOSE CARLOS DELA TORRE
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA

ESTADO DO PARANÁ,
Rua Manoel Antonio Filho, 42 - Fone: (44) 3254-1092 - CEP 87630-000 - Atalaia - PR

DECRETO LEGISLATIVO 002/2013

SUMULA – Dispõe sobre a Abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Atalaia para o exercício de 2013 no valor de R$ 12.800,00.

CARMO IVO TORRENTE, Presidente da Câmara Municipal de Atalaia, no uso de suas atribuições legais por Lei

DECRETA

Art. 1 – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Atalaia, para o exercício de 2013 no valor de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), para o reforço das seguintes dotações:

0100	**– LEGISLATIVO MUNICIPAL**		
01001	**– CAMARA MUNICIPAL**		
01.001.01.031.0001.2.001	**– Manutenção da Câmara Municipal**		
3.1.90.11.00.00	– Vencimentos e Vantagens Fixas	R$	6.300,00
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	6.500,00
Total das Suplementações		**R$**	**12.800,00**

Art. 2 – Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1.º deste Decreto será o cancelamento parcial das dotações abaixo, conforme Art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64:

0100	**– LEGISLATIVO MUNICIPAL**		
01001	**– CAMARA MUNICIPAL**		
01.001.01.031.0001.2.001	**– Manutenção da Câmara Municipal**		
3.3.90.14.00.00	- Diárias	R$	6.300,00
4.4.90.52.00.00	- Equipamento e Material Permanente	R$	6.500,00
Total das Reduções		**R$**	**12.800,00**

Art. 3. – Este Decreto entrará em vigor nesta data sendo publicado no Edital da Câmara Municipal e posteriormente no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

CARMO IVO TORRENTE
Presidente

Súmula de Recebimento de Licença Simplificada

F.V. DANTAS - CARVAO - ME torna público que recebeu do IAP, a Licença Simplificada para PRODUÇÃO DE CARVAO VEGETAL a ser implantada SITIO JK, LOTE Nº 185/B ROD: MANDAGUAÇU P/ OURIZONA KM 07, S/Nº, BAIRRO CHAPECÓ, MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU-PR.

CISVAP Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema

Colorado - Itaguajé - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Paranacity - Santo Inácio - Cafeara

RESOLUÇÃO N. º 013/2013

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema - CISVAP, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- **O ORÇAMENTO PROGRAMA** do CISVAP- Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema, para o exercício de 2014, discriminados pelos Anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas, estima a Receita e fixa a Despesa em valões iguais a R$. 1.670.000,00 (Hum milhão seiscentos e setenta mil reais).

Art. 2º- A Receita será realizada mediante arrecadação de receitas correntes na forma da legislação vigente. Lei Complementar 101/00 e das especificações do Anexo II de acordo com o seguintes desdobramentos:

RECEITAS

RECEITAS CORRENTES..R$. 1.670.000,00

Receita Patrimonial..R$. 3.158,66

Receitas de Serviços..R$. 751.133,50

Transferências Correntes..R$. 915.707,84

TOTAL DA RECEITA..R$. 1.670.000,00

Art. 3º- A despesa será realizada segundo a discriminação do Anexo II e Portaria 42 de abril de 1999 do Ministério de Estado e Gestão, integrantes desta lei, obedecendo os seguintes desdobramentos:

DESPESA
01- CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PARANAPANEMA- CISVAP................................R$. 1.670.000,00

Art. 4º- Fica a entidade autorizada a abrir créditos suplementares para atender insuficiências de qualquer despesas até o limite de 70% (Setenta por cento) do total das despesas orçamentárias, servindo como recursos os constantes do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor no dia 1 de Janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Colorado-PR, 20 de Dezembro de 2013.

VALDIR ANTONIO TURCATO
Presidente

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

ADITIVO AO CONVENIO 006/2013

TERMO DE ADITIVO DE CONVENIO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – PR E A ASSOCIAÇÃO SUL-CRUZEIRENSE DA MELHOR IDADE DE CRUZEIRO DO SULPR.

O Município de Cruzeiro do Sul, com sede na av. Gastão Vidigal, 600, em Cruzeiro do Sul – PR, representado pelo Prefeito Ademir Mulon, brasileiro, casado, RG. 764.664-0 –PR , CPF. 061.813.929 04, e, de outro lado, a Associação Estudantil Cruzeirense - pela Presidente – Magaly Aparecida Borgo,brasileira, brasileira, RG. 4.495.654-7 – PR, CPF. 746.784.009 82, , residente e domiciliada em Cruzeiro do Sul - PR, abaixo assinados, resolvem celebrar o presente aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula primeira -O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Convênio retro citado.

DA VIGÊNCIA

Cláusula segunda: A vigência do convenio ora aditado fica prorrogadade 01/01/14, até o final do mês de fevereiro de 2014.

DA PUBLICAÇÃO

Este termo aditivo será publicado no Jornal Oficial do Município.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula quarta: Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e obrigaçõesdas partes e à legislação que disciplina os convênios no âmbito da administração pública e municipal.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente em duas vias de igual teor.

Cruzeiro do Sul, 27 de dezembro de 2013.

Ademir Mulon- Prefeito

Magaly Aparecida Borgo

Além do site, você pode retirar seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos comerciais a seguir:

Atalaia
G&G Móveis
Auto Posto Flórida
Colorado
Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte
Auto Posto A Jato
Livraria do Tio
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Supermercado Ramos - Jardim Cairi
Distrito de Alto Alegre
SuperMercado Casquinha
Cruzeiro do Sul
Hotel e Restaurante Eliana
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Panificadora e Confeitaria União
Farmácia Santa Inês
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Pão de Mel
Banca de Revista Nova Esperança
Ourizona
Mercearia Itaipu
Paranacity
Lanchonete do Roberto
Panificadora Primor
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Michel Cabeleireiro
Panificadora 2 Irmãos
Presidente Castelo Branco
Lanchonete Big Lanches
Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
Marinas do Paranapanema
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Popular
Uniflor
Auto Posto Garoto
Panificadora Uniflor
Lanchonete e Restaurante O Caseiro
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

JORNAL O REGIONAL SEMANAL

Editado pela Empresa Del Grossi & Cia Ltda
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, nº 500 (sede própria)
Telefone: 9111-1871 - Tefefax: (44) 3252-1177
E-mail: jornaloregional@homenett.com.br
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes nº 549
1º Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado - Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores:
Alcídio Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoreti - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Diário do Noroeste - Paranavaí
Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria Veiculada, sem prévia autorização da Direção, Desde que conste a fonte; "Jornal o Regional".

Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

DECRETO N.º 185/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a Sra. **ALINE VANSAN MARANGON BOVO**, do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**, símbolo **CF - SUBSÍDIO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEPROS.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 27 dias do mês de dezembro de 2013.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1 ADITIVO AO CONTRATO

REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 12/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: ATHENAS – CONSULTORIA E GESTÃO ESPORTIVA LTDA – ME
OBJETO: Contratação de empresa para desenvolver atividades esportivas, educativas, sócio recreativas e cultural voltadas às crianças e adolescentes do Município, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.
VALOR: R$ 175.939,86 (cento e setenta e cinco mil novecentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.001.27.122.0003.2.070	Manutenção da Atividade de Esporte e Lazer
07.002.12.361.0013.2.053	Manutenção do Ensino Fundamental
10.006.08.243.0009.6.093	Manter os Programas FMAS/PUMC
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: prorrogação por igual período.
DATA: 27 de dezembro de 2013.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16105

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS - CIN.
OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, cujo o objeto é a prestação de serviços de integração de estágios supervisionado a estudantes de cursos de nível superior, para até 31 de dezembro de 2014. Para isso, o contratante continuará pagando à contratada o preço mensal equivalente a 4,9% incidentes sobre o montante das Bolsas Auxílios pagas aos Estagiários.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.04.122.0003.2.005	Serviços de Administração Geral
07.002.12.361.0013.2.053	Manutenção do Ensino Fundamental
10.002.08.244.0009.2.087	Manter as Atividades da Divisão de Assistência Social
11.004.10.302.0011.2.101	Manter os Serviços Gerais de Atendimento à Saúde
3.3.36.90.00.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/1993.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 16/2010
DATA: 27/12/2013

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03125
ADITIVO DE PRAZO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: DEL GROSSI & CIA LTDA
OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, cujo objeto é a prestação de serviços de publicação dos Atos Oficiais do Município de São Jorge do Ivaí, para até 31 de dezembro de 2014. Para isso, o Contratante continuará pagando à contratada o valor de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) o centímetro/coluna.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.04.122.0003.2.005	Serviços de Administração Geral
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei n 8.666/93
REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 03/2012.
DATA: 27 de dezembro de 2013.

PROCESSO N.º 123/2013
PROCEDIMENTO: *Inexigibilidade de Licitação nº. 17/2013*

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ante o exposto pelo setor contábil e pela Procuradoria Geral deste Município, declaramos como inexigível a licitação, com fundamento no *caput* do art. 25, da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o art. 9º, do Decreto Municipal n.º 141/2009, para contratação da empresa JOÃO ROBERTO DAVÓGLIO E.P.P., inscrita no CNPJ n.º 02.419.903/0001-37, com sede na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo à Av. Dr Francisco Area Leão, nº 56 - A, centro, no valor de R$ 64.262,00 (sessenta e quatro mil e duzentos e sessenta e dois reais), referente a aquisição de mobiliário Escolar, conforme ofício 6668/2013 – CGARC/DIRAR/FNDE e solicitação n. 45617 – recurso financeiro – transferência direta.

São Jorge do Ivaí, 26 de dezembro de 2.013.

CLAUDINÉIA SOSSAI NAVARRO

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 17/2013

Ratifico o ato acima, de autoria da Comissão de Licitação, tudo de conformidade com o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 26 de dezembro de 2.013.

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2013
RATIFICAÇÃO

RATIFICO, a inexigibilidade de licitação para a contratação da Empresa BENE MUSIC LTDA-ME, representante exclusivo do cantor RICO MONTANA e da Dupla Lucas e Higor Lima para realização de Show em Praça Pública a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2013, nas festividades comemorativas ao evento de REVELLION 2013/2014 em São Jorge do Ivaí, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, em favor de BENE MUSIC LTDA-ME, CNPJ 16.718.370/0001-07, cuja proposta de preço foi considerada compatível com o preço de mercado.

São Jorge do Ivaí, 27 de dezembro de 2013.

ANDRÉ LUÍS BOVO
PREFEITO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI
CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 74/2013 - PR
Processo Administrativo: 122/2013
Processo de Licitação: 122/2013
Data do Processo: 13/12/2013
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRE LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 122/2013
b) Licitação Nr.: 74/2013-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 27/12/2013
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PERSIANAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROPRIOS PUBLICOS DESTE MUNICIPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R$)

Unid.	Quantidade	Desconto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ROMA COMERCIO DE CORTINA LTDA (803)				
1 PERSIANA HORIZONTAL 25mm EM ALUMÍNIO - Marca: Imperim m2	300,00	0,0000	73,50	22.050,00
2 PERSIANA VERTICAL COLEÇÃO NYLON COM SANEFA DE ACABAMENTO BOX - Marca: Imperium m2	500,00	0,0000	53,80	26.900,00
			Total do Fornecedor:	48.950,00
			Total Geral:	48.950,00

São Jorge do Ivaí, 27 de Dezembro de 2013.

ANDRE LUIS BOVO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI
CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR

LEILÃO Nr.: 3/2013 - LE
Processo Administrativo: 114/2013
Processo de Licitação: 114/2013
Data do Processo: 22/11/2013
Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:
O PRESENTE LEILÃO TEM POR OBJETO A VENDA OU ALIENAÇÃO DE MADEIRAS, TIPO LENHA, RESULTANTES DA PODA E EXTIRPAÇÃO DE ARVORES EM SÃO JORGE DO IVAI, CONSIDERANDO INSERVIVEIS, CONSTITUINDO-SE LOTE UNICO INDIVISIVEL PARA EFEITO DE ARRECADAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NES EDITAL.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 21/2013 (Sequência: 1)

Ao(s) 11 de Dezembro de 2013, às 09:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 008/2013, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 114/2013, Licitação nº. 3/2013 - LE, na modalidade de Leilão.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

Participou do LEILÃO PÚBLICO Nº 03/2013, Sr. ELIEZIO CAVALCANTE DE FREITAS, CPF nº 161.826.692-68 e do RG nº 12.851.813-4/SSP/PR.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- O ítem nº 01, arrematou pelo valor de R$ 31,00 (trinta um reais) à tonelada.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

São Jorge do Ivaí, 11 de Dezembro de 2013

COMISSÃO:
MARCOS GRANZOTTO NETO - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:
ELIEZIO CAVALACANTE DE FREITAS - ..... - PRÓPRIO

Ref.: Processo Licitatório nº 121/2013
Tomada de Preço nº 10/2013
Objeto: Execução do refeitório do centro municipal de educação infantil "Monteiro Lobato"

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o contido na decisão da Comissão Municipal de Licitação que, com fulcro no Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, resolveu DESCLASSIFICAR a empresa GILBERTO & CIA. CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ/MF nº 09.070.873/0001-45, vencedora deste certame, pelo fato de estar ela impedida de licitar e contratar pelo prazo de 1 (um) ano, de 29/12/2012 a 29/12/2013, por conta do Decreto nº 274/2012, do Município de Mirador, **RATIFICO** a desclassificação que surta os devidos e legais efeitos, devendo a empresa ser notificada desta decisão.

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, 27 de dezembro de 2013.

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

Ref.: Processo Licitatório nº 107/2013
Tomada de Preço nº 09/2013
Objeto: Execução de reforma da capela mortuária municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o contido na decisão da Comissão Municipal de Licitação que, com fulcro no Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, resolveu DESCLASSIFICAR a empresa GILBERTO & CIA. CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ/MF nº 09.070.873/0001-45, vencedora deste certame, bem como RESCINDIR O CONTRATO firmado, pelo fato de estar ela impedida de licitar e contratar pelo prazo de 1 (um) ano, de 29/12/2012 a 29/12/2013, por conta do Decreto nº 274/2012, do Município de Mirador, **RATIFICO** a sua desclassificação para que surta os devidos e legais efeitos, devendo a empresa ser notificada desta decisão.

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, 27 de dezembro de 2013.

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO – PGM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2013
LEILÃO PÚBLICO Nº 03/2013

OBJETO: Alienação de madeira tipo lenha.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, para que surta os devidos e legais efeitos, HOMOLOGO o resultado do julgamento das propostas que atenderem o presente procedimento licitatório, e ADJUDICO à pessoa contemplada a madeira tipo lenha arrematadas conforme segue:

Nome do contemplado	Descrição da madeira
Eliezio Cavalcante de Freitas	Madeira tipo lenha (materiais – troncos, galhos e ponta de galhos).

São Jorge do Ivaí, em 27 de dezembro de 2013.

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 183/2013

Súmula: Fica estabelecida a Programação Financeira, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e o Desdobramento das Receitas previstas para o Exercício de Financeiro de **2014**, da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º- Fica estabelecida a Programação Financeira, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e o Desdobramento das Receitas previstas para o Exercício Financeiro de **2014,** da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí, conforme disposto no artigo 8º e 13º, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único: Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de **2014**, da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí – PR .

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 23 de dezembro de 2013.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

VALDENIR CASETTA
Contador

E R R A T A

Foi publicado no dia 22/12/2013 no (Jornal O REGIONAL) - Ata da Reunião da Comissão de Avaliação de Imóveis Rurais para fins de Incidência de ITBI, onde faz–se necessário proceder a seguinte retificação, conforme o Decreto n.º 179/2013 de 18/12/2013:

Onde se lê:

R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) e R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

Lê-se:

R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) e R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

São Jorge do Ivai-Pr, 23 de dezembro de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

LEI Nº 1331/2013

O Senhor Fausto Eduardo Herradon, Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes foram conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Corrente.

Art. 1º - Fica autorizada a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 90.500,00 destinado a reforçar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.01 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01.04.122.0003.2.070-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**60.000,00**
03.01.09.271.0003.2.057-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	**2.000,00**
03.01.04.122.0003.2.070-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	**2.000,00**
04 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.04 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
04.04.04.121.0004.2.012-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	**13.300,00**
04.04.04.121.0004.2.013-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	**2.000,00**
05 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
05.01 - DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
05.01.15.452.0005.2.016-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**11.200,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.01 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01.04.122.0003.2.070-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**4.500,00**
04 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.04 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
04.04.04.121.0004.2.012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**6.600,00**
05 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
05.01 - DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
05.01.15.452.0005.1.021-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**11.200,00**
05.01.15.452.0005.1.016-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**14.000,00**
06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
06.02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL	
06.02.12.361.0006.2.028-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**19.500,00**
06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL E CRECHES	
06.01.12.365.0006.2.022-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**5.800,00**
08 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
08.01 - DIVISÃO DE FAMÍLIA	
08.01.08.244.0008.2.045-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**5.000,00**
08.03 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.03.08.243.0008.6.001-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**4.900,00**
09 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
09.02 - DIVISÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO-AMBIENTE	
09.02.20.601.0009.2.054-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**19.000,00**

Art 3º - Fica autorizada a alteração dos anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto desta LEI.
Art 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Floraí - Pr, aos 28 dias do mês de dezembro de 2013.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Colorado
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO TP Nº 008/2013.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MUROS DE ARRIMO NO CONJUNTO HABITACIONAL DOMINGOS MARRONI NO MUNICIPIO DE COLORADO.

VENCEDOR: SCANDELAI DE ANDRADE & CIA LTDA ME
CNPJ: 18.293.923/0001-44
VALOR TOTAL: R$ 35.983,22 (trinta e cinco mil novecentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos)

Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** ao proponente **SCANDELAI DE ANDRADE & CIA LTDA ME**

Colorado-Pr, 27 de Dezembro de 2013.

Joaquim Horácio Rodrigues
PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 65/2013
b) Licitação Nrº : 98/2013
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 15/10/2013
e) Objeto Homologado : Aquisição de protetor solar e guarda chuvas para ACS do município de Colorado
g) Fornecedor e Lotes declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: GDC DA SILVA COSTA ARAPONGAS - CNPJ: 09.721.729/0001-21
Valor Total do Fornecedor: 3.490,00 (três mil, quatrocentos e noventa reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 3.490,00 (três mil, quatrocentos e noventa reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PROTETOR SOLAR, FPS UVA/UVB 50, FRASCO 120 GR, TÓPICA, CF		UNI	250,00	12,7448	3.186,20
2	GUARDA CHUVA		UNI	70,00	4,3400	303,80

Colorado-PR, 15 de outubro de 2013.

Joaquim Horácio Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : /2013
b) Licitação Nrº : 64/2013
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 21 de Junho de 2013
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em paisagismo, varrição de vias públicas, limpeza de bueiros, pintura de meio fio, podas de arvores, manutenção e reforma de prédios públicos, coleta de entulhos e limpeza pública município de Colorado

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

PAULO VINICIUS GIBIM DA SILVA - REFORBRAS - CNPJ 07.801.014/0001-53

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
MESTRE	HRS	5.500,00	13,52	74.360,00
MESTRE CARPINTEIRO	HRS	9.000,00	10,26	92.340,00
MEIO PROFISSIONAL	HRS	10.000,00	7,66	76.600,00
ENCANADOR	HRS	4.000,00	9,34	37.360,00
SERVENTE	HRS	10.000,00	7,07	70.700,00
PINTOR	HRS	4.000,00	7,66	30.640,00
Contratação de 15 (quinze) auxiliar de serviços gerais, para serviços de coleta de lixo, com dois turnos sendo: 1º turno expediente das 05h00min às 13h00min; 2º turno expediente das 13h00min às 22h00min	UNI	12,00	34.125,00	409.500,00
			Total:	791.500,00

RENASCER DAS PLANTAS LTDA - CNPJ 17.319.291/0001-88

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
CORTE DE ÁRVORES COM REMOÇÃO/LIMPEZA DE PEQUENO PORTE	UNI	300,00	16,30	4.890,00
CORTE DE ÁRVORES COM REMOÇÃO/LIMPEZA DE MÉDIO PORTE	UNI	550,00	30,19	16.604,50
CORTE DE ÁRVORES COM REMOÇÃO/LIMPEZA DE GRANDE PORTE	UNI	450,00	49,78	22.400,60
PODA DE ÁRVORE COM REMOÇÃO/LIMPEZA DE PEQUENO PORTE	UNI	1.800,00	7,96	14.328,00
PODA DE ÁRVORE REMOÇÃO/LIMPEZA DE MÉDIO PORTE	UNI	210,00	9,29	1.950,90
PODA DE ÁRVORE COM REMOÇÃO/LIMPEZA ACIMA DE 7,00 MT	UNI	1.800,00	13,27	23.886,00
PREPARO DE TERRENO, FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA ESMERALD	M2	2.000,00	8,63	17.260,00
PREPARO DE TERRENO, FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA MATO GRO	M2	2.100,00	7,30	15.330,00
PODA DE GRAMA/ROCADA	M2	201.000,00	0,25	50.250,00
VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	M2	1.750.000,00	0,07	122.500,00
PINTURA DE MEIO FIO	UNI	680.000,00	0,10	68.000,00
			Total:	357.400,00

Colorado-PR, 21 DE Junho de 2013

Joaquim Horácio Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda

EXTRATO DE CONTRATO Nº78/2013

26 de dezembro de 2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: CONSTRUTORA PARANACITY LTDA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS 01/2013

Nº CONTRATO 78/2013

DO OBJETO: *Contratação de empresa devidamente habilitada e credenciada ao CREA, para a Construção da Unidade Básica de Saúde do Município de Jardim Olinda.*

DO VALOR TOTAL; R$ 387.706,17 (trezentos e oitenta e sete mil e setecentos e seis reais e dezessete centavos),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
Recursos Orçamentários

Dotação	Descrição do projeto atividade
13.000.00.000.0000.0.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13.027.00.000.0000.0.000	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE
13.027.10.301.0138.1.013	PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DAS UNID. BÁSICA SAÚDE
4.4.90.51.00.0031737	OBRAS E INSTALAÇÕES

DA VIGÊNCIA;
180(dias), contados a partir de 26 de dezembro de 2013.

DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity – PR

JURACI PAES DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

DECRETO N.º 082/2013.

DATA: 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

ALCIDES ELIAS FERNANDES, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o termino do Exercício 2013,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Dispensar as servidoras abaixo relacionadas de suas funções de Docência em **Regime Suplementar**, em **31 de dezembro de 2013**:

NOME	C.P.F.	CARGA/HOR. SUPLEM.
Amarilda Rosineia da Silva Rocha	894.445.669-00	20 horas/semanais
Anisia da Silva Carvalho	738.025.909-10	20 horas/semanais
Carolina Ferrari	042.186.159-26	06 horas/semanais
Eliana Pereira de Almeida Ferrari	170.025.938-54	20 horas/semanais
Geni Rodrigues Montagnani	769.513.759-68	20 horas/semanais
Joseleide Virgulino de Oliveira	001.844.239-02	20 horas/semanais
Lilian Freire de Oliveira	050.848.379-47	20 horas/semanais
Lourdes Izaura Dias de Souza	733.529.509-20	20 horas/semanais
Luciane dos Santos Moreira	036.966.399-31	20 horas/semanais
Lucinéia de Paula Faustino	630.967.739-04	20 horas/semanais
Maria Cicera de Souza	020.316.019-38	20 horas/semanais
Maria de Lourdes Ribeiro da Silva	799.431.959-91	20 horas/semanais
Maria José Ângelo da Silva	591.979.789-49	20 horas/semanais
Maria Souza da Silva	035.292.019-01	20 horas/semanais
Marly de Fátima Souza	745.856.499-72	20 horas/semanais
Rosana Maciel do Nascimento	045.311.359-11	20 horas/semanais
Terezinha Alexandre	745.855.769-91	20 horas/semanais

Art. 2.º - Por conta da dispensa prevista no artigo anterior, fica a partir de 31/12/2013 suprimida da remuneração das servidoras relacionadas a respectiva vantagem pelo exercício da docência em regime suplementar.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ,
ESTADO DO PARANÁ.
EM 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Alcides Elias Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2013

RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 141/2013 – P. M. I., NA FORMA DOS PARECERES DA LEI.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSAVEL LICITAÇÃO – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648,de 1998).

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA COMEMORAÇÕES MUNICIPAIS DE FIM DE ANO.

EMPRESA FORNECEDORA DO OBJETO: S. VIEIRA DOS REIS - ME

VALOR CONTRATADO: **R$1.280,00 (HUM MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.001.04.122.0002.2501 3.3.90.30.00.00

PRAZO DE ENTREGA: **IMEDIATO.**

LOCAL E DATA: **INAJÁ-PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2013.**

ALCIDES ELIAS FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Legislativo Municipal de Ourizona

PORTARIA N.º 008/2013.

Súmula: Concede Férias aos Servidores de Cargo de Provimento efetivo e de Cargo Comissionado da Câmara de Vereadores de Ourizona – Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, de Ourizona, CLAUDIO BISPO ELVIRA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias pelo periodo de 30 (trinta) dias, aos Servidores, abaixo relacionados, pertencentes aos cargos de provimento efetivo e comissionado, da Câmara Municipal de Vereadores de Ourizona – Pr.

	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITO
01	ANTONIO DORVAIR ROSADA	CONTADOR	01/02/2011 – 01/02/2012
02	FATIMA APARECIDA THOMAZETTI	ZELADORA	02/02/2011 – 01/02/2012
03	MANOEL RODRIGO AMADO	ADVOGADO	01/08/2011 – 01/08/2012
04	JOSE CARLOS ZAMARQUE	DIR. EXPEDIENTE	02/01/2012 – 02/01/2013

Art. 2º - As Ferias concedidas conforme *caput* do art. 1º desta Portaria é relativo aos respectivos períodos mencionados acima, que serão gozados no prazo compreendido entre os dias 02/01/2014 a 02/02/2014, retornando os Servidores às suas atividades normais no dia 03/02/2014.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Câmara de Vereadores de Ourizona, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2013.

CLAUDIO BISPO ELVIRA
Presidente.

ROSA MEIRE DA SILVA MARTINS
1ª Secretaria.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2013
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto: Aquisição de 01 (um) veículo zero KM "TIPO VAN", na cor branca, combustível diesel, com capacidade mínima de 15 passageiros, com ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas e demais especificações mínimas exigidas no anexo II do Edital de Pregão 034/2013, em favor da empresa FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. inscrita no CNPJ sob nº. 77.396.810/0011-05, com sede na Avenida Heitor de Alencar Furtado, nº 5.680, Q-8 – Jardim Santos Dumont - Paranavaí – Paraná, no valor de R$ 112.700,00 (cento e doze mil e setecentos reais).

Cruzeiro do Sul, 26 de Dezembro de 2013.

Ademir Mulon
Prefeito municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

REPUBLICAÇÃO

Decreto nº 95/2013 de 13/12/2013

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 808/2012 de 22/11/2012.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 44.672,00 (forty-four thousand six hundred seventy-two and xx / 100)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0003.2.002.		MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.080,00
5 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA	
03.001.04.122.0003.2.005.		SERV/DE ADMINISTRACAO GERAL	
20 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	602,00
27 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
28 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
29 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
31 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANCAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
04.001.04.122.0003.2.008.		MANUT/DIV.CADASTRO E RECEITAS	
52 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO SERVICOS UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0007.2.015.		MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
107 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	950,00
116 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.001.15.452.0007.2.017.		MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	
138 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	167,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO EDUCACAO E CULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0035.2.048.		FUNDEB 60%	
229 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.023,00
09.000.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DO DESPORTO AMADOR	
09.001.00.000.0000.0.000.		DESPORTO AMADOR	
09.001.27.812.0011.2.021.		MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR	
281 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.350,00
12.000.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AÇÕES SOCIAIS	
12.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
12.004.08.244.0029.2.039.		MANUTENÇÃO DAS AÇõES SOCIAIS	
315 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.100,00
		Total Suplementação:	**44.672,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA	
03.001.04.122.0003.2.006.		MANUT/DA DIVISAO DE PESSOAL	
33 - 3.1.90.01.00.00	01000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	7.000,00
36 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.303,00
38 - 3.1.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	600,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO SERVICOS UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0007.2.016.		MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA	
131 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
132 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
134 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.001.15.452.0007.2.018.		MANUTENCAO DO CEMITERIO	
151 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
152 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AÇÕES SOCIAIS	
12.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
12.004.16.482.0029.1.006.		CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÃO DE CASAS A PESSOAS CARENTES	
316 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	9.107,00
12.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA	
12.005.08.243.0029.6.062.		CONSELHO DO MENOR ADOLESCENTE	
331 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.662,00
		Total Redução:	**44.672,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado em 13 de dezembro de 2013.

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO

CLAUDIR BORRI
CONTADOR / CRC -10.942 PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 065/2013 – MF.**

REF.: Pregão nº. 048/2013
PARTES: Município de Floraí e a empresa Emplaca – Ind. E Comércio de Placas LTDA.
OBJETO: Altera-se o prazo de vigência do contrato originariamente firmado para 01 de outubro de 2014.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 19/12/2013.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 014/2013 – MF.**

REF.: Convite nº. 005/2013
PARTES: Município de Floraí e a empresa A. DE J. M. RUIZ - PNEUS.
OBJETO: Altera-se o prazo de vigência do contrato originariamente firmado para 10 de março de 2014.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 19/12/2013.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 061/2013 – MF.**

REF.: Pregão Presencial nº. 041/2013
PARTES: Município de Floraí e a empresa J.E.SCRAMIN EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA.
OBJETO: Altera-se o prazo de vigência do contrato originariamente firmado para 19 de setembro de 2014.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 19/12/2013.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 040/2013 – MF.**

REF.: Tomada de Preços nº. 004/2013
PARTES: Município de Floraí e a empresa AC ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA.
OBJETO: Altera-se o prazo de vigência do contrato originariamente firmado para 10 de julho de 2014.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 19/12/2013.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 040/2013 – MF.**

REF.: Tomada de Preços nº. 004/2013
PARTES: Município de Floraí e a empresa AC ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA.
OBJETO: Altera-se o prazo de vigência do contrato originariamente firmado para 10 de julho de 2014.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 19/12/2013.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 024/2013 – MF.**

REF.: Tomada de Preços nº. 002/2013
PARTES: Município de Floraí e a empresa PALLONE PALLONE SC LTDA.
OBJETO: Altera-se o prazo de vigência do contrato originariamente firmado para 27 de março de 2014.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 19/12/2013.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 023/2013 – MF.**

REF.: Tomada de Preços nº. 002/2013
PARTES: Município de Floraí e a empresa EMPRESA DE SERVIÇOS MÉDICOS FERROS S.S LTDA..
OBJETO: Altera-se o prazo de vigência do contrato originariamente firmado para 27 de março de 2014.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 19/12/2013.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2013162/2013 MF

No Extrato da ATA **DE RP nº 2013162/2013**, publicado neste jornal, no dia 29/09/2013, na Página nº 26, Onde se lê: **PRAZO DE VIGÊNCIA: Vencimento em 31/12/2013.** Leia-se: **PRAZO DE VIGÊNCIA: Vencimento em 12/04/2014.**

Paço Municipal de Floraí, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de Dezembro de 2013.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 022/2013 – MF.**

REF.: Pregão Presencial nº. 006/2013
PARTES: Município de Floraí e a empresa Irmãos Barraco LTDA - ME.
OBJETO: Altera-se o prazo de vigência do contrato originariamente firmado para 26 de março de 2014.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 19/12/2013.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2013 MF

No Extrato do Contrato **nº 015/2013**, publicado neste jornal, no dia 17/03/2013, na Página nº 25, Onde se lê: **PRAZO DE VIGÊNCIA: Vencimento em 31/12/2013.** Leia-se: **PRAZO DE VIGÊNCIA: Vencimento em 10/03/2014.**

Paço Municipal de Floraí, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de Dezembro de 2013.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 032/2013 – MF.**

REF.: Pregão Presencial nº. 023/2013
PARTES: Município de Floraí e a empresa Astorga Diagnóstico por Imagem LTDA - ME.
OBJETO: Altera-se o prazo de vigência do contrato originariamente firmado para 06 de junho de 2014.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 19/12/2013.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2013 MF

No Extrato do Contrato **nº 037/2013**, publicado neste jornal, no dia 30/06/2013, na Página nº 04, Onde se lê: **PRAZO DE VIGÊNCIA: Vencimento em 31/12/2013.** Leia-se: **PRAZO DE VIGÊNCIA: Vencimento em 23/06/2014.**

Paço Municipal de Floraí, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de Dezembro de 2013.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2013 MF

No Extrato do Contrato **nº 042/2013**, publicado neste jornal, no dia 21/07/2013, na Página nº 08, Onde se lê: **PRAZO DE VIGÊNCIA: Vencimento em 31/12/2013.** Leia-se: **PRAZO DE VIGÊNCIA: Vencimento em 14/07/2014.**

Paço Municipal de Floraí, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de Dezembro de 2013.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 064/2013 – MF.**

REF.: Pregão Presencial nº. 047/2013
PARTES: Município de Floraí e a empresa MARCIO NORBERTO MIURA – ME.
OBJETO: Altera-se o prazo de vigência do contrato originariamente firmado para 29 de setembro de 2014.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 19/12/2013.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 3º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 012/2011 – MF.**

REF.: Convite nº. 07/2011
PARTES: Município de Floraí e a empresa Vecchi Assessoria Ltda.
OBJETO: Altera-se o prazo de vigência do contrato originariamente firmado para 30 de dezembro de 2014.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 19/12/2013.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 2º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 15/2012 – MF.**

REF.: Pregão nº. 23/2012.
PARTES: Município de Floraí e a empresa Del Grossi e Cia LTDA.
OBJETO: Altera-se o prazo de vigência do contrato originariamente firmado para 30 de dezembro de 2014.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 19/12/2013.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 3º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 60/2010 – MF.**

REF.: Convite nº. 12/2010.
PARTES: Município de Floraí e a empresa RAD – Serviços de Encaminhamento de Papéis e Documentos LTDA.
OBJETO: Altera-se o prazo de vigência do contrato originariamente firmado para 30 de dezembro de 2014.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 19/12/2013.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 2º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 25/2011 – MF.**

REF.: Tomada de Preços nº. 03/2011.
PARTES: Município de Floraí e a empresa Prodasp Informática LTDA.
OBJETO: Altera-se o prazo de vigência do contrato originariamente firmado para 30 de dezembro de 2014.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 19/12/2013.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2013 MF

No Extrato do Contrato **nº 07/2013**, publicado neste jornal, no dia 24/02/2013, na Página nº 10, Onde se lê: **PRAZO DE VIGÊNCIA: Vencimento em 31/12/2013.** Leia-se: **PRAZO DE VIGÊNCIA: Vencimento em 14/02/2014.**

Paço Municipal de Floraí, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de Dezembro de 2013.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2013 MF

No Extrato do Contrato **nº 06/2013**, publicado neste jornal, no dia 24/02/2013, na Página nº 10, Onde se lê: **PRAZO DE VIGÊNCIA: Vencimento em 31/12/2013.** Leia-se: **PRAZO DE VIGÊNCIA: Vencimento em 14/02/2014.**

Paço Municipal de Floraí, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de Dezembro de 2013.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ
www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

DECRETO Nº 199/2013,
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

Fica Estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, e desdobramento das Receitas Previstas para o Exercício Financeiro de 2014, da Prefeitura Municipal de Atalaia, Câmara Municipal de Atalaia e do Fundo de Previdência Social de Atalaia.

O Senhor **FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA,** Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto dos **Artigos: 8º e 13º** da Lei Complementar nº **101/2000**,

D E C R E T A

Artigo 1º – Fica Estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, e desdobramento das Receitas Previstas para o Exercício Financeiro de 2014, da Prefeitura Municipal de Atalaia, Câmara Municipal de Atalaia e do Fundo de Previdência Social de Atalaia, conforme disposto dos **Artigos 8º e 13º da Lei** Complementar nº **101** de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único: Os Anexos I, II e III deste Decreto especificam a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2014, da Prefeitura Municipal de Atalaia, Câmara Municipal de Atalaia e do Fundo de Previdência Social de Atalaia.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Atalaia, em 23 de dezembro de 2013.

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DO PREGOEIRO DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 0002/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013, COMUNICA AOS INTERESSADOS NO FORNECIMENTO E ENTREGA DE BOLSAS, UNIFORMES E MATERIAL ESCOLAR (EXPEDIENTE) DIVERSOS PARA USO DESTA MUNICIPALIDADE, **OBJETO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2013, QUE APÓS A ANÁLISE E VERIFICAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES OFERTADOS, DECIDIU CLASSIFICAR AS SEGUINTES PROPONENTES:**

PROPONENTE	*LOTE*	*VALOR FINAL*	*RESULTADO*
AGUIAR SANTOS & SANTOS LTDA - ME	01 - BOLSAS	R$ 16.890,00	Habilitada
G8 INDÚSTRIA E COMÉRCIO - ME	02 - UNIFORMES	R$ 109.880,00	Habilitada
PAPELARIA DEPEL LTDA - EPP	03 - MATERIAL	R$ 49.999,42	Habilitada
PAPELARIA DEPEL LTDA - EPP	04 - MATERIAL	R$ 29.500,00	Habilitada

Município de Atalaia/pr., em 24 de Dezembro de 2013.

MARCO AURÉLIO PEREIRA
Pregoeiro

EXTRATO DE DISPENSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

Dispensa nº.: 067/2013
Base legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93
Contratante: Prefeitura Municipal de Atalaia

Contratado: **INCOVIA - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E DE SEGURANÇA LTDA - ME**

Objeto: Prestação de serviços profissionais de sinalização viária no perímetro urbano deste município: 32 baldes de 18 litros de tinta acrílica a base de solvente (várias cores)**.**

Valor: R$ 7.780,00 (sete mil setecentos e oitenta reais).
Vigência: Dezembro/2013
Dotação: **10.001.2110 – CÓDIGO REDUZIDO 660 e 674**

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P.J.

H O M O L O G A Ç Ã O

Eu, ***FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA***, Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, **HOMOLOGO** o Parecer da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 0002/2013, de 02 de Janeiro de 2013, que julgou ás 09:00 horas do dia 19 de Dezembro de 2013 o recebimento das propostas e lances, referente ao ***PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2013*** de 13 de Dezembro de 2013, para fornecimento e entrega nos departamentos desta municipalidade, bolsas, estojos, uniformes em geral e material de papelaria, sendo a empresa vencedora denominadas abaixo:

PROPONENTE	*LOTE*	*VALOR FINAL*
AGUIAR SANTOS & SANTOS LTDA - ME	01 - BOLSAS	R$ 16.890,00
G8 INDÚSTRIA E COMÉRCIO - ME	02 - UNIFORMES	R$ 109.880,00
PAPELARIA DEPEL LTDA - EPP	03 - MATERIAL	R$ 49.999,42
PAPELARIA DEPEL LTDA - EPP	04 - MATERIAL	R$ 29.500,00

Determino ao Departamento competente da Prefeitura Municipal de Atalaia a tomar as devidas providências que se fizerem necessárias.

Atalaia/PR, em 26 de Dezembro de 2013.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 022/2013

PROCESSO N º 060/2013.

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de 2013, Na Prefeitura Municipal de Atalaia, entidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 75.731.018/0001-62, com sede na Praça José Bento dos Santos nº 02 - Centro - Atalaia-PR, doravante denominado **MUNICÍPIO DE ATALAIA**, neste ato representado pelo Srº Prefeito Municipal, ***Fábio Fumagalli Vilhena de Paiva*** RESOLVE, tendo em vista o resultado da licitação promovida pelo Pregão Presencial n.º 033/2013, registrar os preços da seguinte pessoa jurídica:

1. ***AGUIAR SANTOS & SANTOS LTDA - ME***, CNPJ sob nº 00.088.059/0001-83, cuja a proposta foi classificada para o lote 01 - Bolsas, Estojos e Mochilas, no valor global de R$ 16.890,00 (dezesseis mil oitocentos e noventa reais), conforme resumo desta ata de registro de preços.
2. ***G8 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME***, CNPJ sob nº 10.828.391/0001-90, cuja a proposta foi classificada para o lote 02 - Uniformes em geral no valor global de R$ 109.880,00 (cento e nove mil oitocentos e oitenta reais), conforme resumo desta ata de registro de preços.
3. ***PAPELARIA DEPEL LTDA EPP*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.834.328/0001-42, sita à Rua Piratininga, nº 879 – Novo Centro, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, cuja a proposta foi classificada para o lote 03 e 04 - Material de Papelaria no valor global de R$ 79.499,42 (setenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos), conforme resumo desta ata de registro de preços.

Cuja a proposta foi classificada no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, na minuta de Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas consoantes a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seu regulamento, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para Contratação de pessoa jurídica para registro de preço no fornecimento e entrega nos departamentos de educação e outros desta municipalidade bolsas, estojos, mochilas, uniformes e material de papelaria em geral, respeitados os termos do Pregão Presencial n.º 033/2013 e seus anexos, proposta de preço apresentada, minuta de contrato, todos partes integrantes desta ata de registro de preço, independente de transcrição.

Parágrafo Único – Esta Ata não obriga a Prefeitura do Município de Atalaia a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados da pessoa jurídica são os seguintes:

EMPRESA: ***AGUIAR SANTOS & SANTOS LTDA - ME***	
CNPJ: 00.088.059/0001-83	FONE/FAX: (43) 3321-0966
END. Avenida das Americas, 235 – Vale San Fernando, CEP: 86.040-410 – Londrina – Paraná	E-MAIL: aguiar.ss@sercomtel.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: José Benedito dos Santos	CARGO: Representante Legal
VALOR DOS ITENS..........................	**R$ 16.890,00**

EMPRESA: ***G8 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME***	
CNPJ: 10.828.391/0001-90	FONE/FAX: (44) 3274-1001
END. Avenida Ademar Bornia n. 677 – Chacaras e Lotes, CEP: 87.113-000 – Sarandi/PR	E-MAIL: G8maringa@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Paulo José Nunes da Silva	CARGO: Representante Legal
VALOR DOS ITENS..........................	**R$ 109.880,00**

EMPRESA: PAPELARIA DEPEL LTDA	
CNPJ: 80.834.328/0001-42	FONE/FAX: (44) 3226-4411
END. Rua Piratininga nº 879, esquina com Horácio Racanello – Novo Centro, Maringá/PR, CEP: 87.013-100	E-MAIL: papelariadepel@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Anne Caroline Martinhago	CARGO: Gerente
VALOR DOS ITENS..........................	**R$ 79.499,42**

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura do Município de Atalaia poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura Municipal de Atalaia para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidos no Pregão Presencial n.º 033/2013 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, no prazo máximo fixado pela Prefeitura Municipal de Atalaia.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Administração, que se obriga a :

I. Efetuar controle dos materiais e dos preços registrados;
II. Notificar o fornecedor para assinatura de documentos conforme o caso;
III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.
VI. Coordenar, com apoio da Comissão Especial de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir :
I. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Atalaia:

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nas Legislações vigentes.
b) Quando o fornecedor não atender às exigências previstas nesta ata de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Atalaia, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do fornecedor:
a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.
§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura do Município de Atalaia, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Atalaia poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Nova Esperança-PR será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Atalaia-PR, 27 de Dezembro de 2013.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

JOSÉ BENEDITO DOS SANTOS — ***Aguiar Santos & Santos Ltda - ME***

PAULO JOSÉ N. DA SILVA — ***G8 Ind. e Com. Ltda - ME***

ANNE CAROLINE MARTINHAGO
Papelaria Depel Ltda

Testemunhas:

1ª:
NOME:______________________
RG:

2ª:
NOME: ___________________
RG:

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2013 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 060/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N .º 033/2013 – O MUNICÍPIO DE ATALAIA/PR e a empresa abaixo discriminada, acordam proceder, ao Registro de Preços para fornecimento e entrega nos departamentos de educação e outros desta municipalidade bolsas, estojos, mochilas, uniformes e material de papelaria em geral.

FORNECEDOR:

EMPRESA: ***AGUIAR SANTOS & SANTOS LTDA - ME***	
CNPJ: 00.088.059/0001-83	FONE/FAX: (43) 3321-0966
END. Avenida das Americas, 235 – Vale San Fernando, CEP: 86.040-410 – Londrina – Paraná	E-MAIL: aguiar.ss@sercomtel.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: José Benedito dos Santos	CARGO: Representante Legal
VALOR DOS ITENS..........................	**R$ 16.890,00**

VALORES:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Bolsa confeccionada em nylon 600 preto, medindo 38 cm de comprimento, 27 cm de altura e 12 cm de profundidade. Contendo: Um bolso frontal medindo 38 cm de comprimento, 17 cm de altura. Uma tampa na frente c/ bolso fechamento com zíper 08. Acabamento do tampo com cadarço amarelo ouro 0.30, vivo em PVC alto brilho amarelo ouro. A alça de mão e de ombro poliéster 0.30 guarnições de PVC 0.35. No tampo deverá ter o brasão do município de Atalaia em cromia tamanho 10x9 o emblema da Secretaria Mun. de Edu. e Cultura em cromia medindo 10x9. (SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA)	130	R$ 17,70	R$ 2.301,00
2	Bolsa confeccionada em nylon 600 preto, medindo 29 cm de comprimento, 19 cm de altura e 12 cm de profundidade. Contendo:Um bolso frontal medindo 38 cm de comprimento, 17 cm de altura. Uma tampa na frente c/ bolso fechamento com zíper 08. Acabamento do tampo com cadarço amarelo ouro 0.30, vivo em PVC alto brilho amarelo ouro. A alça de mão e de ombro poliéster 0.30 guarnições de PVC 0.35. No tampo deverá ter o brasão do município de Atalaia em cromia tamanho 10x9 o emblema da Secretaria Mun. de Edu. e Cultura em cromia medindo 10x9. (BOLSA PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA)	60	R$ 13,17	R$ 790,20
3	Mochila confeccionada em nylon 600 azul Royal medindo 40 cm de altura x 29 cm de largura x 13 cm de profundidade. Fechamento com zíper 08, medindo 50cm. Contendo: Um bolso frontal medindo 25 cm de largura x 17 cm de altura x 4 cm de profundidade, fechamento com zíper Royal 06. Dois bolsos laterais com 11 cm de altura. Sobre um dos bolsos laterais um cristal transparente 0,30 com acabamento de viés para identificação dos alunos. Acabamento da mochila c/ vivo PVC auto brilho branco. As alças das costas deverá ser feita do mesmo material da bolsa e estofada com 6 cm de largura x 30 cm de comprimento. OBS: As alças não poderão sair diretamente da costura do vevo sim de um reforço logo abaixo. No bolso frontal só bordado o emblema do colégio com aproximadamente 20 mil pontos. Acima do bolso era o brasão do município de Atalaia. (ESCOLA MUN. VÂNIA MARIA SIMÃO)	194	R$ 20,30	R$ 3.938,20
4	Mochila confeccionada em nylon 600 azul Royal medindo 37 cm de altura x 27 cm de largura x 13 cm de profundidade. Fechamento com zíper 08, medindo 50 cm.Contendo: Um bolso frontal medindo 25 cm de largura x 17 cm de altura x 4 cm de profundidade, fechamento com zíper Royal 08. Dois bolsos laterais com 11 cm de altura. Sobre um dos bolsos laterais um cristal transparente 0,30 com acabamento de viés para identificação dos alunos.Acabamento da mochila c/ vivo PVC auto brilho branco.As alças das costas deverá ser feita do mesmo material da bolsa e estofada com 6 cm de largura x 30 cm de comprimento.OBS: As alças não poderão sair diretamente da costura do vivo sim de um reforço logo abaixo.No bolso frontal só bordado o emblema do colégio com aproximadamente 20 mil pontos. Acima do bolso era o brasão do município de Atalaia.	191	R$ 18,60	R$ 3.552,60
5	Mochila confeccionada em nylon 600azul Marinho medindo 40 cm de altura x 29 cm de largura x 13 cm de profundidade. Fechamento com zíper 08, medindo 50cm.Contendo: Um bolso frontal medindo 25 cm de largura x 17 cm de altura x 4 cm de profundidade, fechamento com zíper Royal 06. Dois bolsos laterais com 11 cm de altura. Sobre um dos bolsos laterais um cristal transparente 0,30 com acabamento de viés para identificação dos alunos. Acabamento da mochila c/ vivo PVC auto brilho branco. As alças das costas deverá ser feita do mesmo material da bolsa e estofada com 6 cm de largura x 30 cm de comprimento. OBS: As alças não poderão sair diretamente da costura do vevo sim de um reforço logo abaixo. No bolso frontal só bordado o emblema do colégio com aproximadamente pontos. (igual a anterior só troca o bordado) - (ESCOLA ED. BÁSICA SENTIDO DA VIDA)	50	R$ 20,30	R$ 1.015,00
6	Bolsa confeccionada em nylon 600 cinza chumbo medindo 30 cm de comprimento x 19 cm de largura x 13 cm de profundidade, com um bolso na parte de trás c/ 13 cm de altura, fechamento com zíper 08 cinza . A alça da mão em poliéster cinza 0.30 medindo 40 cm na lateral esquerda 1 cristal transparente 0,30 medindo 7 cm, acabamento de viés para identificação dos alunos . Vivo PVC alto brilho (ver melhor) Na frente do lado direito irá a estampa do brasão e do bordado do município em cromia - medindo 10x10 do lado esquerdo o emblema do Centro Integrado de Atividades Educacionais medindo 10x8. (CENTRO INTEGRADO DE AT. EDUCACIONAIS)	140	R$ 10,70	R$ 1.498,00
7	Bolsa confeccionada c/ nylon 600 azul marinho, medindo 30 cm de comprimento x 19 cm de largura x 13 cm de profundidade com um bolso na parte de trás medindo 13 cm de altura. Fechamento com zíper 0.8 marinho, a alça de mão em poliéster Marinho 0.30 medindo 40 cm. Na lateral esquerda um cristal transparente 0,30 medindo 7 cm com acabamento de viés para identificação dos alunos. Vivo alto brilho amarelo ouro. Na frente lado direito irá a estampa do brasão e da bandeira do município em cromia, medindo 10x10 cm. Do lado esquerdo o emblema do Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus CMEI.	140	R$ 10,70	R$ 1.498,00
8	ESTOJO PARA OS PROFESSORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO O estojo confeccionado em nylon 600 preto, medindo 22 cm comprimento X13 cm altura X 10 cm profundidade, zíper 06 principal, bolso lateral contendo a logo do município com zíper 06, Com rabicó de mão.	130	R$ 5,30	R$ 689,00
9	ESTOJO PARA OS ALUNOS ESCOLA VANIA MARIA SIMÃO O estojo confeccionado em nylon 600 Azul Royal, medindo 22 cm comprimento X 09 cm altura X 07 cm profundidade, zíper 06 principal, bolso lateral contendo a logo do município com zíper 06, com rabicó de mão.	335	R$ 4,80	R$ 1.608,00

FORNECEDOR:

EMPRESA: ***G8 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME***	
CNPJ: 10.828.391/0001-90	FONE/FAX: (44) 3274-1001
END. Avenida Ademar Bornia n. 677 – Chacaras e Lotes, CEP: 87.113-000 – Sarandi/PR	E-MAIL: G8maringa@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Paulo José Nunes da Silva	CARGO: Representante Legal
VALOR DOS ITENS..........................	**R$ 109.880,00**

VALORES:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	UNIFORMES ESCOLARES DO CENTRO INTEGRADO CIAE, Camiseta em manga curta em PV 67% poliéster, 33% viscose na cor branca, gola com ribana na mesma cor, viés amarelo ouro na gola e barras das mangas. Estampa frente em duas cores. Estampas costas em até quatro cores, Conforme solicitação. BRASÃO de Atalaia em transfer sublimação na barra das costas da camiseta.Tamanhos P, M, G e GG infantil e P, M, G e GG adulto a ser solicitado.	142	R$ 7,50	R$ 1.065,00
2	UNIFORMES ESCOLARES DO CENTRO INTEGRADO CIAE, Bermuda em malha elanca 100% poliéster na cor cinza chumbo com dois galões de 1 cm cada nas laterais, sendo um amarelo ouro e outro vermelho. BRASÃO de Atalaia em transfer sublimação na barra da perna esquerda. Calça em malha elanca 100% poliéster na cor cinza chumbo com dois galões de 1 cm cada nas laterais, sendo um amarelo ouro e outro vermelho. BRASÃO de Atalaia em transfer sublimação na barra da perna esquerda. Blusa em malha elanca 100% poliéster na cor cinza chumbo com dois galões de 1 cm cada nas mangas, sendo um amarelo ouro e outro vermelho. BRASÃO de Atalaia em transfer sublimação no peito, lado esquerdo e logotipo de Atalaia gestão 2013-2016 nas costas. Tamanhos P, M, G e GG infantil e P, M, G e GG adulto a ser solicitado.	142	R$ 15,00	R$ 2.130,00
3	UNIFORMES ESCOLARES CMEI, Camiseta em manga curta em PV 67% poliéster, 33% viscose na cor amarelo ouro, gola com ribana na mesma cor, galão amarelo ouro e vermelho com 1 cm cada na barras das mangas. Estampa frente em três cores, conforme logo solicitado. BRASÃO de Atalaia em transfer sublimação na barra das costas da camiseta. Camiseta em manga longa em PV 67% poliéster, 33% viscose na cor amarelo ouro, gola e punho com ribana na mesma cor, galão amarelo ouro e vermelho com 1 cm cada na barras das mangas. Estampa frente em três cores, conforme logo solicitado. BRASÃO de Atalaia em transfer sublimação na barra das costas da camiseta. Tamanhos P, M, G e GG infantil e P, M, G e GG adulto a ser solicitado.	140	R$ 14,00	R$ 1.960,00
4	UNIFORMES ESCOLARES CMEI, Bermuda em malha elanca 100% poliéster na cor azul marinho com dois galões de 1 cm cada nas laterais, sendo um amarelo ouro e outro vermelho. BRASÃO de Atalaia em transfer sublimação na barra da perna esquerda. Calça em malha elanca 100% poliéster na cor azul marinho com dois galões de 1 cm cada nas laterais, sendo um amarelo ouro e outro vermelho. BRASÃO de Atalaia em transfer sublimação na barra da perna esquerda. Blusa em malha elanca 100% poliéster na cor azul marinho com dois galões de 1 cm cada nas mangas, sendo um amarelo ouro e outro vermelho. BRASÃO de Atalaia em transfer sublimação no peito, lado esquerdo e logotipo de Atalaia gestão 2013-2016 nas costas. Tamanhos P, M, G e GG infantil e P, M, G e GG adulto a ser solicitado.	140	R$ 15,00	R$ 2.100,00
5	UNIFORMES APAE SENTIDO DE VIDA, Camiseta em manga curta em PV 67% poliéster, 33% viscose na cor azul turquesa, gola com ribana na mesma cor, dois galões azul marinho com 1 cm cada nas mangas. Estampa frente em quatro cores, conforme logo solicitado. BRASÃO de Atalaia em transfer sublimação na barra das costas da camiseta. Tamanhos P, M, G e GG infantil e P, M, G e GG adulto a ser solicitado.	51	R$ 15,00	R$ 765,00
6	UNIFORMES APAE SENTIDO DE VIDA, Bermuda em malha elanca 100% poliéster na cor azul marinho com viés azul turquesa na costura lateral. Bolsos faca na frente da bermuda. BRASÃO de Atalaia em transfer sublimação na barra da perna esquerda. Tamanhos P, M, G e GG infantil e P, M, G e GG adulto a ser solicitado.	51	R$ 17,00	R$ 867,00
7	UNIFORMES ESCOLA MUNICIPAL VÂNIA MARIA SIMÃO, Camiseta em manga curta em PV 67% poliéster, 33% viscose na cor azul celeste, gola com ribana azul royal, mangas raglã com friso nas costuras da manga azul Royal. Faixa de 4 cm nas mangas entre a gola e a barra na cor branca com galão de 1.5 cm personalizado, conforme solicitado. Estampa frente em cinco cores, conforme logo solicitado, estampa nas costas logotipo de Atalaia gestão 2013-2016. BRASÃO de Atalaia em transfer sublimação na barra das costas da camiseta.Tamanhos P, M, G e GG infantil e P, M, G e GG adulto a ser solicitado.	342	R$ 17,00	R$ 5.814,00
8	UNIFORMES ESCOLA MUNICIPAL VÂNIA MARIA SIMÃO, Bermuda em malha elanca 100% poliéster na cor azul royal com galão nas laterais de 1.5 cm personalizado, conforme solicitado. BRASÃO de Atalaia em transfer sublimação na barra da perna esquerda. Tamanhos P, M, G e GG infantil e P, M, G e GG adulto a ser solicitado.	301	R$ 17,00	R$ 5.117,00
9	UNIFORMES ESCOLA MUNICIPAL VÂNIA MARIA SIMÃO. Agasalho de tactel 100% poliéster, sendo calça na cor azul Royal com galão nas laterais de 1.5 cm personalizado, conforme solicitado. Bolsos faca na frente. BRASÃO de Atalaia em transfer sublimação na barra da perna esquerda. Tamanhos P, M, G e GG infantil e P, M, G e GG adulto a ser solicitado.	331	R$ 27,00	R$ 8.937,00
10	UNIFORMES ESCOLA MUNICIPAL VÂNIA MARIA SIMÃO. Blusa forrada com dryft 100% poliéster, gramatura de 80 gramas/metros. Manga raglã, com frisos na costura das mangas, branco, faixas nas mangas do mesmo tecido da blusa com 6 cm de largura e viés branco na costura da faixa com galão nas laterais de 1.5 cm personalizado, conforme solicitado. Bolsos faca lateral e ajuste na barra da blusa rabo de gato. Fechamento da blusa com zíper branco. Estampa frontal distintiva em até cinco cores, conforme solicitado. Estampa nas costas logotipo de Atalaia gestão 2013-2016. Transfer sublimação na barra das costas BRASÃO do município de Atalaia. Tamanhos P, M, G e GG infantil e P, M, G e GG adulto a ser solicitado.	316	R$ 49,00	R$ 15.484,00
11	UNIFORMES PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL E APAE ATALAIA Camiseta em manga curta em PV 67% poliéster, 33% viscose na cor a definir, gola com ribana na mesma cor, dois galões nas laterais do ombro a definir com 1 cm cada. Estampa frente em quatro cores, conforme logo solicitado. BRASÃO de Atalaia em transfer sublimação na barra das costas da camiseta. Tamanhos P, M, G e GG infantil e P, M, G e GG adulto a ser solicitado.	135	R$ 16,50	R$ 2.227,50
12	AVENTAIS PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL E APAE ATALAIA Avental sem manga em Oxford 100% poliéster, cor a escolher, com frisos na cava lateral e dois bolsos um de cada lada, na parte baixa do avental com dois frisos, transfer sublimação das logos solicitadas para cada escola Tamanhos P, M, G e GG infantil e P, M, G e GG adulto a ser solicitado.	135	R$ 39,00	R$ 5.265,00
13	TENIS EM LONA AZUL MARINHO VULCANIZADO, CABEDAL - Lona 100% Algodão, trama panamá, gramatura. FORRO(dublagem) Têxtil 100% Polyester, gramatura de 70grs. ILHÓS 100% Aluminio polido fosco, ATACADOR 100% Polyester. PALMILHA EM EVA, dublagem 100% poliéster, SOLADO Composto de PVC flexível com carga mineral.	350	R$ 59,00	R$ 20.650,00
14	Camisetas para eventos em malha 67% poliéster 33% viscose, brancas ou coloridas conforme necessidade das secretarias. Gola careca com ribana, estampas a ser fornecidas pela secretaria. Tamanhos P, M, G e GG.	1000	R$ 15,00	R$ 15.000,00
15	Camisetas para eventos em malha 67% poliéster 33% viscose, brancas ou coloridas conforme necessidade das secretarias. Gola polo com fechamento dois botões, estampas a ser fornecidas pela secretaria. Tamanhos P, M, G e GG.	150	R$ 20,00	R$ 3.000,00
16	Camisas em tricoline italiano fio 40, cor a definir, modelo social masculino e feminino. Fechamento com botões e bordados a definir pela Secretaria. Tamanhos P, M, G e GG.	150	R$ 60,00	R$ 9.000,00
17	Uniforme para coletores de lixo, composto por calça em elanca 100% poliéster na cor azul, com refletivos na altura dos joelhos laranja, prata e laranja. Camiseta em malha 67% poliéster 33% viscose, na cor cinza mescla, com refletivo prateado nas costas em forma de x. Tamanhos P, M, G e GG.	50	R$ 80,00	R$ 4.000,00
18	Uniforme para setor de obras, Calça de brim 100% algodão na cor azul oyal, com refletivo na altura dos joelhos laranja, prata e laranja. Camiseta em malha 67% poliéster 33% viscose, na cor azul celeste, com refletivo prateado nas costas em forma de x. Tamanhos P, M, G e GG.	50	R$ 80,00	R$ 4.000,00
19	Jalecos para a Saúde, Jalecos em Oxford 100% poliéster na cor branca, manga longa, com 3 bolsos, com bordado no bolso superior a ser definido pela Secretaria. Tamanhos P, M, G e GG.	50	R$ 49,97	R$ 2.498,50

FORNECEDOR:

EMPRESA: PAPELARIA DEPEL LTDA	
CNPJ: 80.834.328/0001-42	FONE/FAX: (44) 3226-4411
END. Rua Piratininga nº 879, esquina com Horácio Racanello – Novo Centro, Maringá/PR, CEP: 87.013-100	E-MAIL: papelariadepel@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Anne Caroline Martinhago	CARGO: Gerente
VALOR DOS ITENS..........................	**R$ 79.499,42**

VALORES:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CADERNO PEQUENO BROCHURA DE 48 FLS. TAMANHO 140MMX200MM. CAPA E CONTRA CAPA, FOLHAS INTERNAS. PAPEL OFF SET 56 G/M2. INDUSTRIA BRASILEIRA	480	R$ 2,35	R$ 1.128,00
2	CADERNO BROCHURA GRANDE 96 FLS. CAPA DURA, UNIVERSITARIO. TAMANHO 200MMX275MM. CAPA E CONTRA CAPA. PAPELÃO E OFF SET. FOLHAS INTERNAS. PAPEL OFF SER 56 G/M2. INDUSTRIA BRASILEIRA	730	R$ 5,29	R$ 3.861,70
3	CADERNO DESENHO GRANDE DE CARTOGRAFIA DE 48 FLS. TAMANHO 275MMX200MM. SEM PAPEL DE SEDA. CAPA E CONTRA CAPA. CARTÃO DUPLEX. FOLHAS INTERNAS. PAPEL OFF SET DE 63 G/M2. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	94	R$ 7,79	R$ 732,26
4	CADERNO BROCHURA PEQUENO CAPA DURA DE BROCHURA COM 96 FLS. TAMANHO 140MMX202MM. CAPA E CONTRA CAPA. PAPELÃO E PAPEL OFF SET. FOLHAS INTERNAS. PAPEL OFF SET DE 56 G/M2. INDUSTRIA BRASILEIRA	94	R$ 4,15	R$ 390,10
5	BORRACHA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURA, SINTÉTICA, CARGA MINERAL, FONTE DE VULCANIZAÇÃO, PIGMENTO E ÓLEO. TAMANHO 3CMX4CM. BRANCA. FABRICAÇÃO BRASILEIRA.	301	R$ 0,94	R$ 282,94
6	TESOURA ESCOLAR DE AÇO INOXIDÁVEL, PONTAS ARREDONDADAS, CABO DE PLÁSTICO, FORMATO ANATÔMICO, MEDINDO 12 CM.COM SELO DO INMETRO.	301	R$ 1,70	R$ 511,70
7	RÉGUA DE 30 CM , TRANSPARENTE. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	301	R$ 0,50	R$ 150,50
8	LAPIS COR KIT, COM 12 CORES. CONTENDO MAIS DOIS LAPIS PRETO, UMA BORRACHA, UM APONTADOR. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MODEIRAS DE MANEPO FLORESTAL SUSTENTÁVEL E CERTIFICADO FSC. SELO DO INMETRO.INDUSTRIA BRASILEIRA, SENDO AS CORES DOS LÁPIS: ROSA CLARO, VERMELHO, LARANJA CLARO, AMARELO CANÁRIO, VERDE FOLHA, VERDE, PRATA, AZUL, AZUL COBALTO, CARMIM, MARRON E PRETO	301	R$ 13,18	R$ 3.967,18
9	CANETAS (AZUL,VERMELHA E PRETA) ESFEROGRÁFICAS CRISTAL, EM ACRILICO, SEXTAVADO COM PONTA DE TUNGSTENIO, TRANSPARENTE COM ORIFICIO LATERAL, CARGA REMOVIVEL, NÃO ROSQUEADA. CAIXA COM 50 UNIDADES. COM CERTIFICADO DO INMETRO. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	903	R$ 37,68	R$ 34.025,04
10	COLA BRANCA 110 G. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA, LAVÁVEL, COM SELO DO INMETRO, NÃO TÓXICA. INDÚSTRIA BRASILEIRA, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE NO CORPO DO PRODUTO	300	R$ 16,50	R$ 4.950,00
11	GRAMPO 26/6 CX C/5000 COBREADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO. CONTÉM 24 PENTES COM 210 GRAMPOS, TOTALIZANDO = 5,040 GRAMPOS COBREADO. INDUSTRIA BRASILEIRA.	6	R$ 6,04	R$ 36,24
12	GIZ ESCOLAR BRANCO, GIZ BRANCO, ANTIALÉRGICO, CAIXINHAS DE 55 UNIDADES CADA. COMPOSIÇÃO: GIPSITA DESIDRATADA (GESSO ORTOPÉDICO) E ÁGUA. PESO 220 G. APROVADO EM TESTE DE IRRITAÇÃO DÉRMICA. INDUSTRIA BRASILEIRA.	8	R$ 118,80	R$ 950,40
13	GIZ ESCOLAR COLORIDO, GIZ COLORIDO, ANTIALÉRGICO, CAIXINHAS DE 55 UNIDADES CADA. COMPOSIÇÃO: GIPSITA DESIDRATADA (GESSO ORTOPÉDICO) COR ANTE ORGÂNICO E ÁGUA. PESO 220 G. APROVADO EM TESTE DE IRRITAÇÃO DÉRMICA. INDUSTRIA BRASILEIRA.	6	R$ 191,70	R$ 1.150,20
14	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQ. PISTOLA DE COLA QUENTE PARA COLAR PLÁSTICO, COURO, TECIDO, MADEIRA, PAPELÃO, ETC... COM SELO DO INMETRO. TENDO 17 CM DE COMPRIMENTO.	10	R$ 31,86	R$ 318,60
15	ETIQUETA 24X12MM C/ 250 UNID.	3	R$ 2,43	R$ 7,29
16	ETIQUETA 25X40MM C/ 500 ETIQUETAS	3	R$ 7,45	R$ 22,35
17	PLACA DE EVA (CORES VARIADAS). PLACA DE EVA 50X40 CM 18MM	500	R$ 2,10	R$ 1.050,00
18	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA, TAMANHO 210X297MM. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	400	R$ 0,18	R$ 72,00
19	CANETA MARCA TEXTO. CANETA HIDROGRÁFICA , AMARELA, MARCADORA DE TEXTO COM PONTA POLIÉSTER, EM DUPLA FACE, POSSIBILITANDO TRAÇO GROSSO E FINO, COM PRENDEDOR NA PONTA, CORPO PLÁSTICO RIGIDO OPACO, ATÓXICO, COM TAMPA ANTI-ASFIXIANTE, RESINAS PLÁSTICAS E TINTA ATÓXICA A BASE DE ÁGUA. SELO DO INMETRO. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	25	R$ 2,08	R$ 52,00
20	GRAMPEADOR. GRAMPEADOR METÁLICO, CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS 75G/MM2, ALFINETA E GRAMPEIA, PARA GRAMPOS 24/6 E 26/6. CAPACIDADE PENTE INTEIRO.	15	R$ 27,90	R$ 418,50
21	FITA CREPE. COMPOSIÇÃO: PAPEL SATURADO E ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINAS SINTÉTICAS. TAMANHO 18MMX50MM. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	60	R$ 3,02	R$ 181,20
22	FITA DUREX. COMPOSIÇÃO: FILME DE BOPP E ADESIVO ACRILICO À BASE DE ÁGUA. TAMANHO 12MMX40MM. INDÚSTRIA BRASILEIRA	30	R$ 1,26	R$ 37,80
23	CLIPS 500GRS Nº2. COMPOSIÇÃO: ARAME TREFILADO. CONTEM NA CAIXA 740 UNIDADES. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	6	R$ 7,12	R$ 42,72
24	PINCEL TINTA PERMANENTE RECARREGAVEL. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE FELTRO.EXPESSURA DA ESCRITA 2.0MM, 4.5 MM E 8.0 MM, COM SELO DO INMETRO.INDÚSTRIA BRASILEIRA.	30	R$ 3,02	R$ 90,60
25	TESOURA. TESOURA DE METAL, CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO, FORMATO ANATÔMICO DE 22 CM.	15	R$ 9,46	R$ 141,90
26	BOBINA KRAFT 60 CM DE 12 KG. 80 GRS	2	R$ 105,30	R$ 210,60
27	CORRETIVO 18 ML. A BASE DE AGUA, NÃO TÓXICO, FRASCO COM 18 ML. COMPOSIÇÃO: DIÓXIDO DE TITANIO, AGUA, RESINA, ADITIVOS E CONSERVANTES. INDUSTRIA BRASILEIRA	10	R$ 2,24	R$ 22,40
28	FITA DUPLA FACE. COMPOSIÇÃO: LINER DE PROTEÇÃO SUCONIZADO FILME DE POLIPROPILENO E ADESIVO ACRÍLICO A BASE DE ÁGUA. TAMANHO 18MMX30MT. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	20	R$ 5,24	R$ 104,80
29	GRAMPO 106/6. FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO. CONTÉM 80 PENTES COM 63 GRAMPOS, TOTALIZANDO 5.040 GRAMPOS.INDÚSTRIA BRASILEIRA.	6	R$ 18,46	R$ 110,76
30	ALMOFADA TAMPA METÁLICA. DIMENSÃO 122X84MM, TAMPA METÁLICA, TINTA A BASE DAGUA.	4	R$ 7,12	R$ 28,48
31	PAPEL SULFITE A4. FORMATO 210X297MM 75G/M2 LASER, ULTRA BRANCO, ALTO ALVURA. CAIXA COM 5000 FLS	300	R$ 17,95	R$ 5.385,00
32	PAPEL SULFITE OFICIO 2, 216X330MM. C/ 500 FLS	200	R$ 22,77	R$ 4.554,00
33	GLITER C/3 GRAMAS CORES VARIADAS.	100	R$ 0,73	R$ 73,00
34	PAPEL LAMINADO. APROXIMADAMENTE 50CMX60CM. CORES VARIADAS.	200	R$ 0,80	R$ 160,00
35	MASSA DE MODELAR SOFT C/12. COMPOSIÇÃO: AGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, GLUTEN, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTE, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS. C/12 CORES, 180 GRAMAS (6,34 OZ).SELO DO INMETRO. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	400	R$ 3,24	R$ 1.296,00
36	FITA EMP.PLAST.48X45 TRANSPARENTE.COMPOSIÇÃO: FILME DE BOPP E ADESIVO ACRÍLICO A BASE DE AGUA. COR TRANSPARENTE 48X45MM.INDÚSTRIA BRASILEIRA.	60	R$ 2,77	R$ 166,20
37	PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS. PAPEL SEDA 48X60.	100	R$ 0,13	R$ 13,00
38	CD-R SEM ESTOJO.VELOCIDADE 52X. CAPACIDADE 700 MB.	150	R$ 1,25	R$ 187,50
39	DVD-R SEM ESTOJO.VELOCIDADE 16X.CAPACIDADE 407 GB.	150	R$ 1,37	R$ 205,50
40	CARTOLINA SIMPLES FOLHA BRANCA.	300	R$ 0,50	R$ 150,00
41	ENVELOPE BRANCO PARA CD. ENVELOPE BRANCO PARA CD COM VISOR. FORMATO 125MMX125MM DE 75G.	300	R$ 0,15	R$ 45,00
42	LIVRO ATA C/50 FOLHAS.	4	R$ 6,53	R$ 26,12
43	PAPEL DOURADO CORES VARIADAS. PAPEL DOBRADURA 40X60 CORES VARIADAS.	150	R$ 0,35	R$ 52,50
44	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS.	150	R$ 0,67	R$ 100,50
45	PAPEL CREPOM VÁRIAS CORES. MEDIDA 45 CM DE LARGURA E 2 MTS DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS.	150	R$ 0,75	R$ 112,50
46	REGUA DE MADEIRA DE 1 MT.	20	R$ 3,82	R$ 76,40
47	PAPEL CARTÃO (CORES VARIADAS). MEDIDA 50X70 CM,	100	R$ 0,67	R$ 67,00
48	EXTRATOR DE GRAMPO. EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA EM AÇO INOX, COMPRIMENTO DE 15 CM. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	5	R$ 3,24	R$ 16,20
49	ESTILETE PEQUENO DE PLÁSTICO LÂMINA ESTREITA COMUM, COM 1 LÂMINA.	5	R$ 0,79	R$ 3,95
50	PASTA POLIONDA. PASTA PLÁSTICA COM ABA ELÁSTICA, COM ESPESSURA DE 6 CM, COLORIDAS.	50	R$ 3,13	R$ 156,50
51	CADERNO CARTOGRAFIA 48 FOLHAS. CADERNO DE CARTOGRAFIA CAPA E CONTRA CAPA, CARTÃO DUPLEX, PAPEL OFF-SET 63 G/M2, TAMANHO 275MMX200MM. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	80	R$ 4,45	R$ 356,00
52	CANETA DE CD E DVD. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMO PLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER. PONTA MÉDIA 2.0 MM. COM SELO DO INMETRO. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	15	R$ 2,87	R$ 43,05
53	ETIQUETA TP 12MM VERMELHA C/210. COMPOSIÇÃO: PAPEL OU PELICULA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ADESIVO ACRÍLICO AQUOSA.	10	R$ 3,40	R$ 34,00
54	FICHA PAUTADA Nº2 4X6 C/100FLS. FORMATO 151MMX101MM, DE PAPEL OFF-SET DE 150G/M2. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	5	R$ 5,14	R$ 25,70
55	COLA BASTÃO SILICONE PEQUENA.	250	R$ 0,46	R$ 115,00
56	CARTOLINA AMERICANA (CORES VARIADAS). TAMANHO 48X66.	100	R$ 0,85	R$ 85,00
57	COLA COM GLITER. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, GLITER E CONSERVANTE. 23G. LAVAVEL. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	150	R$ 2,16	R$ 324,00
58	ETIQUETA 24X12MM C/ 250 UNID.	20	R$ 1,60	R$ 32,00
59	COLA BRANCA DE 1 LITRO. COMPOSIÇÃO: POLIACETATO DE VINILA (PVA) EM DISPERÇÃO AQUOSA LAVAVEL. NÃO TÓXICA. 1 KG COM SELO DO INMETRO. INDÚSTRIA BRASILEIRA. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSA NO PRODUTO.	20	R$ 19,54	R$ 390,80
60	CAIXA GIZÃO CERA SEXTAVADO. GIZÃO DE CERA COM 95G, TRIANGULAR. COMPOSIÇÃO: CERAS, CARGAS MINERAIS E PIGMENTOS. CAIXA COM 12 UNIDADES. SELO DO INMETRO. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	30	R$ 2,91	R$ 87,30
61	BORRACHA VERDE ESCOLAR. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, CARGA MINERAL, AGENTE DE VULCANIZAÇÃO, PIGMENTO E ÓLEO. CAIXA COM 24 UNIDADES. COM SELO DO INMETRO. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	100	R$ 1,12	R$ 112,00
62	COLA BRANCA 110 G. COMPOSIÇÃO:ACETATO DE POLIVINILA, 110 G., LAVAVEL, NÃO TÓXICA, COM SELO DO INMETRO. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	50	R$ 2,89	R$ 144,50
63	LAPIS DE COR COMPOSIÇÃO: ECOLÁPIS DE COR, PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA, ECOLAPIS GRAFITE, MATERIAL CERÂMICA, GRAFITE E MADEIRA. HEXAGONAL, CAIXA COM 12 CORES. SELO DO INMETRO. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	100	R$ 5,48	R$ 548,00
64	REGUA ACRÍLICA DE 30 CM. REGUA EM POLIESTIRENO, MEDINDO 30 CM, COM ESCALA MILIMÉTRICA EM BAIXO RELEVO, NA COR TRANSPARENTE.	50	R$ 1,96	R$ 98,00
65	CADERNO BROCHURA 48 FLS. COM CAPA E CONTRA CAPA EM PAPEL OFF-SET. FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET DE 56 G/M2. TAMANHO 140X200 MM. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	100	R$ 0,99	R$ 99,00
66	CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA COM 96 FLS. TAMANHO 200X275 MM. CAPA E CONTRA CAPA EM PAPELÃO E PAPEL OFF-SET. FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, COM 96 FOLHAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	200	R$ 5,29	R$ 1.058,00
67	BORRACHA PONTEIRA. BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTÉTICA, CARGA MINERAL, AGENTE DE VULCANIZAÇÃO, PIGMENTO E ÓLEO. COM SELO DO INMETRO. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	100	R$ 0,49	R$ 49,00
68	PASTA COM ELÁSTICO PEQUENA FINA TRANSPARENTE. PASTA FINA COM ELÁSTICO, MEDINDO 24X17,5 CM. EXPESSURA 1 CM. COM SELO DO INMETRO. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	100	R$ 1,35	R$ 135,00
69	LAPIS DE ESCREVER PRETO Nº2. CAIXA COM 144 UNIDADES. MADEIRA DE MANEJO FLORESTAL. COMPOSIÇÃO: ECO LAPIS GRAFITE, MATERIAL CERÂMICO E MADEIRA. TAMANHO DE 17 CM. COM SELO DO INMETRO, E COM CERTIFICADO FSC. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	6	R$ 124,41	R$ 746,46
70	TESOURA ESCOLAR. TESOURA ESCOLAR DE AÇO INOXIDÁVEL, PONTAS ARREDONDADAS, CABO PLÁSTICO, FORMATO ANATÔMICO, MEDINDO 12 CM. COM SELO DO INMETRO.	100	R$ 1,70	R$ 170,00
71	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, EM ACRILICO, SEXTAVADO COM PONTA DE TUNGSTENIO, TRANSPARENTE COM ORIFICIO LATERAL, CARGA REMOVIVEL, NÃO ROSQUEADA. CAIXA COM 50 UNIDADES. COM CERTIFICADO DO INMETRO. INDÚSTRIA BRASILEIRA. (VERMELHA/PRETA/AZUL)	200	R$ 0,82	R$ 164,00
72	ETIQUETA A4 351. MEDIDA 21,2X38,2MM. COMPOSTA POR PAPEL ADESIVO, ACRILICO AQUOSA.CAIXA COM 100 FOLHAS, ETIQUETA COR BRANCA. USO INCLUSIVE PARA DESK-JET E LASER. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	3	R$ 60,66	R$ 181,98
73	ETIQUETA A4 360. MEDIDA 38,1X63,5MM. COMPOSTA POR PAPEL ADESIVO, ACRILICO AQUOSA.CAIXA COM 100 FOLHAS, ETIQUETA COR BRANCA. USO INCLUSIVE PARA DESK-JET E LASER. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	3	R$ 60,66	R$ 181,98
74	TNT CORES AZUL, BRANCO, VERMELHO E AMARELO, ARTIGO: TECIDO NÃO TECIDO 45G/M, LARGURA 1,40M, COMP: TEXTIL 100% POLIPROPILENO 50 MTS, IND. BRASILEIRA	600	R$ 2,48	R$ 1.488,00
75	PINCEL ATOMICO (VERMELHO/AZUL/PRETO). PINCEL ATOMICO CAIXA COM 12 UNIDADES, COM ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ALCOOL, CORANTE, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVAS E PONTA DE FELTRO. SELO DO INMETRO. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	9	R$ 36,28	R$ 326,52
76	PINCEL COLORIDO COM 12 UNID. COMPOSIÇÃO: PONTA DE POLIÉSTER, RESINAS PLÁSTICAS, TINTA A TÓXICA A BASE DE ÁGUA, PONTA 4.7 MM LAVÁVEL. COM SELO DO INMETRO. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	10	R$ 14,85	R$ 148,50
77	CALCULADORA. CALCULADORA DE 12 DIGITOS, TAMANHO 15 DE ALTURA E 12 CM DE LARGURA, SOLAR A PILHA.	8	R$ 14,85	R$ 118,80
78	PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO. PASTA SUSPENSA DE CARTÃO MARMORIZADA COM GRAMATURA DE 300 G/M2. NA COR PARDA, TAMANHO OFICIO 240X360 MM, HASTE DE METAL, PONTEIRAS DE POLIPROPILENO, SEM PRENDEDOR INTERNO, MODELO NORMAL, VISOR EM ACETATO E ETIQUETA BRANCO.	200	R$ 2,14	R$ 428,00
79	TINTA GUACHÊ CORES VARIADAS. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA CONSERVANTE, NÃO TÓXICA, CORES MIXÍVEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA, 250ML. COM SELO DO INMETRO. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	100	R$ 4,21	R$ 421,00
80	ADESIVO PARA FECHAR ENVELOPE. ETIQUETA TP 16, CONTEM 150 ETIQUETAS, CORES VARIADAS DE 16 MM. COMPOSIÇÃO: PAPEL COM ADESIVO ACRILICO AQUOSO.	5	R$ 3,39	R$ 16,95
81	CAPA PLASTICA TRANSPARENTE ROLO GRANDE. PLÁSTICO COM 25 MTS, LARGURA DE 45,0 CM, ESPESSURA 0,04 MM. COMPOSIÇÃO: PEBO (POLIET, RECICLADO 50%) TRANSPARENTE E COLORIDOS.	2	R$ 27,90	R$ 55,80
82	PASTA COM PRESILHA TRANSPARENTE. PASTA GRAMPO TRILHO CRISTAL, TAMANHO OFICIO.	100	R$ 1,87	R$ 187,00
83	ROLO PAPEL CONTACT TRANSPARENTE. CONTACT TRANSPARENTE CRISTAL COM 25 METROS E 45 CM DE LARGURA 75 MICRAS	4	R$ 102,35	R$ 409,40
84	CANETA CORRETIVA. COMPOSIÇÃO: METILCICLOFEXANO, DIÓXIDO DE TITÂNIO E POLÍMERO ACRILICO, PONTA METÁLICA, CORREÇÃO PRECISA.	20	R$ 8,31	R$ 166,20
85	COLA PARA ISOPOR. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLVINILA E ALCOOL. 90 G.(3.17 OZ). INDÚSTRIA BRASILEIRA.	20	R$ 3,70	R$ 74,00
86	PEN DRIVE DE 4 GIGA.	15	R$ 33,66	R$ 504,90
87	ENVELOPE 26X36 CM. 80 GRAMAS, COR OURO.	150	R$ 0,33	R$ 49,50
88	ENVELOPE 11X16 CM. 80 GRAMAS, COR OURO.	200	R$ 0,08	R$ 16,00
89	ENVELOPE 11X22 CM. 80 GRAMAS, COR OURO.	150	R$ 0,15	R$ 22,50
90	PERFURADOR DE PAPEL. COR METAL, 2 FUROS, PARA 25 FOLHAS. MARGEM 6 MM. ESPAÇO ENTRE FUROS DE 80 MM. TAMANHO 122X100X56 MM.	4	R$ 19,35	R$ 77,40
91	GRAMPEADOR PARA MADEIRA. GRAMPEADOR DE MADEIRA EM METAL, BOTÃO DE PRESSÃO, GRAMPOS COMPATIVEIS COM 106/6 E 106/8.	5	R$ 69,44	R$ 347,20
92	PINCEL PARA PINTURA Nº10/12/16. PINCEL CHATO, COM CERTIFICADO PELO INMETRO, PELO DE CERDAS, CERDAS BRANCA IMPORTADA, CABO LONGO DE MADEIRA NA COR AMARELA. VIROLA DE ALUMINIO, FORMATO CHATO.	60	R$ 2,50	R$ 150,00
93	FOLHA QUADRICULADA. PAPEL ALMAÇO QUADRICULADA.	300	R$ 0,18	R$ 54,00
94	PAPEL DIPLOMATA E FILICOLOR PARA CERTIFICADOS A4. PAPEL DIPLOMATA COM 50 FLS DE 180 G/M2 TAMANHO A4.	300	R$ 0,40	R$ 120,00
95	APAGADOR PARA QUADRO VERDE COM ESTOJO. APAGADOR COM PORTA GIZ, PARA QUADRO NEGRO, APROXIMADAMENTE 17X06X06 CM, MADEIRA MDF, FIBRA MÉDIA DENSIDADE.	8	R$ 3,40	R$ 27,20
96	CARIMBO BICHINHOS. CARIMBOS DE FIGURAS INFANTIL DE PLÁSTICO, COM SELO DO INMETRO.	10	R$ 1,19	R$ 11,90
97	PINCEL PARA QUADRO BRANCO. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ALCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE ACRILICO. NÃO RECAREGAVEL. COM SELO DO INMETRO. FABRICAÇÃO BRASILEIRA	6	R$ 5,83	R$ 34,98
98	FITA EMPACOTAMENTO 18X50. FITA ADESIVA DE PAPEL , TAMANHO 18X50. COMPOSIÇÃO:PAPEL KRAFT LISO E ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	50	R$ 13,30	R$ 665,00
99	FITA EMPACOTAMENTO 36X50. FITA ADESIVA DE PAPEL , TAMANHO 36X50. COMPOSIÇÃO:PAPEL KRAFT LISO E ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	30	R$ 9,61	R$ 288,30
100	FICHA PAUTADA Nº4X6, Nº2. FICHA PAUTADA, FORMATO 151MMX101MM, FOLHA DE PAPEL OFF-SET DE 150 G/M2.	3	R$ 5,14	R$ 15,42
101	FICHA PAUTADA Nº5X8, Nº3. FICHA PAUTADA, FORMATO 202MMX126MM, FOLHA DE PAPEL OFF-SET DE 150 G/M2.	2	R$ 8,30	R$ 16,60
102	KIT FACIAL COM 10 CORES. CONTÉM 10 POTES 4 G CADA. COMPOSIÇÃO: PETROLATUM, MAGNESIUM SILICATE, ZEIRA OXIDE, CERA ALBA.	10	R$ 13,30	R$ 133,00
103	KIT FACIAL COM GLITER COM 6 CORES. CONTÉM 6 POTES 4 G CADA. COMPOSIÇÃO: PETROLATUM, MAGNESIUM SILICATE, ZEIRA OXIDE, CERA ALBA.	5	R$ 9,89	R$ 49,45

Atalaia/PR em 27/12/2013

EDITAL DE RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DO PREGOEIRO DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 0002/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013, COMUNICA AOS INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EM EVENTOS QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA REALIZAR NO PERÍODO DE 12 MESES**, OBJETO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013, QUE APÓS A ANÁLISE E VERIFICAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES OFERTADOS, DECIDIU CLASSIFICAR AS SEGUINTES PROPONENTES:**

PROPONENTE	*VALOR FINAL*	*RESULTADO*
ROSSIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA	R$ 40.000,00	Habilitado

Município de Atalaia/pr., em 27 de Dezembro de 2013.

MARCO AURÉLIO PEREIRA
Pregoeiro

Decreto nº. 198/2013
De: 16/12/2013

Ementa: Fixa alíquota de contribuição para o RPPS – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 931 de 24/03/2011,

Decreta

Art. 1º - Atendendo o disposto no art. 3º da Lei nº 931 de 24/03/2011, para suprir o custo normal e custo especial do ***RPPS – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA***, as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme tabela abaixo:

Ano	Custo Normal – Ente	Custo Especial – Ente
2013	14,00%	2,14%
2014	14,00%	3,11%
2015	14,00%	5,00%
2016	14,00%	7,00%
2017	14,00%	9,00%
2018	14,00%	11,00%
2019	14,00%	13,00%
2020	14,00%	15,00%
2021	14,00%	17,00%
2022 À 2040	14,00%	28,47%

Gabinete do Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2013.

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL
(Por meio de Alíquotas)
RPPS - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Atalaia

VALOR DO DÉFICIT	R$	9.772.225,04
FOLHA SALARIAL	R$	3.437.417,88
TAXA DE JUROS		6,00% a.a.
TAXA DE CRESC. DA FOLHA		1,00% a.a.

As prestações amortizaram integralmente o déficit? Amortizaram e sobraram ainda ... R$ 11.945,86

n	Ano	Saldo Inicial	Juros 6% aa	(-) Pagamento	Saldo Final	Valores Amortizados	Folha Salarial Projetada	Percentual em Relação à Folha
1	2013	9.772.225,04	586.333,50	74.296,35	10.284.262,19	-512.037,15	3.471.792,06	2,14%
2	2014	10.284.262,19	617.055,73	109.052,46	10.792.265,46	-508.003,27	3.506.509,98	3,11%
3	2015	10.792.265,46	647.535,93	177.078,75	11.262.722,64	-470.157,17	3.541.575,08	5,00%
4	2016	11.262.722,64	675.763,36	250.389,36	11.688.096,64	-425.374,00	3.576.990,83	7,00%
5	2017	11.688.096,64	701.285,80	325.148,47	12.064.233,97	-376.137,33	3.612.760,74	9,00%
6	2018	12.064.233,97	723.854,04	401.377,72	12.386.710,29	-322.476,32	3.648.888,35	11,00%
7	2019	12.386.710,29	743.202,62	479.099,04	12.650.813,87	-264.103,58	3.685.377,23	13,00%
8	2020	12.650.813,87	759.048,83	558.334,65	12.851.528,05	-200.714,18	3.722.231,00	15,00%
9	2021	12.851.528,05	771.091,68	639.107,06	12.983.512,67	-131.984,62	3.759.453,31	17,00%
10	2022	12.983.512,67	779.010,76	1.081.019,52	12.681.503,91	302.008,76	3.797.047,84	28,47%
11	2023	12.681.503,91	760.890,23	1.091.829,72	12.350.564,43	330.939,48	3.835.018,32	28,47%
12	2024	12.350.564,43	741.033,87	1.102.748,01	11.988.850,28	361.714,15	3.873.368,51	28,47%
13	2025	11.988.850,28	719.331,02	1.113.775,49	11.594.405,80	394.444,48	3.912.102,19	28,47%
14	2026	11.594.405,80	695.664,35	1.124.913,25	11.165.156,90	429.248,90	3.951.223,21	28,47%
15	2027	11.165.156,90	669.909,41	1.136.162,38	10.698.903,93	466.252,97	3.990.735,45	28,47%
16	2028	10.698.903,93	641.934,24	1.147.524,01	10.193.314,16	505.589,77	4.030.642,80	28,47%
17	2029	10.193.314,16	611.598,85	1.158.999,25	9.645.913,77	547.400,40	4.070.949,23	28,47%
18	2030	9.645.913,77	578.754,83	1.170.589,24	9.054.079,36	591.834,41	4.111.658,72	28,47%
19	2031	9.054.079,36	543.244,76	1.182.295,13	8.415.028,99	639.050,37	4.152.775,31	28,47%
20	2032	8.415.028,99	504.901,74	1.194.118,08	7.725.812,65	689.216,34	4.194.303,06	28,47%
21	2033	7.725.812,65	463.548,76	1.206.059,26	6.983.302,14	742.510,50	4.236.246,09	28,47%
22	2034	6.983.302,14	418.998,13	1.218.119,85	6.184.180,42	799.121,73	4.278.608,55	28,47%
23	2035	6.184.180,42	371.050,82	1.230.301,05	5.324.930,19	859.250,23	4.321.394,64	28,47%
24	2036	5.324.930,19	319.495,81	1.242.604,06	4.401.821,93	923.108,25	4.364.608,58	28,47%
25	2037	4.401.821,93	264.109,32	1.255.030,10	3.410.901,15	990.920,79	4.408.254,67	28,47%
26	2038	3.410.901,15	204.654,07	1.267.580,41	2.347.974,81	1.062.926,34	4.452.337,22	28,47%
27	2039	2.347.974,81	140.878,49	1.280.256,21	1.208.597,09	1.139.377,72	4.496.860,59	28,47%
28	2040	1.208.597,09	72.515,83	1.293.058,77	-11.945,86	1.220.542,95	4.541.829,19	28,47%

Totais de controle R$ 15.726.696,76 R$ 25.510.867,66 R$ 9.784.170,90

F	M	$F	$M
146	72	1.217,34	1.203,96

F	146	1.217,34	177.731,64
M	72	1.203,96	86.685,12
		Soma	264.416,76
			13,00
		Folha Salarial x13 =	3.437.417,88

n	Ano	Aliquot. Propostas	
1	2013	2,14%	74.296,35
2	2014	3,11%	109.052,46
3	2015	5,00%	177.078,75
4	2016	7,00%	250.389,36
5	2017	9,00%	325.148,47
6	2018	11,00%	401.377,72
7	2019	13,00%	479.099,04
8	2020	15,00%	558.334,65
9	2021	17,00%	639.107,06
10	2022	28,47%	1.081.019,52
11	2023	28,47%	1.091.829,72
12	2024	28,47%	1.102.748,01
13	2025	28,47%	1.113.775,49
14	2026	28,47%	1.124.913,25
15	2027	28,47%	1.136.162,38
16	2028	28,47%	1.147.524,01
17	2029	28,47%	1.158.999,25
18	2030	28,47%	1.170.589,24
19	2031	28,47%	1.182.295,13
20	2032	28,47%	1.194.118,08
21	2033	28,47%	1.206.059,26
22	2034	28,47%	1.218.119,85
23	2035	28,47%	1.230.301,05
24	2036	28,47%	1.242.604,06
25	2037	28,47%	1.255.030,10
26	2038	28,47%	1.267.580,41
27	2039	28,47%	1.280.256,21
28	2040	28,47%	1.293.058,77

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ
www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

Eu, ***FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA***, Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, **HOMOLOGO** o Parecer da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 0002/2013, de 02 de Janeiro de 2013, que julgou ás 16:15 horas do dia 27 de Dezembro de 2013 o recebimento das propostas e lances, referente ao ***PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013*** de 13 de Dezembro de 2013, para prestação de serviços profissional de segurança e vigilância em eventos que a Prefeitura Municipal de Atalaia realizar no período de 12 meses, sendo a empresa vencedora denominada **ROSSIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, vencedora no valor global de R$ 40.000,00** (quarenta mil reais).

Determino ao Departamento competente da Prefeitura Municipal de Atalaia a tomar as devidas providências que se fizerem necessárias.

Atalaia/PR, em 27 de Dezembro de 2013.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Atalaia
PROCESSO: Pregão Presencial nº 037/2013.
Nº DO CONTRATO: 034/2013.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA e a Empresa **ROSSIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**

OBJETO: Prestação de serviços de segurança privada e vigilância, referente às festividades de fim de ano 2013 e 2014, Aniversário do Município - Rodeio/2014 e demais eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Atalaia.

VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta dos recursos financeiros do orçamento vigente

06.002.2055 – CÓDIGO REDUZIDO 293
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - P.J.

DURAÇÃO: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 27 de Dezembro de 2013.
FORO: Comarca de Nova Esperança – Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS N. 052/2013

Em atenção ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452/97, de 20 de Março de 1997, NOTIFICAMOS aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Atalaia, da liberação dos seguintes Recursos Federais ao Município de Atalaia:

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR		DATA
- SNA	R$	62,66	23/12/2013
- PAB - PSF	R$	7.130,00	24/12/2013
- FUNDEB 60%	R$	47.151,86	24/12/2013
- SNA	R$	814,22	24/12/2013
- FUNDO ESPECIAL	R$	8.638,30	26/12/2013
- AIH - AIS	R$	6.142,48	27/12/2013
- SNA	R$	118,80	27/12/2013

Atalaia- PR, em 27 de dezembro 2013.

SILVANA MARA STORTI DENIPOTI

TESOUREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 000163/13 de 27 de Dezembro de 2013

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 000755/12 de 5 de Novembro de 2012.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 34.710,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.05 - DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
06.05.12.306.0013.2.121-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 460,00
06.02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
06.02.12.361.0013.1.040-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 34.250,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 34.710,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Dezembro de 2013

Janilson Marcos Donasan
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 164/2013

Súmula: Fica estabelecida a Programação Financeira, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e o Desdobramento das Receitas previstas para o Exercício de Financeiro de **2014**, da Prefeitura Municipal de Ourizona, e dá outras providências.

O Sr. JANILSON MARCOS DONASAN, Prefeito do Município de Ourizona, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º- Fica estabelecida a Programação Financeira o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e o Desdobramento das Receitas previstas para o Exercício de Financeiro de **2014,** da Prefeitura Municipal de Ourizona, conforme disposto no artigo 8º e 13º, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único: Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de **2014**, da Prefeitura Municipal de Ourizona– PR .

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ourizona, em 27 de dezembro de 2013.

Janilson Marcos Donasan
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000165/13 de 27 de Dezembro de 2013

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 000755/12 de 5 de Novembro de 2012.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, HABIT. VIAÇÃO E SERV. PÚBLIC
05.03 - DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA
05.03.15.452.0019.2.018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, HABIT. VIAÇÃO E SERV. PÚBLIC
05.03 - DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA
05.03.15.452.0019.2.018-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C 5.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Dezembro de 2013

Janilson Marcos Donasan
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 166/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 77.396.810/0011-05, com sede na Avenida Heitor de Alencar Furtado, nº 5.680, Q-8 – Jardim Santos Dumont - Paranavaí – Paraná.

OBJETO
Aquisição de 01 (UM) VEICULO VAN; ANO DE FABRICAÇÃO 2013, MOD 2013, COR BRANCA; PORTA LATERAL CORREDIÇA; CAPACIDADE DE 15 LUGARES PARA PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA ASSENTOS FIXOS e demais especificações contidas na integra deste instrumento.

VALOR
R$ 112.700,00
Os recursos financeiros para custear as despesas para aquisição do objeto desta licitação, será através de recursos proveniente da seguinte dotação orçamentária:
38 - 03.001.04.122.0003.2.007.4.4.90.52.00.00. – 01501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DA VIGÊNCIA
90 dias a contar da publicação do extrato do presente instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com as partes, *atendendo* aos termos da legislação vigente, em especial ao artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei 8666/93.

DO FORO
Comarca de Paranacity – Pr.

Cruzeiro do Sul, 27 de Dezembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
Contratante:

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.
Contratada

ADITIVO AO CONVENIO 005/2013

TERMO DE ADITIVO DE CONVENIO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – PR E O COMPLEXO DE ATENDIMENTO Á FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PARANACITY.

O Município de Cruzeiro do Sul, com sede na av. Gastão Vidigal, 600, em Cruzeiro do Sul – PR, representado pelo Prefeito Ademir Mulon, brasileiro, casado, RG. 764.664-0 –PR , CPF. 061.813.929 04, e, de outro lado, a Associação Estudantil Cruzeirense - pela Presidente – LUCIMARA SIOLARI DE MICO - brasileira, casado, RG. 4.078.336 – 9 – PR, CPF. 659.298.709 00, residente e domiciliada na rua Emílio de Menezes, 793, Paranacity, PR, resolvem celebrar o presente aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula primeira - O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Convênio retro citado.

DA VIGÊNCIA

Cláusula segunda: A vigência do convenio ora aditado fica prorrogada de 01/01/14, até o final do mês de fevereiro de 2014.

DA PUBLICAÇÃO

Este termo aditivo será publicado no Jornal Oficial do Município.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula quarta: Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que disciplina os convênios no âmbito da administração pública e municipal.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente em duas vias de igual teor.

Cruzeiro do Sul, 27 de dezembro de 2013.

Ademir Mulon - Prefeito

Lucimara Siolari de Mico

ADITIVO AO CONVENIO 007/2013

TERMO DE ADITIVO DE CONVENIO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – PR E A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CRUZEIRO DO SUL - .

O Município de Cruzeiro do Sul, com sede na av. Gastão Vidigal, 600, em Cruzeiro do Sul – PR, representado pelo Prefeito Ademir Mulon, brasileiro, casado, RG. 764.664-0 –PR , CPF. 061.813.929 04, e, de outro lado, a Associação Estudantil Cruzeirense - pelo Presiente – Laurindo Lopes da Silva, brasileiro, casado, RG. 2.191.580 – PR, CPF. 471.135.109 49, residente e domiciliado em Cruzeiro do Sul, - PR, abaixo assinados, , resolvem celebrar o presente aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula primeira - O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Convênio retro citado.

DA VIGÊNCIA

Cláusula segunda: A vigência do convenio ora aditado fica prorrogada de 01/01/14, até o final do mês de fevereiro de 2014.

DA PUBLICAÇÃO

Este termo aditivo será publicado no Jornal Oficial do Município.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula quarta: Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que disciplina os convênios no âmbito da administração pública e municipal.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente em duas vias de igual teor.

Cruzeiro do Sul, 27 de dezembro de 2013.

Ademir Mulon - Prefeito

Laurindo Lopes da Silva

ADITIVO AO CONVENIO 003/2013

TERMO DE ADITIVO DE CONVENIO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – PR E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA – APMI – DE CRUZEIRO DO SUL.

O Município de Cruzeiro do Sul, com sede na av. Gastão Vidigal, 600, em Cruzeiro do Sul – PR, representado pelo Prefeito Ademir Mulon, brasileiro, casado, RG. 764.664-0 –PR , CPF. 061.813.929 04, e, de outro lado, a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, pela Presidente – Alzira Keiko Takehara, brasileira, solteira, professora, RG. 1.510.815-PR, CPF. 568.192.429 72, residente e domiciliada em Cruzeiro do Sul, abaixo assinados, resolvem celebrar o presente aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula primeira - O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Convênio retro citado.

DA VIGÊNCIA

Cláusula segunda: A vigência do convenio ora aditado fica prorrogada de 01/01/14, até o final do mês de fevereiro de 2014.

DA PUBLICAÇÃO

Este termo aditivo será publicado no Jornal Oficial do Município.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula quarta: Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que disciplina os convênios no âmbito da administração pública e municipal.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente em duas vias de igual teor.

Cruzeiro do Sul, 27 de dezembro de 2013.

Ademir Mulon - Prefeito

Alzira Keiko Takehara

ADITIVO AO CONVENIO 001/2013

TERMO DE ADITIVO DE CONVENIO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – PR E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – DE PARANACITY..

O Município de Cruzeiro do Sul, com sede na av. Gastão Vidigal, 600, em Cruzeiro do Sul – PR, representado pelo Prefeito Ademir Mulon, brasileiro, casado, RG. 764.664-0 –PR , CPF. 061.813.929 04, e, de outro lado, a Associação Estudantil Cruzeirense - pela Presidente – Helena Cuceraval, brasileira, brasileira, CPF. 496.339.531 20, , residente e domiciliada em Paranacity, PR, abaixo assinados, resolvem celebrar o presente aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula primeira - O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Convênio retro citado.

DA VIGÊNCIA

Cláusula segunda: A vigência do convenio ora aditado fica prorrogada de 01/01/14, até o final do mês de fevereiro de 2014.

DA PUBLICAÇÃO

Este termo aditivo será publicado no Jornal Oficial do Município.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula quarta: Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que disciplina os convênios no âmbito da administração pública e municipal.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente em duas vias de igual teor.

Cruzeiro do Sul, 27 de dezembro de 2013.

Ademir Mulon - Prefeito

Helena Cuceraval

ADITIVO AO CONVENIO 002/2013

TERMO DE ADITIVO DE CONVENIO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – PR E A ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL CRUZEIRENSE – AEC - DE CRUZEIRO DO SUL.

O Município de Cruzeiro do Sul, com sede na av. Gastão Vidigal, 600, em Cruzeiro do Sul – PR, representado pelo Prefeito Ademir Mulon, brasileiro, casado, RG. 764.664-0 –PR , CPF. 061.813.929 04, e, de outro lado, a Associação Estudantil Cruzeirense - pela Presidente – Danielle de Oliveira Amorim, brasileira, solteira, estudante, RG. 10.756.518 – 3 – PR, CPF. 086.982.129 64, residente e domiciliada em Cruzeiro do Sul, abaixo assinados, resolvem celebrar o presente aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula primeira - O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Convênio retro citado.

DA VIGÊNCIA

Cláusula segunda: A vigência do convenio ora aditado fica prorrogada de 01/01/14, até o final do mês de fevereiro de 2014.

DA PUBLICAÇÃO

Este termo aditivo será publicado no Jornal Oficial do Município.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula quarta: Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que disciplina os convênios no âmbito da administração pública e municipal.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente em duas vias de igual teor.

Cruzeiro do Sul, 27 de dezembro de 2013.

Ademir Mulon - Prefeito

Danielle de Oliveira Amorim

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIA. Nº.153/2013

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO,Prefeita do Município de Paranapoema –Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito o funcionário, **LUIS CARLOS DE SOUSA,** portadora do CPF Nº 729.340.779-34, RG Nº. 4.103.836-1 PR, **PROCURADOR JURIDICIO,** no período de aquisitivo de 31.01.2012 à 29.01.2013, a partir de 02 de Janeiro de 2014., conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº.144/92 ,23 de Novembro de 1992.**(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).**
REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal de Paranapoema- Paraná em 26 de Dezembro de 2013.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ
Rua: Ronald Gomes N°. 46 - CEP 87.670-000 e-mail camarainaja@brturbo.com.br fone: (44) 3440-1537
CGC/MF. 01.600.393/0001-37

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 002-2013

O Presidente da Câmara Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que são conferidas por lei e acatando o resultado do julgamento apresentado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 004/2013, Câmara Municipal, de 01 de abril de 2013, torna pública a HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO do Processo Licitatório na modalidade CARTA CONVITE Nº 002/2013, correspondente à aquisição de material e equipamento permanente: eletrodomésticos e equipamentos de informática para Câmara Municipal de Inajá, em favor de:

LOTE ÚNICO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

VENCEDOR	ITEM	VALOR
RCP NETWORKS INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	01	R$ 11.056,27

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

SERVANIO TSEI
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

=================ESTADO DO PARANÁ===============
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

DECRETO N.º 178/2013

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de Desembolso assim como institui o desdobramento da Receita em metas bimestrais de arrecadação, para o exercício financeiro de 2014.

O Sr. Fausto Eduardo Herradon, Prefeito do Município de Florai, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e, tendo em vista o contido nos art. 8º e 13 da lei Complementar n.º 101/00, de 04/05/2000:

DECRETA

Art. 1.º Na forma do contido nos Anexos I e II, fica estabelecido o CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO e a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, a serem observados no exercício de 2014, pelo Poder Legislativo e pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único: Verificando-se que a realização da receita mostra-se aquém dos montantes programados, aplicar-se-á o disposto no art. 9º da LC 101/00.

Art. 2.º O desdobramento da Receita de que trata o Art. 13 da LC Nº 101/00, fica estabelecido de conformidade com o Quadro de METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO, anexo ao presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo da Silva", aos 27 de dezembro de 2013.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: FLORAI

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	Total Previsto
1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	2.738.908,87	2.738.908,87	2.738.908,87	2.738.908,87	2.738.908,87	2.738.908,89	16.433.453,24
1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	143.583,35	143.583,35	143.583,35	143.583,35	143.583,35	143.583,25	861.500,00
1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS	95.000,01	95.000,01	95.000,01	95.000,01	95.000,01	94.999,95	570.000,00
1.1.1.2.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A F	78.333,34	78.333,34	78.333,34	78.333,34	78.333,34	78.333,30	470.000,00
1.1.1.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIR	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,65	100.000,00
1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS	48.583,34	48.583,34	48.583,34	48.583,34	48.583,34	48.583,30	291.500,00
1.1.2.1.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE	13.916,68	13.916,68	13.916,68	13.916,68	13.916,68	13.916,60	83.500,00
1.1.2.2.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	34.666,66	34.666,66	34.666,66	34.666,66	34.666,66	34.666,70	208.000,00
1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	71.666,67	71.666,67	71.666,67	71.666,67	71.666,67	71.666,65	430.000,00
1.2.2.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÕES N(	71.666,67	71.666,67	71.666,67	71.666,67	71.666,67	71.666,65	430.000,00
1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	9.574,99	9.574,99	9.574,99	9.574,99	9.574,99	9.575,05	57.450,00
1.3.1.0.00.00.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	6.000,00
1.3.1.1.00.00.00.00.00	ALUGUÉIS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	6.000,00
1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	8.574,99	8.574,99	8.574,99	8.574,99	8.574,99	8.575,05	51.450,00
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁ	8.574,99	8.574,99	8.574,99	8.574,99	8.574,99	8.575,05	51.450,00
1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	13.250,00	13.250,00	13.250,00	13.250,00	13.250,00	13.250,00	79.500,00
1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.473.133,87	2.473.133,87	2.473.133,87	2.473.133,87	2.473.133,87	2.473.133,89	14.838.803,24
1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENT	2.462.633,87	2.462.633,87	2.462.633,87	2.462.633,87	2.462.633,87	2.462.633,89	14.775.803,24
1.7.2.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.779.633,87	1.779.633,87	1.779.633,87	1.779.633,87	1.779.633,87	1.779.633,89	10.677.803,24
1.7.2.2.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	499.666,67	499.666,67	499.666,67	499.666,67	499.666,67	499.666,65	2.998.000,00
1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMEN	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,35	1.100.000,00
1.7.5.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
1.7.6.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
1.7.6.2.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS I	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.699,99	27.699,99	27.699,99	27.699,99	27.699,99	27.700,05	166.200,00
1.9.1.0.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	10.699,99	10.699,99	10.699,99	10.699,99	10.699,99	10.700,05	64.200,00
1.9.1.1.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBU	866,66	866,66	866,66	866,66	866,66	866,70	5.200,00
1.9.1.2.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTI	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,65	1.000,00
1.9.1.3.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA /	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,70	55.000,00
1.9.1.9.00.00.00.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,35	2.000,00
1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,35	2.000,00
1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,65	100.000,00
1.9.3.1.00.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,65	100.000,00
2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	66.406,35	66.406,35	66.406,35	66.406,35	66.406,35	66.406,38	398.438,13
2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,65	40.000,00
2.2.1.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,65	40.000,00
2.2.1.5.00.00.00.00.00	ALIEN VEÍCULOS	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,65	40.000,00
2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	59.739,68	59.739,68	59.739,68	59.739,68	59.739,68	59.739,73	358.438,13
2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	59.739,68	59.739,68	59.739,68	59.739,68	59.739,68	59.739,73	358.438,13
2.4.7.2.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS I	59.739,68	59.739,68	59.739,68	59.739,68	59.739,68	59.739,73	358.438,13
9.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-406.833,32	-406.833,32	-406.833,32	-406.833,32	-406.833,32	-406.833,40	-2.441.000,00
9.3.0.0.00.00.00.00.00	DESCONTOS CONCEDIDOS	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,35	-5.000,00
9.3.0.1.00.00.00.00.00	DESC CONC IPTU	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,35	-5.000,00
9.7.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃ	-405.999,99	-405.999,99	-405.999,99	-405.999,99	-405.999,99	-406.000,05	-2.436.000,00
9.7.2.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇ.	-405.999,99	-405.999,99	-405.999,99	-405.999,99	-405.999,99	-406.000,05	-2.436.000,00
9.7.2.1.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMA(	-306.666,66	-306.666,66	-306.666,66	-306.666,66	-306.666,66	-306.666,70	-1.840.000,00
9.7.2.2.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMA(	-99.333,33	-99.333,33	-99.333,33	-99.333,33	-99.333,33	-99.333,35	-596.000,00
	TOTAL GERAL PREVISTO:	**2.398.481,90**	**2.398.481,90**	**2.398.481,90**	**2.398.481,90**	**2.398.481,90**	**2.398.481,90**	**14.390.891,37**

Cronograma Bimestral de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - PODER EXECUTIVO

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
		Previsto Realizado Diferenca	Previsto Realizado Diferenca	Previsto Realizado Diferenca	Previsto Realizado Diferenca	Previsto Realizado Diferenca	Previsto Realizado Diferenca	**Previsto Realizado Diferença**
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.991.991,02	1.991.991,02	1.991.991,02	1.991.991,02	1.991.991,02	1.991.998,14	**11.951.953,24**
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	845.449,54	845.449,54	845.449,54	845.449,54	845.449,54	845.452,30	**5.072.700,00**
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	845.449,54	845.449,54	845.449,54	845.449,54	845.449,54	845.452,30	**5.072.700,00**
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENT. DO RPPS, RESERVA REMUN. E REFORM MILI	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	**150.000,00**
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,35	**140.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	654.166,44	654.166,44	654.166,44	654.166,44	654.166,44	654.167,80	**3.925.000,00**
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	142.949,77	142.949,77	142.949,77	142.949,77	142.949,77	142.951,15	**857.700,00**
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	**30.000,00**
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	**30.000,00**
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	**30.000,00**
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.141.541,48	1.141.541,48	1.141.541,48	1.141.541,48	1.141.541,48	1.141.545,84	**6.849.253,24**
3.3.30.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	**70.000,00**
3.3.30.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	**70.000,00**
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	**40.000,00**
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	**40.000,00**
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.500,05	**15.000,00**
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.500,05	**15.000,00**
3.3.72.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAM. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICO	10.833,31	10.833,31	10.833,31	10.833,31	10.833,31	10.833,45	**65.000,00**
3.3.72.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,40	**20.000,00**
3.3.72.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.500,05	**45.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.109.874,86	1.109.874,86	1.109.874,86	1.109.874,86	1.109.874,86	1.109.878,94	**6.659.253,24**
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.916,63	7.916,63	7.916,63	7.916,63	7.916,63	7.916,85	**47.500,00**
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	684.419,61	684.419,61	684.419,61	684.419,61	684.419,61	684.421,35	**4.106.519,40**
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.249,91	10.249,91	10.249,91	10.249,91	10.249,91	10.250,45	**61.500,00**
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	**60.000,00**
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	**4.000,00**
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	370.122,06	370.122,06	370.122,06	370.122,06	370.122,06	370.123,54	**2.220.733,84**
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	24.499,99	24.499,99	24.499,99	24.499,99	24.499,99	24.500,05	**147.000,00**
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	**12.000,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	247.656,18	247.656,18	247.656,18	247.656,18	247.656,18	247.657,23	**1.485.938,13**
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	230.989,52	230.989,52	230.989,52	230.989,52	230.989,52	230.990,53	**1.385.938,13**
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	230.989,52	230.989,52	230.989,52	230.989,52	230.989,52	230.990,53	**1.385.938,13**
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	180.906,31	180.906,31	180.906,31	180.906,31	180.906,31	180.906,58	**1.085.438,13**
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.083,21	50.083,21	50.083,21	50.083,21	50.083,21	50.083,95	**300.500,00**
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	**100.000,00**
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	**100.000,00**
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	**100.000,00**
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	**120.000,00**
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	**120.000,00**
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	**120.000,00**
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	**120.000,00**
	Total Geral	**2.259.647,20**	**2.259.647,20**	**2.259.647,20**	**2.259.647,20**	**2.259.647,20**	**2.259.655,37**	**13.557.891,37**

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta

Unidade Orçamentária: 01 - CAMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
01	Legislativa	138.833,30	138.833,30	138.833,30	138.833,30	138.833,30	138.833,50	**833.000,00**
01.031	Ação Legislativa	138.833,30	138.833,30	138.833,30	138.833,30	138.833,30	138.833,50	**833.000,00**
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	138.833,30	138.833,30	138.833,30	138.833,30	138.833,30	138.833,50	**833.000,00**
01.031.0001.1.001	EDIFICAÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA CÂMARA MUNICIPAL	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,35	**200.000,00**
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,35	**200.000,00**
01.031.0001.1.005	EQUIPAMENTOS P/ NOVA SEDE DO LEGISLATIVO MUNICIPAI	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	**10.000,00**
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	**10.000,00**
01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	103.833,31	103.833,31	103.833,31	103.833,31	103.833,31	103.833,45	**623.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,70	**400.000,00**
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	**84.000,00**
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,35	**20.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,70	**25.000,00**
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	**6.000,00**
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	**18.000,00**
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	**60.000,00**
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	**10.000,00**
	Total Unidade:	**138.833,30**	**138.833,30**	**138.833,30**	**138.833,30**	**138.833,30**	**138.833,50**	**833.000,00**
	Total Geral:	**138.833,30**	**138.833,30**	**138.833,30**	**138.833,30**	**138.833,30**	**138.833,50**	**833.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0**44) 463-1287 - CEP 87.660-000
E-mail: paranacity@prcity.com.br

DECRETO Nº 321/2013

Data: **26 de dezembro de 2013**

Súmula: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial, Inclusão no PPA 2010-2013 e LDO 2013** para aquisição de Diversos Equipamentos Agrícolas para a Agricultura Familiar – Convênio nº 796656 e dá outras providências.

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparada pela **Lei Municipal nº. 1.970 de 26/12/2013**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial para aquisição de Diversos Equipamentos Agrícolas para a Agricultura Familiar – Convênio nº 796656, no orçamento vigente no valor de **R$ 153.100,00 (Cento e cinquenta e três mil e cem reais)**, com a seguinte classificação orçamentária:

12	SECRETARIA DA AGRICULTURA		
12.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
12.001.20	AGRICULTURA		
12.001.20.601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL		
12.001.20.601.0037	PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA		
12.001.20.601.0010.1.037	EXECUÇÃO DO CONVENIO 796656 – EQUIP.AGRIC.FAMILIAR		
44.90.51.00. fonte 3.1.772	Obras e Instalações..	R$	25.084,00
44.90.52.00. fonte 3.1.772	Equipamento e Material Permanente......		124.916,00
44.90.52.00. fonte 01000	Equipamento e Material Permanente......	R$	3.100,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, fica utilizado a **provável arrecadação da Receita do Convênio nº 796656,** no valor de **R$-150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) e** cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

12.001.20.601.0010.2066	MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA		
33.90.39.00 ficha 776 01000	Outros Serviços de Terceiros – Pes.Juridica	R$	3.100,00

Artigo 3º - Fica, ainda, autorizado a incluir no Anexo Único do Plano Plurianual e no Anexo Único da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme abaixo discriminado:

PLANO PLURIANUAL- PPA

PRIORIDADES	METAS	EXERCÍCIO 2013 VALOR EM R$
Aquisição de Diversos Equipamentos Agrícolas para a Agricultura Familiar – Convênio nº 796656	Aquisição Diversos Equipamentos Agrícolas para a Agricultura Familiar – Convênio nº 796656	153.100,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

PRIORIDADES	METAS
Aquisição de Diversos Equipamentos Agrícolas para a Agricultura Familiar – Convênio nº 796656	Aquisição de Diversos Equipamentos Agrícolas para a Agricultura Familiar – Convênio nº 796656

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2013.

Ednea Buchi Batista
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 322/2013

Data: **26 de dezembro de 2013**

Súmula: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial, Inclusão no PPA 2010-2013 e LDO 2013** para aquisição de 1 caminhão caçamba e 1 Pá Carregadeira – Patrulha Mecanizada – Convênio nº 788807/2013 e dá outras providências.

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparada pela **Lei Municipal nº. 1.971 de 26/12/2013**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial para aquisição de 1 caminhão caçamba e 1 Pá Carregadeira – Patrulha Mecanizada – Convênio nº 788807/2013, no orçamento vigente no valor de **R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, com a seguinte classificação orçamentária:

12	SECRETARIA DA AGRICULTURA		
12.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
12.001.20	AGRICULTURA		
12.001.20.601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL		
12.001.20.601.0010	PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA		
12.001.20.601.0010.1.038	EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 788807/2013 –PAT.MECAN.		
44.90.52.00. fonte 3.1.778	Equipamento e Material Permanente.....	R$	487.500,00
44.90.52.00. fonte 01000	Equipamento e Material Permanente......	R$	12.500,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, fica utilizado a **provável arrecadação da Receita do Convênio nº 788807/2013 / MIN.AGRIC. / CAIXA,** no valor de **R$-487.500,00 (Quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais) e** cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

07.00215.452.0014.1004	MELHORIAS NA AVENIDA EID		
44.90.51.00 ficha 174 01000	Obras e Instalações..	R$	12.500,00

Artigo 3º - Fica, ainda, autorizado a incluir no Anexo Único do Plano Plurianual e no Anexo Único da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme abaixo discriminado:

PLANO PLURIANUAL- PPA

PRIORIDADES	METAS	EXERCÍCIO 2013 VALOR EM R$
Aquisição de 1 caminhão caçamba e 1 Pá Carregadeira – Patrulha Mecanizada – Convênio nº 788807/2013	Aquisição de 1 caminhão caçamba e 1 Pá Carregadeira – Patrulha Mecanizada – Convênio nº 788807/2013	500.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

PRIORIDADES	METAS
Aquisição de 1 caminhão caçamba e 1 Pá Carregadeira – Patrulha Mecanizada – Convênio nº 788807/2013	Aquisição de 1 caminhão caçamba e 1 Pá Carregadeira – Patrulha Mecanizada – Convênio nº 788807/2013

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2013.

Ednea Buchi Batista
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 323/2013

Data: **26 de dezembro de 2013**

Súmula: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial, Inclusão no PPA 2010-2013 e LDO 2013** para Execução de Infraestrutura Urbana – contrato nº 1012444-06/2013 e dá outras providências.

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparada pela **Lei Municipal nº. 1.972 de 26/12/2013**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial para execução de Infraestrutura Urbana – contrato nº 1012444-06/2013, no orçamento vigente no valor de **R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais)**, com a seguinte classificação orçamentária:

07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVÇOS URBANOS		
07.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
07.002.15	URBANISMO		
07.002.15.451	INFRAESTRUTURA URBANA		
07.002.15.451.0014	MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO		
07.002.15.451.0014.1039	EXECUÇÃO DO CON.1012444-06-2013 INFRAEST.URBANA		
44.90.51.00. fonte 3.1.779	Obras e Instalações..	R$	260.000,00
44.90.51.00. fonte 01000	Obras e Instalações..	R$	10.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, fica utilizado a **provável arrecadação da Receita do** contrato nº 1012444-06/2013 **/ MINISTÉRIO DO TURISMO. / CAIXA,** no valor de **R$-270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais) e** cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

07.00215.452.0014.1003	MELHORIAS NA AVENIDA BRASIL		
44.90.51.00 ficha 173 01000	Obras e Instalações..	R$	10.000,00

Artigo 3º - Fica, ainda, autorizado a incluir no Anexo Único do Plano Plurianual e no Anexo Único da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme abaixo discriminado:

PLANO PLURIANUAL- PPA

PRIORIDADES	METAS	EXERCÍCIO 2013 VALOR EM R$
Execução de Infraestrutura Urbana – contrato nº 1012444-06/2013	Execução de Infraestrutura Urbana – contrato nº 1012444-06/2013	270.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

PRIORIDADES	METAS
Execução de Infraestrutura Urbana – contrato nº 1012444-06/2013	Execução de Infraestrutura Urbana – contrato nº 1012444-06/2013

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2013.

Ednea Buchi Batista
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 1.970

Data: **26 de dezembro de 2013**

Súmula: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial, Inclusão no PPA 2010-2013 e LDO 2013** para aquisição de Diversos Equipamentos Agrícolas para a Agricultura Familiar – Convênio nº 796656 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial para aquisição de Diversos Equipamentos Agrícolas para a Agricultura Familiar – Convênio nº 796656, no orçamento vigente no valor de **R$ 153.100,00 (Cento e cinquenta e três mil e cem reais)**, com a seguinte classificação orçamentária:

12	SECRETARIA DA AGRICULTURA		
12.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
12.001.20	AGRICULTURA		
12.001.20.601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL		
12.001.20.601.0037	PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA		
12.001.20.601.0010.1.037	EXECUÇÃO DO CONVENIO 796656 – EQUIP.AGRIC.FAMILIAR		
44.90.51.00. fonte 3.1.772	Obras e Instalações..	R$	25.084,00
44.90.52.00. fonte 3.1.772	Equipamento e Material Permanente......		124.916,00
44.90.52.00. fonte 01000	Equipamento e Material Permanente......	R$	3.100,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, fica utilizado a **provável arrecadação da Receita do Convênio nº 796656,** no valor de **R$-150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) e** cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

12.001.20.601.0010.2066	MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA		
33.90.39.00 ficha 776 01000	Outros Serviços de Terceiros – Pes.Juridica	R$	3.100,00

Artigo 3º - Fica, ainda, autorizado a incluir no Anexo Único do Plano Plurianual e no Anexo Único da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme abaixo discriminado:

PLANO PLURIANUAL- PPA

PRIORIDADES	METAS	EXERCÍCIO 2013 VALOR EM R$
Aquisição de Diversos Equipamentos Agrícolas para a Agricultura Familiar – Convênio nº 796656	Aquisição Diversos Equipamentos Agrícolas para a Agricultura Familiar – Convênio nº 796656	153.100,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

PRIORIDADES	METAS
Aquisição de Diversos Equipamentos Agrícolas para a Agricultura Familiar – Convênio nº 796656	Aquisição de Diversos Equipamentos Agrícolas para a Agricultura Familiar – Convênio nº 796656

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2013.

Ednea Buchi Batista
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 1.971

Data: **26 de dezembro de 2013**

Súmula: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial, Inclusão no PPA 2010-2013 e LDO 2013** para aquisição de 1 caminhão caçamba e 1 Pá Carregadeira – Patrulha Mecanizada – Convênio nº 788807/2013 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial para aquisição de 1 caminhão caçamba e 1 Pá Carregadeira – Patrulha Mecanizada – Convênio nº 788807/2013, no orçamento vigente no valor de **R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, com a seguinte classificação orçamentária:

12	SECRETARIA DA AGRICULTURA		
12.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
12.001.20	AGRICULTURA		
12.001.20.601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL		
12.001.20.601.0010	PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA		
12.001.20.601.0010.1.038	EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 788807/2013 –PAT.MECAN.		
44.90.52.00. fonte 3.1.778	Equipamento e Material Permanente.....	R$	487.500,00
44.90.52.00. fonte 01000	Equipamento e Material Permanente......	R$	12.500,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, fica utilizado a **provável arrecadação da Receita do Convênio nº 788807/2013 / MIN.AGRIC. / CAIXA,** no valor de **R$-487.500,00 (Quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais) e** cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

07.00215.452.0014.1004	MELHORIAS NA AVENIDA EID		
44.90.51.00 ficha 174 01000	Obras e Instalações..	R$	12.500,00

Artigo 3º - Fica, ainda, autorizado a incluir no Anexo Único do Plano Plurianual e no Anexo Único da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme abaixo discriminado:

PLANO PLURIANUAL- PPA

PRIORIDADES	METAS	EXERCÍCIO 2013 VALOR EM R$
Aquisição de 1 caminhão caçamba e 1 Pá Carregadeira – Patrulha Mecanizada – Convênio nº 788807/2013	Aquisição de 1 caminhão caçamba e 1 Pá Carregadeira – Patrulha Mecanizada – Convênio nº 788807/2013	500.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

PRIORIDADES	METAS
Aquisição de 1 caminhão caçamba e 1 Pá Carregadeira – Patrulha Mecanizada – Convênio nº 788807/2013	Aquisição de 1 caminhão caçamba e 1 Pá Carregadeira – Patrulha Mecanizada – Convênio nº 788807/2013

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2013.

Ednea Buchi Batista
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 1.972

Data: **26 de dezembro de 2013**

Súmula: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial, Inclusão no PPA 2010-2013 e LDO 2013** para Execução de Infraestrutura Urbana – contrato nº 1012444-06/2013 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial para execução de Infraestrutura Urbana – contrato nº 1012444-06/2013, no orçamento vigente no valor de **R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais)**, com a seguinte classificação orçamentária:

07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVÇOS URBANOS		
07.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
07.002.15	URBANISMO		
07.002.15.451	INFRAESTRUTURA URBANA		
07.002.15.451.0014	MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO		
07.002.15.451.0014.1039	EXECUÇÃO DO CON.1012444-06-2013 INFRAEST.URBANA		
44.90.51.00. fonte 3.1.779	Obras e Instalações..	R$	260.000,00
44.90.51.00. fonte 01000	Obras e Instalações..	R$	10.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, fica utilizado a **provável arrecadação da Receita do** contrato nº 1012444-06/2013 **/ MINISTÉRIO DO TURISMO. / CAIXA,** no valor de **R$-270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais) e** cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

07.00215.452.0014.1003	MELHORIAS NA AVENIDA BRASIL		
44.90.51.00 ficha 173 01000	Obras e Instalações..	R$	10.000,00

Artigo 3º - Fica, ainda, autorizado a incluir no Anexo Unico do Plano Plurianual e no Anexo Único da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme abaixo discriminado:

PLANO PLURIANUAL- PPA

PRIORIDADES	METAS	EXERCÍCIO 2013 VALOR EM R$
Execução de Infraestrutura Urbana – contrato nº 1012444-06/2013	Execução de Infraestrutura Urbana – contrato nº 1012444-06/2013	270.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

PRIORIDADES	METAS
Execução de Infraestrutura Urbana – contrato nº 1012444-06/2013	Execução de Infraestrutura Urbana – contrato nº 1012444-06/2013

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2013.

Ednea Buchi Batista
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO PARA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO – DISPENSA N. 008/2013

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY**, pessoa jurídica de Direito Público devidamente inscrita no CNPJ: 76970334/0001-50, estabelecida na Pedro Paulo Venério, n 1022, nesta cidade, neste ato, representada pela Prefeita Municipal Srª. **EDNEA BUCHI BATISTA.**

CONTRATADO: **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrita no CNPJ sob nº. 80.900.590/0001-48, localizada na Avenida Amazonas, nº. 449, Jardim Lindoia, CEP: 87360-000, Goioerê-PR, representado neste ato pelo seu Diretor-Presidente, **PEDRO FRANCISCO RIBEIRO**, portador da Carteira de Identidade nº. 5.802.648.4 - SSP-SP e do CPF/MF sob nº. 775.001.649-04, afirmam:

DO OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços, pela **Contratada**, de elaboração, organização, planejamento e execução de processo de Concurso Público para provimento dos cargos efetivos do Grupo Ocupacional Técnico do Município de Paranacity, em consonância com as normas constantes do Edital de Concurso Público.

DO VALOR: A Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná pagará à CONTRATADA, pele prestação dos serviços o valor de **R$ 56.000,00 (cinqüenta e seis mil reais),** de acordo com a proposta apresentada e as condições do processo de **Dispensa de Licitação n. 008/2013 - PMP.**

DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da Nota Fiscal, sendo 30% do valor quando da homologação das inscrições, 40% quando da aplicação das provas objetivas e 30% quando da homologação final do Concurso Público e correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária: **05.002.04.128.0003.2012 – 33903901000 ficha 102.**

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência a partir da data da assinatura do **Contratante** e do **Contratado,** com o término aprazado até o efetivo preenchimento das vagas ofertadas no Edital do Concurso objeto deste instrumento, desde que não ultrapasse o prazo de 06 (seis) meses, contados da data de nomeação dos candidatos para os cargos e vagas ofertados no Edital de Concurso Público.

DO FORO:
Elegem o **Foro da Comarca de Paranacity**, Estado do Paraná.

Paranacity, Estado do Paraná em 23 de dezembro 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
CONTRATANTE

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DES. CIENT. E TEC. DO VALE DO PIQUIRI
CONTRATADA

P/O/R/T/A/R/I/A/ N º 270/2013

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Servidor **DAMÁZIO ZANELATO JUNIOR,** RG nº 4.464.025-2 – SSP-PR, para as funções de ***PREGOEIRO*** e os Servidores **FÁTIMA REGINA GRANDE** R.G. 1.821.478 – SSP/PR e **FABIANO DE SOUZA MELLO**, RG nº 6.836.079-0 – SSP-PR para compor a ***EQUIPE DE APOIO***, para a tramitação e julgamento dos Processos Licitatórios na modalidade ***Pregão*** que forem realizados, no exercício de 2014**.**

Ficam ainda designados como suplentes, os seguintes Servidores: **WANDERLEI PAIVA VIDUAL**, RG nº 3.676.349-1 – SSP-PR e **GILBERTO GIL,** RG nº 4.482.157-5 – SSP/PR

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

EDNEA BUCHI BATISTA
PREFEITA MUNICIPAL

P/O/R/T/A/R/I/A/ N º 269/2013

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar uma Comissão Permanente de Licitação composta pelos senhores: **DAMÁZIO ZANELATO JUNIOR, RG. 4.464.025-2 SSP/PR, FATIMA REGINA GRANDE, RG 1.821.478 – SSP/PR e WANDERLEI PAIVA VIDUAL, RG 3.676.349-1 – SSP/PR,** sob a Presidência do primeiro, para procederem ao julgamento das licitações que se fizerem necessárias, no exercício de 2014**.**

Ficam ainda designados como suplentes da referida Comissão, os seguintes membros: Antônio Cassapula Martinez e Sérgio Moura Soler**.**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

EDNEA BUCHI BATISTA
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – INEXIGIBILIDADE N. 007/2013

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY**, pessoa jurídica de Direito Público devidamente inscrita no CNPJ: 76970334/0001-50, estabelecida na Pedro Paulo Venério, n 1022, nesta cidade, neste ato, representada pela Prefeita Municipal Srª. **EDNEA BUCHI BATISTA.**

CONTRATADO: **SÉRGIO AUGUSTO CESNIK-PRODUÇÕES - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 17.558.611/0001-52, com domicílio tributário no município de Flórida, Estado do Paraná, na Rodovia PR 461, KM 1, Parque Industrial I, CEP: 86.780-000, neste ato representada por **CLAUDINEI CESNIK**, brasileiro, casado, gerente administrativo, domiciliado na cidade de Flórida, Estado do Paraná, na Rua Aurélio Marques, 307, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.757.219-3 SSP/PR, inscrito no C.P.F. sob nº 692.050.609-25, 16, afirmam:

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a promoção de espetáculo artístico com a dupla Gilberto e Gilmar na Praça Central do Município de Paranacity, Estado do Paraná.

DO VALOR: O valor do presente Contrato é de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o dia 24 (vinte e quatro) de dezembro de 2013 e as despesas despendidas com o cumprimento desta Inexigibilidade correrão por conta dos Recursos da seguinte dotação orçamentária: **05.002.04.122.0003.2010 – 339039 ficha 85.**

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá a vigência de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do mesmo, podendo ser renovado conforme Lei em vigor.

DO FORO: Elegem o **Foro da Comarca de Paranacity**, Estado do Paraná.

Paranacity, Estado do Paraná em 17 de dezembro de 2013.

PREFEITURA MUNICICPAL DE PARANACITY
CONTRATANTE

SÉRGIO AUGUSTO CESNIK-PRODUÇÕES - ME
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – INEXIGIBILIDADE N. 008/2013

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY**, pessoa jurídica de Direito Público devidamente inscrita no CNPJ: 76970334/0001-50, estabelecida na Pedro Paulo Venério, n 1022, nesta cidade, neste ato, representada pela Prefeita Municipal Srª. **EDNEA BUCHI BATISTA.**

CONTRATADO: **SÉRGIO AUGUSTO CESNIK-PRODUÇÕES - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 17.558.611/0001-52, com domicílio tributário no município de Flórida, Estado do Paraná, na Rodovia PR 461, KM 1, Parque Industrial I, CEP: 86.780-000, neste ato representada por **CLAUDINEI CESNIK**, brasileiro, casado, gerente administrativo, domiciliado na cidade de Flórida, Estado do Paraná, na Rua Aurélio Marques, 307, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.757.219-3 SSP/PR, inscrito no C.P.F. sob nº 692.050.609-25, 16, afirmam:

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a promoção de espetáculo artístico com o Grupo Inimigos da HP na Praça Central do Município de Paranacity, Estado do Paraná.

DO VALOR: O valor do presente Contrato é de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o dia 24 (vinte e quatro) de dezembro de 2013 e as despesas despendidas com o cumprimento desta Inexigibilidade correrão por conta dos Recursos da seguinte dotação orçamentária: **05.002.04.122.0003.2010 – 339039 ficha 85.**

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá a vigência de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do mesmo, podendo ser renovado conforme Lei em vigor.

DO FORO: Elegem o **Foro da Comarca de Paranacity**, Estado do Paraná.

Paranacity, Estado do Paraná em 17 de dezembro de 2013.

PREFEITURA MUNICICPAL DE PARANACITY
CONTRATANTE

SÉRGIO AUGUSTO CESNIK-PRODUÇÕES - ME
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – INEXIGIBILIDADE N. 009/2013

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY**, pessoa jurídica de Direito Público devidamente inscrita no CNPJ: 76970334/0001-50, estabelecida na Pedro Paulo Venério, n 1022, nesta cidade, neste ato, representada pela Prefeita Municipal Srª. **EDNEA BUCHI BATISTA.**

CONTRATADO: **SÉRGIO AUGUSTO CESNIK-PRODUÇÕES - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 17.558.611/0001-52, com domicílio tributário no município de Flórida, Estado do Paraná, na Rodovia PR 461, KM 1, Parque Industrial I, CEP: 86.780-000, neste ato representada por **CLAUDINEI CESNIK**, brasileiro, casado, gerente administrativo, domiciliado na cidade de Flórida, Estado do Paraná, na Rua Aurélio Marques, 307, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.757.219-3 SSP/PR, inscrito no C.P.F. sob nº 692.050.609-25, 16, afirmam:

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a promoção de espetáculo artístico com o Cantor Juliano Cézar na Praça Central do Município de Paranacity, Estado do Paraná.

DO VALOR: O valor do presente Contrato é de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o dia 24 (vinte e quatro) de dezembro de 2013 e as despesas despendidas com o cumprimento desta Inexigibilidade correrão por conta dos Recursos da seguinte dotação orçamentária: **05.002.04.122.0003.2010 – 339039 ficha 85.**

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá a vigência de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do mesmo, podendo ser renovado conforme Lei em vigor.

DO FORO: Elegem o **Foro da Comarca de Paranacity**, Estado do Paraná.

Paranacity, Estado do Paraná em 17 de dezembro de 2013.

PREFEITURA MUNICICPAL DE PARANACITY
CONTRATANTE

SÉRGIO AUGUSTO CESNIK-PRODUÇÕES - ME
CONTRATADA

Prefeitura do Município de Colorado
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços impressos de adesivos, impressão em Lona, confecção de placas, banners, locação de outdoors e pintura em fachadas, placas, faixa para secretarias do município de Colorado.

O Município de Colorado, por intermédio do Prefeito, torna público aos interessados, conforme as disposições do art. 49 da Lei 8.666/93, fica **REVOGADO** o Pregão Presencial n.º 088/2013 e todo o Processo supramencionado, no que tange aos atos praticados até a sua publicação, assegurando desde já aos interessados a ampla defesa e o contraditório.

Colorado/PR, 30 de Agosto de 2013.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
DA ATA Nº 160/2013, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013.

A Prefeitura do Município de Colorado, através de sua Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 374/2013, torna público a retificação do aviso de publicação da ata , publicado no jornal o regional nº 2632 em 02/06/2013, página 7, o objeto do referido pregão.

Onde se lê
V W COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
Leia-se:
WM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

As demais disposições contidas na ata permanecem inalteradas.

Colorado, 23 de Dezembro de 2013.

JOSIMARY BARCELOS
Pregoeira Decreto nº 374/2013

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:_ nº 098/2013
Pregão Presencial:_ nº 10/2013
Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO
Contratada:_MARCELO MORELATO PNEUS- ME
Objetivo:_ Aquisição de pneus, câmaras, protetores e serviços de reforço, recapagem e vulcanização para veículos da frota municipal de Colorado.

Valor:_ R$ 212.866,00 (Duzentos e doze mil, oitocentos e sessenta e seis reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
8	.PNEU 1000X20 16 LONAS BORRACHUDO	UNI	30,00	955,000	28.650,00	TORNEL
11	.PNEU 1300 X 24 16L	UNI	8,00	2.640,000	21.120,00	ROADGUIDER
16	.PNEU 175/70.13	UNI	40,00	184,000	7.360,00	TORNEL
19	.PNEU 185/60.14	UNI	20,00	257,000	5.140,00	TORNEL
23	.PNEU 205/70.15 8L	UNI	12,00	504,000	6.048,00	TORNEL
40	.RECAPAGEM DE PNEU 10.5/80.18	UNI	6,00	374,000	2.244,00	
41	.RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 16L	UNI	10,00	398,000	3.980,00	UNIBOR
42	.RECAPAGEM DE PNEU 1100 X 22 16L	UNI	6,00	399,000	2.394,00	
43	.RECAPAGEM DE PNEU 1300 X 24 16L	UNI	6,00	1.098,000	6.588,00	UNIBOR
44	.RECAPAGEM DE PNEU 14.9.28 12L	UNI	6,00	1.085,000	6.510,00	
45	.RECAPAGEM DE PNEU 14.9.34 12L	UNI	8,00	1.698,000	13.584,00	
46	.RECAPAGEM DE PNEU 1400 X 24 16L	UNI	6,00	1.249,000	7.494,00	UNIBOR
47	.RECAPAGEM DE PNEU 17.5/25 16L	UNI	2,00	1.499,000	2.998,00	UNIBOR
48	.RECAPAGEM DE PNEU 18.4.30 12L	UNI	6,00	1.570,000	9.420,00	
49	.RECAPAGEM DE PNEU 215/55.16	UNI	8,00	110,000	880,00	
50	.RECAPAGEM DE PNEU 215/75.17.5	UNI	10,00	199,000	1.990,00	
51	.RECAPAGEM DE PNEU 225/70.16 8L	UNI	10,00	199,000	1.990,00	UNIBOR
52	.RECAPAGEM DE PNEU 235/75.15	UNI	8,00	224,000	1.792,00	
53	.RECAPAGEM DE PNEU 750 X 16 14L	UNI	10,00	274,000	2.740,00	
54	.RECAPAGEM DE PNEU 900 X 20 14L	UNI	40,00	324,000	12.960,00	UNIBOR
55	.REFORÇO DE PNEU 10.5/80.18	UNI	6,00	348,000	2.088,00	UNIBOR
56	.REFORÇO DE PNEU 1000 X 20 16L	UNI	10,00	274,000	2.740,00	
57	.REFORÇO DE PNEU 1100 X 22 16L	UNI	6,00	274,000	1.644,00	UNIBOR
58	.REFORÇO DE PNEU 1300 X 24 16L	UNI	6,00	499,000	2.994,00	
59	.REFORÇO DE PNEU 14.9.28 12L	UNI	6,00	524,000	3.144,00	
60	.REFORÇO DE PNEU 14.9.34 12L	UNI	8,00	674,000	5.392,00	
61	.REFORÇO DE PNEU 1400 X 24 16L	UNI	6,00	240,000	1.440,00	
62	.REFORÇO DE PNEU 17.5/25 16L	UNI	2,00	648,000	1.296,00	
63	.REFORÇO DE PNEU 18.4.30 12L	UNI	6,00	599,000	3.594,00	
64	.REFORÇO DE PNEU 215/55.16	UNI	8,00	64,000	512,00	
65	.REFORÇO DE PNEU 215/75.17.5	UNI	10,00	214,000	2.140,00	
66	.REFORÇO DE PNEU 225/70.16 8L	UNI	10,00	124,000	1.240,00	
67	.REFORÇO DE PNEU 235/75.15	UNI	8,00	149,000	1.192,00	
68	.REFORÇO DE PNEU 750 X 16 14L	UNI	10,00	149,000	1.490,00	
69	.REFORÇO DE PNEU 900 X 20 14L	UNI	40,00	224,500	8.980,00	
70	.VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10.5/80.18	UNI	6,00	249,000	1.494,00	
71	.VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000 X 20 16L	UNI	10,00	199,000	1.990,00	
72	.VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1100 X 22 16L	UNI	6,00	199,000	1.194,00	
73	.VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1300 X 24 16L	UNI	6,00	249,000	1.494,00	
74	.VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9.28 12L	UNI	6,00	399,000	2.394,00	
75	.VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9.34 12L	UNI	8,00	399,000	3.192,00	
76	.VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400 X 24 16L	UNI	6,00	399,000	2.394,00	
77	.VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5/25 16L	UNI	2,00	424,000	848,00	
78	.VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4.30 12L	UNI	6,00	399,000	2.394,00	
79	.VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/55.16	UNI	8,00	124,000	992,00	
80	.VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75.17.5	UNI	10,00	199,000	1.990,00	
81	.VULCANIZAÇÃO DE PNEU 225/70.16 8L	UNI	10,00	149,000	1.490,00	
82	.VULCANIZAÇÃO DE PNEU 235/75.15	UNI	8,00	124,000	992,00	
83	.VULCANIZAÇÃO DE PNEU 750 X 16 14L	UNI	10,00	199,000	1.990,00	
84	.VULCANIZAÇÃO DE PNEU 900 X 20 14L	UNI	10,00	225,000	2.250,00	

Homologado em: 27/03/2013.
Vigência: 12 meses

Colorado - PR, 09 de abril de 2013.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ATA:.....................................Nº 356/2013
PREGÃO PRESENCIAL:..Nº 102/2013
CONTRATANTE:..............Prefeitura Municipal de Colorado (PR);
CONTRATADA:................ H.I.S OKUHARA & CIA LTDA

OBJETIVO:.......................Registro de preços para Contratação de Prestadores de Exames Laboratoriais para atender às famílias carantes do município.:

VALOR DO CONTRATO: R$ 57.387,40 (cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos)

ÍTENS DA ATA:

Valor do Contrato: 57.387,40 (cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	ACIDO FOLICO SUSPENSAO	UNI	5,00	24,510	122,55	
2	ACIDO VALPROICO	UNI	5,00	30,530	152,65	
4	ALFA FETO PROTEINA	UNI	10,00	36,700	367,00	
5	ANÁLISE BACTERIOLÓGICAS	UNI	600,00	3,770	2.262,00	
7	ANTIBIOGRAMA (TESTE SENS. ANT. E QUIM.) P/ BACTERIA	UNI	60,00	12,170	730,20	
12	ANTIMICROSSOMAL	UNI	18,00	25,020	450,36	
13	ANTIMITOCONDRIA IFI	UNI	8,00	34,350	274,80	
15	ANTI-RNP IMUNODIFUSAO (IDI) DUPLA	UNI	8,00	18,700	149,60	
17	ASLO	UNI	100,00	3,050	305,00	
22	CALCIO	UNI	50,00	3,050	152,50	
25	CARDIOLIPINA IgG	UNI	6,00	9,650	57,90	
27	CERULOPLASMINA	UNI	10,00	22,790	227,90	
30	COOMBS DIRETO	UNI	15,00	3,050	45,75	
31	COPROCULTURA	UNI	10,00	25,400	254,00	
33	CREATINO FOSFOQUINASE - FRACAO MB	UNI	8,00	18,060	144,48	
35	CULTURA DE URINA	UNI	5,00	4,750	23,75	
36	CULTURA PARA MYCOBACTERIUM	UNI	30,00	48,960	1.468,80	
37	CURVA GLICEMICA	UNI	35,00	43,400	1.519,00	
38	DEIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	UNI	15,00	22,930	343,95	
40	DEZESSETE (17) CETOGENICOS (17-CGS)	UNI	8,00	28,080	224,64	
42	ESTRADIOL	UNI	20,00	17,470	349,40	
43	EXAME ANATOMO PATOLOGICO POR ORGAO, BIOPSIA OU PAAF	UNI	60,00	27,900	1.674,00	
45	EXAME CITOPATOLOGICO ONCOTICO DE LIQUIDOS (ASCITICO, PLEURAL	UNI	50,00	21,600	1.080,00	
46	FENITOINA	UNI	15,00	36,040	540,60	
48	FIBROGENIO, DOSAGEM	UNI	8,00	11,380	91,04	
51	GAMA GLUTAMIL TANSFERASE	UNI	200,00	3,930	786,00	
52	GLICEMIA APOS SOBRECARGA C/ DEXTROSOL	UNI	100,00	6,790	679,00	
54	HEMOCULTURA (POR AMOSTRA)	UNI	8,00	30,850	246,80	
55	HIBRIDIZACAO MOLECULAR (POR ONCOGEM PESQUISADO)	UNI	8,00	158,150	1.265,20	
57	IgE, TOTAL	UNI	300,00	10,050	3.015,00	
59	INSULINA	UNI	15,00	11,320	169,80	
64	LUTEINIZANTE HORMONIO (LH)	UNI	40,00	13,350	534,00	
66	A FRESCO, EXAME	UNI	30,00	4,070	122,10	
68	ALDOLASE	UNI	5,00	18,800	94,00	
69	AMILASE	UNI	130,00	2,530	328,90	
71	ANTI- RO/SSA - IMUNODIFUSAO (IDI) DUPLA	UNI	8,00	21,600	172,80	
73	ANTI-ENA, SM/RNP	UNI	8,00	21,600	172,80	
75	ANTIMITOCONDRIA - (M2)	UNI	28,00	28,500	798,00	
77	ANTIREOPEROTIDASE TIREOIDEANA	UNI	8,00	25,100	200,80	
78	ANTI-SM	UNI	8,00	23,170	185,36	
80	B.A.A.R (ZIEH OU FLORESCENCIA, PESQUISA DIRETA	UNI	30,00	4,770	143,10	
82	CA - 125	UNI	70,00	69,340	4.853,80	
90	COMPLEMENTO C3 - IDIR	UNI	100,00	21,000	2.100,00	
93	CORTISOL	UNI	15,00	24,920	373,80	
96	CRESCIMENTO, HORMONIO (PARA CADA 30 MIN)	UNI	15,00	26,950	404,25	
98	CULTURA GERAL	UNI	300,00	11,480	3.444,00	
100	DEIDROEPIANDROSTERONA, SULFATO DE (S-DHEA)	UNI	15,00	19,650	294,75	
101	DEZESSETE (17) ALFA-OH-PROGESTERONA E NEONATAL	UNI	8,00	11,100	88,80	
103	EXAME ANATOMO PATOLOGICO PER-OPERATORIO	UNI	200,00	27,800	5.560,00	
107	FERRO SERICO	UNI	50,00	3,850	192,50	
112	HEMOGLOBINA, ELETROFORESE EM GEL AMIDO	UNI	60,00	8,900	534,00	
114	HERPES SIMPLES IGM, ELISA	UNI	8,00	22,300	178,40	
115	HTL V-I/II, ANTICORPOS	UNI	15,00	32,700	490,50	
119	LACTOSE, TESTE DE TOLERANCIA - LACTOSE	UNI	70,00	17,800	1.246,00	
120	LDH	UNI	8,00	6,650	53,20	
122	LISTERIOSE - AGLUTINACAO, POR ANTIGENO	UNI	8,00	24,730	197,84	
125	MICROALBUMINURIA	UNI	40,00	6,600	264,00	
126	MUCOPROTEINAS	UNI	200,00	3,300	660,00	
127	PARATORMONIO - PTH OU FRACAO	UNI	18,00	47,100	847,80	
129	PESQUISA DE LEUCOCITOS	UNI	50,00	2,220	111,00	
130	PESQUISA DE LEVEDURAS	UNI	18,00	1,820	32,76	
131	PESQUISA DE SANGUE OCULTA NAS FEZES	UNI	28,00	1,820	50,96	
132	PESQUISA OU DOSAGEM DE UM COMPONENTE URINARIO	UNI	60,00	9,000	540,00	
133	PH FECAL	UNI	20,00	5,850	117,00	
136	PROLACTINA	UNI	60,00	13,370	802,20	
138	PROTEINAS TOTAIS ALBUMINA E GLOBULINA	UNI	18,00	2,000	36,00	
144	RAST (ALIMENTOS, POEIRA, FUNGOS, ETC) CADA	UNI	5,00	38,460	192,30	
145	RETICULOCITOS, CONTAGEM	UNI	80,00	3,000	240,00	
146	ROTAVIRUS, PESQUISA, ELISA	UNI	40,00	24,500	980,00	
147	ROTINA DE URINA (CARACT. FISICOS ELEM. AN. E SED.)	UNI	300,00	4,000	1.200,00	
150	SUBSTANCIAS REDUTORAS	UNI	8,00	1,820	14,56	
151	T3 (TRIIODOTIRONINA)	UNI	30,00	9,680	290,40	
152	T4 (TIROXINA), T4 NEONATAL	UNI	30,00	9,680	290,40	
155	TEMPO DE PROTROMBINA - 150 TESTES	UNI	40,00	2,600	104,00	
156	TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE)	UNI	25,00	9,250	231,25	
158	TEOFILINA	UNI	10,00	45,890	458,90	
159	TESTOSTERONA LIVRE	UNI	40,00	32,750	1.310,00	
165	TOXAPLASMOSE - ELISA - IgG E IgM (CADA)	UNI	40,00	20,650	826,00	
166	TOXOCARA CANNIS, ELISA	UNI	8,00	73,000	584,00	
168	TSH (TIREOESTIMULANTE HORMONIO), TSH NEONATAL	UNI	70,00	9,750	682,50	
170	URINA I COM BACTERIOSCOPIA	UNI	200,00	8,120	1.624,00	
171	UROCULTURA (URINA)	UNI	200,00	14,800	2.960,00	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.002.10.301.0007.2.049.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.10.301.0007.2.049.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.10.301.0007.2.050.3.3.90.39.00.00. - 1495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Homologado em: 17 de outubro de 2013**.**

Vigência: 12 meses.

Colorado (PR), 02 de dezembro de 2013.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ATA:...................................Nº 358/2013
PREGÃO PRESENCIAL:..Nº 102/2013
CONTRATANTE:..............Prefeitura Municipal de Colorado (PR);
CONTRATADA:................ PIZZOLITO & BERGAMASCHI S/C LTDA.

OBJETIVO:.......................Registro de preços para Contratação de Prestadores de Exames Laboratoriais para atender às famílias carantes do município.:

VALOR DO CONTRATO: R$ 54.154,00 (cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais)

ÍTENS DA ATA:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
3	ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	UNI	8,00	37,800	302,40	
6	ANTI - TPO	UNI	5,00	25,100	125,50	
8	ANTICARDIOLIPINA, ELISA - IgG	UNI	8,00	19,650	157,20	
9	ANTI-DNA, IF OU HA	UNI	20,00	19,440	388,80	
10	ANTIESCLERODERMA (SCL 70) IMUNODIFUSAO (IDI) DUPLA	UNI	8,00	19,740	157,92	
11	ANTI-ILHOTA LANGHERANS IFI	UNI	8,00	50,010	400,08	
14	ANTIMUSCULO LISO, IFI	UNI	8,00	28,000	224,00	
16	ANTITIREOGLOBULINA	UNI	20,00	24,300	486,00	
18	BACTERIOSCOPIA DE SEC. VAGINAL	UNI	60,00	4,050	243,00	
19	BILIRRUBINAS TOTAL (DIRETA E INDIRETA)	UNI	50,00	2,150	107,50	
20	CA - 15-3	UNI	16,00	71,600	1.145,60	
21	CA - 72 4	UNI	8,00	70,690	565,52	
23	CALCIO IONICO	UNI	10,00	8,730	87,30	
24	CARBAMAZEPINA	UNI	10,00	28,960	289,60	
26	CEA ANTIGENO CARNINOEMBRIOGENICO	UNI	25,00	27,300	682,50	
28	CLEARENCE DE CREATINA (URINA 24 HORAS)	UNI	20,00	3,790	75,80	
29	COBRE	UNI	8,00	3,990	31,92	
32	CREATININA	UNI	20,00	3,260	65,20	
34	CROMATINA AMIN. PLASMA	UNI	600,00	9,050	5.430,00	
39	DESIDROGENASE LITICA	UNI	10,00	12,080	120,80	
41	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UNI	5,00	28,200	141,00	
44	EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL ISOLADO	UNI	8,00	21,840	174,72	
47	FERRITINA	UNI	50,00	17,000	850,00	
49	FOLICULO ESTIMULANTE HORMONIO (FSH)	UNI	100,00	13,100	1.310,00	
50	FUNGOS, PESQUISA DE (A FRESCO LACTOFENOL, TINTA DA	UNI	18,00	12,300	221,40	
53	HELICOBACTER PYLORI, ELISA, IgG E IgM	UNI	8,00	66,300	530,40	
56	HTLV1 OU HTLV2 (VIRUS DA PARAPARESIA ESPASTICA TROI	UNI	16,00	49,150	786,40	
58	IMUNOGLOBULINA IgG	UNI	50,00	18,730	936,50	
60	LATEX	UNI	300,00	3,140	942,00	
61	LINFOCITOS THELPER CONTAGEM DE (IF COM OKT4)	UNI	8,00	87,750	702,00	
62	LIQUOR	UNI	8,00	29,380	235,04	
63	LITIO	UNI	100,00	4,540	454,00	
65	MICOPLASMA, CULTURA	UNI	30,00	37,840	1.135,20	
67	ACIDO VANIL MANDELICO (VMA)	UNI	8,00	25,400	203,20	
70	ANDROSTENEDIONA	UNI	8,00	31,550	252,40	
72	ANTICORTEX SUPRA - RENAL IFI	UNI	8,00	21,830	174,64	
74	ANTIGLIADINA IgA E IgE (CADA)	UNI	8,00	35,800	286,40	
76	ANTIMUSCULO ESTRIADO	UNI	8,00	25,490	203,92	
79	ANTITROMBINA III, DOSAGEM	UNI	25,00	67,650	1.691,25	
81	BACTERIOSCOPIA, POR LAMINA	UNI	60,00	4,220	253,20	
83	CA - 19/9	UNI	16,00	69,340	1.109,44	
84	CA 50	UNI	18,00	69,340	1.248,12	
85	CALCITONINA	UNI	8,00	46,540	372,32	
86	CARDIOLIPINA IgM	UNI	8,00	25,450	203,60	
87	CELULAS LE	UNI	20,00	10,650	213,00	
88	CLAMYDIA IFI (IgG E IgM) CADA	UNI	30,00	70,270	2.108,10	
89	COAGULOGRAMA - TS+TC+TAP+KPTT	UNI	300,00	8,350	2.505,00	
91	COMPOSTO S (11 DESOXICORTISOL)	UNI	8,00	77,550	620,40	
92	COOMBS INDIRETO	UNI	30,00	3,060	91,80	
94	CPK	UNI	20,00	9,450	189,00	
95	CREATINO FOSFOQUINASE	UNI	8,00	18,050	144,40	
97	CROMATINA SEXUAL - PESQUISA	UNI	10,00	65,900	659,00	
99	CULTURA, FUNGOS (MICOSES SUPERFICIAIS)	UNI	18,00	34,400	619,20	
102	ELETROFORESE DE PROTEINAS	UNI	5,00	25,300	126,50	
104	EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLHEITAS	UNI	8,00	21,600	172,80	
105	FATOR ANTINUCLEO (FAN) ELISA	UNI	60,00	18,700	1.122,00	
106	FENOBARBITAL	UNI	20,00	25,100	502,00	
108	FITA ABS (IgM)	UNI	60,00	10,910	654,60	
109	FOSFATASE ALCALINA	UNI	100,00	2,250	225,00	
110	G6PD - GLICOSE 6	UNI	10,00	11,100	111,00	
111	GASOMETRIA	UNI	30,00	69,200	2.076,00	
113	HERPES SIMPLES, IGG ELISA	UNI	16,00	22,300	356,80	
116	IGA, IDIR	UNI	80,00	19,100	1.528,00	
117	IgM, IDIR	UNI	10,00	19,120	191,20	
118	IMUNOPEROXIDASE (POR ANTICORPO PRIMARIO)	UNI	8,00	41,900	335,20	
121	LINFOCITOS T SUPRESSORES CONTAGEM	UNI	8,00	110,000	880,00	
123	LP(A) - LIPOPTROTEINA A	UNI	15,00	29,250	438,75	
124	MAGNESIO	UNI	100,00	4,450	445,00	
128	PERFIL REUMATOLOGICO	UNI	30,00	39,860	1.195,80	
134	POTASSIO	UNI	300,00	3,110	933,00	
135	PROGESTERONA PLASMATICA	UNI	30,00	17,450	523,50	
137	PROTEINA C REATIVA, TURB. OU NEFELOMETRICA	UNI	30,00	17,450	523,50	
139	PROTEINÚRIA DE 24 HORAS	UNI	5,00	9,590	47,95	
140	PROTOPORFIRINA ERITROCITARIA LIVRE - ZINCO	UNI	8,00	17,080	136,64	
141	PROVA DO LH-RH, DOSAGEM DO FSH	UNI	60,00	13,350	801,00	
142	PROVA DO LH-RH, DOSAGEM DO LH	UNI	8,00	13,350	106,80	
143	PROVA DO TRH-TSH, DOSAGEM	UNI	8,00	15,470	123,76	
148	SODIO	UNI	400,00	3,110	1.244,00	
149	SOMATOMEDINA C	UNI	40,00	38,200	1.528,00	
153	T4L (TIROXINA LIVRE)	UNI	30,00	13,950	418,50	
154	TEMPO DE COAGULACAO (LEE-WHITE)	UNI	30,00	2,200	66,00	
157	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	UNI	15,00	6,400	96,00	
160	TESTOSTERONA TOTAL	UNI	20,00	19,650	393,00	
161	TGO	UNI	15,00	3,100	46,50	
162	TGP	UNI	15,00	3,100	46,50	
163	TIPAGEM SANGUINEA	UNI	30,00	16,360	490,80	
164	TIREOGLOBULINA, DOSAGEM	UNI	18,00	27,280	491,04	
167	TRAB (ANTICORPO E ANTI-RECEPTOR DE TSH)	UNI	8,00	54,600	436,80	
169	URINA I	UNI	300,00	4,020	1.206,00	
172	VITAMINA B-12, DOSAGEM	UNI	15,00	16,640	249,60	
173	WAALER - ROSE (FATOR REUMATOIDE)	UNI	20,00	4,550	91,00	
174	WESTERN BLOT (ANTICORPOS ANTI-HIV)	UNI	8,00	32,750	262,00	
175	HEPATITE B - HBEAC IGM (ANTI-CORE IGM OU ACOREM)	UNI	25,00	20,250	506,25	
178	ANTI-LA/SSB - IMUNODIFUSAO (IDI) DUPLA	UNI	8,00	24,520	196,16	
179	DEZESSETE (17) CETOSTEROIDES TOTAIS (17-CTS)	UNI	8,00	21,920	175,36	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.002.10.301.0007.2.049.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.10.301.0007.2.049.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.10.301.0007.2.050.3.3.90.39.00.00. - 1495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Homologado em: 17 de outubro de 2013**.**

Vigência: 12 meses.

Colorado (PR), 02 de dezembro de 2013.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA: Nº 360/2013
PREGÃO PRESENCIAL: 116/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colorado (PR)
1. **CONTRATADA**: PRO-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETIVO: Registro de preços para Aquisição de medicamentos éticos de entrega imediata para munícipes de Colorado (PR).

VALOR DO CONTRATO: R$ 7.084,80 (sete mil e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)

ITENS DA ATA:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Carboliitium CR 450 MG C/30 COMP	caixa	24,00	46,200	1.108,80	EUROFARMA
2	FRONTAL 1MG COMP	caixa	24,00	69,100	1.658,40	PFIZER
3	zaarpress 50 MG C/30 COMP	caixa	24,00	45,350	1.088,40	SIGMA
6	AMATO 100 MG C/60 COMP	caixa	24,00	134,550	3.229,20	EUROFARMA

2.
3. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
4. 09.002.10.301.0007.2.049.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
5. 09.002.10.301.0007.2.049.3.3.90.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
6. 09.002.10.301.0007.2.050.3.3.90.32.00.00. - 1495 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
7. 09.002.10.301.0007.2.050.3.3.90.32.00.00. - 3495 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
8.

Homologado em: 05/12/2013.
Vigência: 12 meses

Colorado (PR), 06 de dezembro de 2013.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA: Nº 361/2013
PREGÃO PRESENCIAL: 116/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colorado (PR)
CONTRATADA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETIVO: Registro de preços para Aquisição de medicamentos éticos de entrega imediata para munícipes de Colorado (PR).

VALOR DO CONTRATO: R$ 18.100,80 (dezoito mil e cem reais e oitenta centavos)

ITENS DA ATA:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
4	CITTA 20MG C28	caixa	24,00	128,800	3.091,20	EUROFARMA
5	SOCIAN 50 MG C/20 COMP	caixa	24,00	78,950	1.894,80	SANOFI
7	ARISTAB 15 MG C/30 COMP	caixa	24,00	546,450	13.114,80	ACHE

1. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
2. 09.002.10.301.0007.2.049.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
3. 09.002.10.301.0007.2.049.3.3.90.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
4. 09.002.10.301.0007.2.050.3.3.90.32.00.00. - 1495 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
5. 09.002.10.301.0007.2.050.3.3.90.32.00.00. - 3495 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
6.

Homologado em: 05/12/2013.
Vigência: 12 meses

Colorado (PR), 06 de dezembro de 2013.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

Legislativo Municipal de São Jorge do Ivaí

ESTADO DO PARANÁ CAMARA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 1/2013 - PR
CNPJ: 01.223.514/0001-79 Praça Santa cruz C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivai - PR	Processo Administrativo: 1/2013 Processo de Licitação: 1/2013 Data do Processo: 29/11/2013

Folha 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Antonio Casagrande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos principios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 1/2013
b) Licitação Nr.: 1/2013-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 27/12/2013
e) Objeto da Licitação: Locação/licenciamento de sistemas gestao pública Municipal, conforme quantitativo e caracteristicas descritas no anexo I e anexo II, inclusive com a prestação de serviços técnicos correlatos

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R$)

PRODASP INFORMÁTICA LTDA. (10)

Item	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
1 Contabilidade Publica	Mes	12,00	0,0000	572,23	6.866,76
2 Compras e Licitações	Mes	12,00	0,0000	330,00	3.960,00
3 Controle de Patrimonio	Mes	12,00	0,0000	286,12	3.433,44
4 Folha de pagamento	Mes	12,00	0,0000	238,43	2.861,16
5 Portal de transparencia	Mes	12,00	0,0000	143,05	1.716,60
6 Pre-validação de Dados	Mes	12,00	0,0000	305,18	3.662,16

Total do Fornecedor: 22.500,12
Total Geral: 22.500,12

São Jorge do Ivai, 27 de Dezembro de 2013

Antonio Casagrande
Presidente

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

PROCESSO LICITATÓRIO N° 118/2013
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N° 01/2013

O Prefeito do Municipio de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e na forma prevista pelo artigo 77, I inciso II, da Lei Orgânica do Municipio e de conformidade com o que estabelece o artigo 22, Inciso V, parágrafo 5° da Lei Federal n° 8.666 de 21/06/1993, autorizada pela Lei n° 8.883 de 08/06/1994, comunica a todos os interessados que fará realizar, Leilão Público para venda, a quem oferece maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação os bens relacionados no Anexo I deste Edital.

DATA, LOCAL E HORÁRIO: O leilão realizar-se no dia 24/Janeiro/2.014, com inicio as 13:00 horas, para todos os lotes, nas dependências do Almoxarifado Municipal, localizado na Rua Bahia S/N nesta Cidade.

VISTORIA: Os bens e materiais objetos deste Leilão, referentes ao anexo I, poderão ser vistoriados no ALMOXARIFADO MUNICIPAL, localizado na /Rua Bahia S/N, entre os dias 10 a 20 de Janeiro de 2.014, no horário das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital contendo as condições de participação e relação dos bens a serem leiloados poderão serem retirados pelos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Itaguajé até o dia 20 de Janeiro de 2.014 na Av. Gov. Lupion n° 605, no horário das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

INFORMAÇÕES: Informações poderão serem obtidas pelos telefones (44) 3332-1222, (44) 3332-1417, E-mail: Flaviowinacio@hotmail.com.

Itaguajé 27 de Dezembro de 2013

JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 103/2013

O Prefeito Municipal de Itaguajé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 51 da Lei n° 8.666/93 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1°) – CONSTITUIR a Comissão de Licitação composta por 03 (três) membros, com atribuições restritas para quando necessário tomar as medidas à execução e julgamento de LICTAÇÕES que venham a serem realizadas pelo Municipio no decorrer do exercício de 2.014.

Art. 2°) – Designar os servidores SR. SERGIO PEREIRA DE SOUZA, RG N° 649.224-5/SP, CPF N° 616.971.769-68, SR. ALTAIR DAMIÃO DOS SANTOS, RG N° 5.006.935-4, CPF N° 572.199.829-68 e a SRA. APARECIDA ISABEL DE SOUZA, RG N° 6.152.628-5/PR, CPF N° 026.985.839-70, todos servidores do Quadro de Pessoal Municipal, para sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão.

Art. 3°) – Os Servidores designados para compor a Comissão estão cientes que respondem solidariamente por todos os Atos praticados em relação aos processos licitatórios, bem como das penalidades previstas nos Artigos 89 a 99 da referida Lei.

Art. 4°) – Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé

Em, 27 de Dezembro de 2013

JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

CAMILO BIANCHINI COSSITO
Diretor do Depto. de Administração

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de Dezembro de 2013, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO designada pela Portaria n.º 99/2013 26/11/2013 composta pelos senhores: Aldriano de Jesus Matias, RG N°. 28.864.315-X/SP e CPF N°.544.582.599-20, Genivaldo Belo da Silva RG N°.43.799.00-2/PR e CPF N°.511.662.549-72, Marcelino Donizete Ribeiro, RG N°.55.80762-0/PR e CPF N°.772.567.869-72, sob a Presidência do primeiro e secretariado pelo último, a fim de procederem vistoria e condução de processo de avaliação de veículos, maquina e equipamentos abaixo relacionados.

A Comissão de Avaliação após vistoria e analise de cada Veículo, Maquina e Equipamento, compreendendo ano de fabricação, quilometragem, desgastes de pneus e motor, situação mecânica, funilaria etc, e de pesquisa junto ao mercado de veículos e maquinas usadas decidiram por consenso apresentar o valor mínimo para venda dos bens avaliados. Conforme relação abaixo.

VEÍCULOS

a. Automóvel, marca FIAT/FIORINO FURGÃO, gasolina, ano 2000/2000, cor branca, placa AJI-0962, 02 Passag, Chassi 9BDZ55044Y8684330, lataria em bom estado de conservação, mecânica necessita de revisão geral, sem documentos, doação da Receita Federal.
Valor da Avaliação ....R$ 6.200,00

b. Automóvel, marca GM CHEVOLET/ MERIVA JOY, flex, ano 2006/2007, cor branca, placa DJF-6496, 05 Passag, 04 Portas, Chassi 9BGXL75G07C107227, em regular estado de conservação, documentação ok, rodando.
Valor da Avaliação ....R$ 15.300,00

c. Automóvel, marca FIAT/UNO MILLEFIRE, flex, ano 2005/2006, cor branca, placa AMS-0962, 05 Passag, 02 Portas, Chassi 9BD15802764678539, em regular estado de conservação, documentação ok, rodando.
Valor da Avaliação ....R$ 10.000,00

d. Automóvel, marca WOLKSWAGEM/ KOMBI, gasolina, ano 1995/1996, cor branca, placa AFO-6465, 09 Passag, Chassi 9BWZZZ231SP039193, lataria em regular estado de conservação, mecânica necessita de revisão geral, motor fundido.
Valor da Avaliação ....R$ 3.900,00

e. Automóvel, marca GM CHEVOLET/ MONZA, gasolina, ano 1992/1992, cor cinza, placa AYM-1808, 04 Portas, 05 Passag, Chassi 9BGJK69RNNB056669, em bom estado de conservação, documentação ok, rodando.
Valor da Avaliação ....R$ 3.400,00

f. Automóvel, marca GM CREVOLET/ ASTRA ADVANTAGE, gasolina, ano 2003/2004, cor prata, placa ALI-2923, 04 portas, 05 Passag, Chassi 9BGTT69B04B138195, em bom estado de conservação, mecânica em bom estado, documentação ok, rodando.
Valor da Avaliação ....R$ 13.900,00

g. Automóvel, marca FIAT/ PALIO ELX, gasolina, ano 1.999/1.999, cor azul, Placa CPP-0214, 04 Portas, 05 Passag. Chassi 9BD178236X0847040, lataria e mecânica em bom estado, rodando, documentação ok.
Valor da Avaliação ....R$ 7.000,00

h. Caminhão, marca FORD/ F-600, diesel, ano 1.981/1.981, cor azul, placa APP-9408 Chassi LA7QZA04543, lataria em bom estado de conservação, mecânica em bom estado, equipado com caçamba coletora de lixo, rodando, documentação ok.
Valor da Avaliação ....R$ 10.000,00

i. Automóvel, marca WOLKSWAGEM/ POINTER GTI 2000, gasolina, ano 1.994/1.994, cor vermelho/vinho, Placa fjc-5004, 04 Portas, 05 Passag. Chassi 9BWZZZ55ZCB603412, sem documentação, veiculo doado pela Receita Federal (sucata).
Valor da Avaliação ....R$ 1.000,00

j. Automóvel, marca WOLKSWAGEM/ GOLF GL, gasolina, ano 1.996/1.996, cor azul, Placa CGO-0948, 04 Portas, 05 Passag. Chassi ____________, sem documentação, veiculo doado pela Receita Federal (sucata).
Valor da Avaliação ....R$ 2.000,00

k. Veículo Van, marca TOYOTA NOAH FURGÃO, diesel, ano ____/____, cor prata, Placa PARAGUAI, Chassi OR400026771, veiculo rodando, sem documentação, veiculo doado pela Receita Federal.
Valor da Avaliação ....R$ 6.000,00

l. Automóvel, marca WOLKSWAGEM/ KOMBI, gasolina, ano 1.995/1.995, cor branca, Placa AFF-0187, Chassi 9BWZZZ231SP008251, sem motor, sem bancos (sucata).
Valor da Avaliação ....R$ 1.000,00

MAQUINA

m. Motoniveladora WUBER WARCO, Motor Scania 165 HD, diesel, ano 1973, cor Amarela, em bom estado de conservação.
Valor da Avaliação ....R$ 28.000,00

EQUIPAMENTOS

n. Carreta Reboque Furgão 02 rodas para Transporte de Carne, em regular estado de conservação, (sucata).
Valor da Avaliação ....R$ 2.300,00

Diante do estabelecido, a Comissão lavrou o presente laudo, que depois de lido e achado conforme vai assinado por todos membros e homologado pelo Prefeito Municipal.

ALDRIANO DE JESUS MATIAS
Presidente

Genivaldo Belo da Silva
Membro

Marcelino Donizete Ribeiro
Membro

HOMOLOGAÇÃO
Homologo o presente Laudo

JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Colorado

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

DECRETO Nº 399/2013

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.520/2012 de 19/12/2012 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

DECRETA:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2013 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Municipio de Colorado para o exercício de 2013, crédito adicional suplementar no valor de R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
05	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
04.122.0003.2.012	ADMINISTRAÇÃO GERAL E PAÇO MUNICIPAL		
79	3.1.90.11.00.00.00.0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.800,00
81	3.1.90.16.00.00.00.0.1.000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	450,00
82	3.1.91.13.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	800,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
02	DIVIDA INTERNA		
28.843.0017.2.015	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS		
604	3.1.91.92.00.00.00.0.1.511	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	51.500,00
109	4.6.90.71.00.00.00.0.1.000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	12.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
01	CHEFIA DE GABINETE - EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS		
12.361.0010.2.032	GABINETE DO SECRETÁRIO		
229	3.1.90.11.00.00.00.0.1.104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600,00
231	3.1.91.13.00.00.00.0.1.104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200,00
02	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0010.2.033	FUNDEF 60%		
242	3.1.90.11.00.00.00.0.1.101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
12.361.0010.2.035	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
249	3.1.90.09.00.00.00.0.1.000	SALÁRIO-FAMÍLIA	920,00
256	3.1.90.16.00.00.00.0.1.000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	720,00
259	3.1.91.13.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.600,00
12.365.0010.2.038	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%		
288	3.1.90.11.00.00.00.0.1.101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.200,00
12.365.0010.2.067	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL		
291	3.1.90.09.00.00.00.0.1.000	SALÁRIO-FAMÍLIA	150,00
300	3.1.91.13.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.900,00
302	3.1.91.13.00.00.00.0.1.104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200,00
05	DIVISÃO DE CULTURA		
13.392.0012.2.044	MANUTENÇÃO DO MUSEU E DA CASA DO ARTESÃO		
319	3.1.90.13.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	320,00
06	DIVISÃO DE ESPORTES		
27.812.0013.2.046	MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR		
325	3.1.90.11.00.00.00.0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
328	3.1.91.13.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02	DEPARTAMENTO MÉDICO		
10.301.0007.2.049	MANTER OS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE		
349	3.1.90.09.00.00.00.0.1.000	SALÁRIO-FAMÍLIA	950,00
353	3.1.90.13.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.300,00
356	3.1.91.13.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.700,00
10	SECR. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇO		
02	DIVISÃO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇO		
15.452.0005.2.052	MANUTENÇÃO DOS SERV. URBANOS DE UTIL. PÚBLICA		
402	3.1.90.11.00.00.00.0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.000,00
405	3.1.90.16.00.00.00.0.1.000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
15.452.0005.2.053	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		
415	3.1.90.09.00.00.00.0.1.000	SALÁRIO-FAMÍLIA	300,00
418	3.1.90.16.00.00.00.0.1.000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.300,00
15.452.0005.2.055	MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO		
428	3.1.90.16.00.00.00.0.1.000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	650,00
15.452.0005.2.057	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
444	3.1.90.16.00.00.00.0.1.000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.200,00
445	3.1.91.13.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20,00
16.182.0005.2.013	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA DEFESA CIVIL		
452	3.1.90.11.00.00.00.0.1.515	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E DES. ECONOMICO		
01	CHEFIA DE GABINETE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
04.122.0014.2.064	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA		
507	3.1.90.13.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	750,00
02	TURISMO		
23.695.0020.2.066	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		
516	3.1.90.13.00.00.00.0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	920,00

Total da Suplementação .... R$ 230.000,00

Artigo 3º - Como recurso hábil para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado o cancelamento das seguintes dotações do orçamento vigente:

02	EXECUTIVO MUNICIPAL		
04	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO		
04.131.0003.2.005	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO		
32	3.3.90.39.00.00.00.0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02	DIVISÃO DE PESSOAL		
04.128.0003.2.008	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL		
59	3.3.90.39.00.00.00.0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
02	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0010.2.033	FUNDEF 60%		
243	3.1.91.13.00.00.00.0.1.101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
12.361.0010.2.035	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
254	3.1.90.11.00.00.00.0.1.104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.200,00
10	SECR. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇO		
01	CHEFIA DE GABINETE - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
04.122.0005.2.051	CHEFIA DE GABINETE - SERV. DE UTILIDADE PÚBLICA		
393	3.3.90.39.00.00.00.0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00
02	DIVISÃO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇO		
15.452.0005.2.052	MANUTENÇÃO DOS SERV. URBANOS DE UTIL. PÚBLICA		
406	3.1.90.16.00.00.00.0.1.511	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.500,00
02	DIVISÃO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇO		
15.452.0005.2.055	MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO		
677	3.3.90.39.00.00.00.0.1.511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700,00
431	3.3.90.39.00.00.00.0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
02	DIVISÃO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇO		
16.182.0005.2.013	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA DEFESA CIVIL		
462	4.4.90.52.00.00.00.0.1.515	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
02	DIVISÃO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇO		
26.782.0004.2.058	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E EQUIP. P/ O SISTEMA VIÁRIO		
471	3.3.90.39.00.00.00.0.1.511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.300,00
03	DIVISÃO DE SANEAMENTO		
17.512.0006.2.060	MANUT. DO DPTO COMPREENDENDO O SERV. DE ABAST. DE ÁGUA		
483	3.3.90.39.00.00.00.0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.300,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E DES. ECONOMICO		
01	CHEFIA DE GABINETE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
04.122.0014.2.064	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA		
512	3.3.90.36.00.00.00.0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00

Total da Anulação .... R$ 230.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

Joaquim Horacio Rodrigues
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0**44) 463-1287 - CEP 87.660-000
E-mail: paranacity@prcity.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 107/2013

Pelo presente, o Município de Paranacity, Estado do Paraná, faz saber que se encontra aberto procedimento licitatório na Modalidade **Pregão Presencial n. 107/2013, MENOR PREÇO "global"**, objetivando a contratação de empresa no ramo pertinente para **prestação de serviços elétricos de baixa tensão para a Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná.** O recebimento dos envelopes será feito até às **13h:45min (treze horas e quarenta e cinco minutos) do dia 10 (dez) de janeiro de 2014** e a abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos serão efetuados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no Setor de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Paranacity, às **14h:00min (quatorze horas) do mesmo dia.** O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço supramencionado, em horário de expediente.

Paranacity, Estado do Paraná, 27 de dezembro de 2013.

EDNEA BUCHI BATISTA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº319/2013

DATA :23/12/2013

SUMULA : Atualiza o valor referência que trata o Art. 143, da Lei Municipal nº 1.500/05 e da outras providencias.

EDNEA BUCHI BATISTA, PREFEITA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica atualizado de R$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais), para R$ 200,00 (duzentos reais) a URF (Unidade de Referência Fiscal), a servir de parâmetro ou elemento indicativo de cálculo de tributos e penalidades, de que trata o art. 143 da Lei Municipal n º 1.500/2005. (INPC).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2014.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

EdneaBuchi Batista
- PREFEITA MUNICIPAL -

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==ESTADO DO PARANÁ==
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

Decreto Nº 000180/13

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2013

O SR. FAUSTO EDUARDO HERRADON, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 1266/2012:

DECRETA

Art. 1º) Fica estabelecida a abertura de um Credito Adicional Suplementar, no orçamento do exercicio corrente, destinado a reforçar as seguintes dotações:

06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
06.03 - DIVISÃO DE CULTURA
(374) 13.392.006.2.033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE CULTURA

4.4.90.51.00.00.00.000790 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**0790**	**243.750,00**
Total Suplementação:		**243.750,00**

Art. 2º Como recursos paraa cobertura do crédito de que tra o artigo anteior deverá ser utilizado do Excesso de Arrecadação apurado por fonte de recursos:

Fonte nº 790 - Reforma da Casa da Cultura - Min. Turismo - R$ 243.750,00

Total do Excesso Utilizado ---- R$ 243.750,00

Art. 3º 'Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste decreto.'

Art. 4º Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Florai, aos 28 de Dezembro de 2013.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 000179/13 de 28 de Dezembro de 2013

Estabelece a abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento do Exericio Corrente.

O SR. FAUSTO EDUARDO HERRADON, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 1331/2013:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabeleceida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 90.500,00 destinado a reforçar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.01 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01.04.122.0003.2.070-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JL	**60.000,00**
03.01.09.271.0003.2.057-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	**2.000,00**
03.01.04.122.0003.2.070-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	**2.000,00**
04 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.04 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
04.04.04.121.0004.2.012-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	**13.300,00**
04.04.04.121.0004.2.013-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATAD	**2.000,00**
05 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
05.01 - DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
05.01.15.452.0005.2.016-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JL	**11.200,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.01 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01.04.122.0003.2.070-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	**4.500,00**
04 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.04 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
04.04.04.121.0004.2.012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	**6.600,00**
05 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
05.01 - DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
05.01.15.452.0005.1.021-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**11.200,00**
05.01.15.452.0005.1.016-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**14.000,00**
06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
06.02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL	
06.02.12.361.0006.2.028-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	**19.500,00**
06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL E CRECHES	
06.01.12.365.0006.2.022-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**5.800,00**
08 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
08.03 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.03.08.243.0008.6.001-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**4.900,00**
08.01 - DIVISÃO DE FAMÍLIA	
08.01.08.244.0008.2.045-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**5.000,00**
09 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
09.02 - DIVISÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO-AMBIENTE	
09.02.20.601.0009.2.054-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**19.000,00**

Art 3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

Art 4º - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Dezembro de 2013

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

Rua: Ronald Gomes N°. 46 - CEP 87.670-000 e-mail camarainaja@brturbo.com.br fone: (44) 3440-1537
CGC/MF. 01.600.393/0001-37

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2013

Data: 23 de dezembro 2013

Súmula: Abre no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

GERVANIO TSEI, Presidente Câmara Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e amparada pelo Artigo 5º da Lei Municipal 851/2012 de 0412/2012 e Artigo 28 Inciso III da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E,

Artigo 1º - Abre no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2001	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS**	
3.1.90.13.00.00 - 3	Obrigações Patronais - INSS	R$ 3.000,00
3.3.90.13.00.00 - 4	Obrigações Patronais - RPPS	R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00 - 9	Outros Serv.Terc. – P.Jurídica	R$ 3.000,00
Fonte 01.001 Recursos do Tesouro (descentralizado) exercicio corrente		
TOTAL:....		**R$ 7.000,00**

Artigo 2º - Como recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º do presente Decreto, fica cancelada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2001	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS**	
3.3.90.30.00.00 - 6	Material de Consumo	R$ 7.000,00
Fonte 01.001 Recursos do Tesouro (descentralizado) exercicio corrente		
TOTAL:....		**R$ 7.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, publicado no Edital da Câmara Municipal e posteriormente no Órgão da Imprensa Oficial do Município.

Edifício da Câmara Municipal de Inajá, em 23 de dezembro de 2013.

Gervanio Tsei
Presidente da Câmara

EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2013

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, com sede na Rua Ronaldo Gomes, 46, Centro, no Município de Inajá – Paraná, devidamente inscrita no CNPJ N.º 01.600.3930/0001-37, neste ato representada pelo Senhor Vereador **GERVÂNIO TSEI,** portador da Cédula de Identidade n.º 26.369.927-3 e do CPF n.º 157.667.768-02, casado, residente e domiciliado na Rua Vereador Miguel Vacca, nesta cidade de Inajá – Estado do Paraná.

CONTRATADA: RCP NETWORKS INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA , com sede na Av Paraná n.º 131, CEP:86.690-000 Centro – Município de Colorado - Estado do Paraná, inscrita sob o CNPJ Av Paraná n.º 131, CEP:86.690-000, representada pela Senhora **ROSANA CLAUDIA PAIÃO BORRI,** com endereço na Rua das Tulipas, n.º 123 centro na Cidade de Colorado Estado do Paraná, portador do CPF 894.353.209-10, Sócia Proprietária da empresa, afirmam:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA** para CAMARA MUNICIPAL da Cidade de Inajá, Estado do Paraná. do EDITAL DE CARTA CONVITE N.º 002/2013 , devidamente homologada pela CONTRATANTE.

VALOR: **R$ 11.056,27 (ONZE MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).**

FORO: COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

Inajá, 23 de dezembro de 2013.

CÂMARA M. DE INAJÁ
GERVANIO TSEI
CONTRATANTE

RCP NETWORKS I. E TEL. LTDA
ROSANA CLAUDIA PAIÃO BORRI
CONTRATADA

23ª Festa do Peão nos 58 anos de Itaguajé

O Parque de Rodeio Jornalista David Nasser, em Itaguajé, recebeu na semana de 12 à 15 última, amantes da cultura rural para participarem da 23ª Festa do Peão, que este ano contou com uma programação diversificada, alusiva aos 58 anos de aniversário do município. Destaque para a tradição de manter para o público durante os quatro dias de festa, shows variados como: Banda Marca Registrada - Pedro Paulo e Alex – Conrado e Aleksandro e Banda Garrafão .

"Fizemos uma festa que agradou a todos pela qualidade dos shows, doze mil reais em prêmios aos peões em montarias em touro e o Concurso da Rainha da Festa", disse o Prefeito Jairo Augusto Parron, que destacou a Comissão Organizadora sob a batuta do Ninoza, dos vereadores e do público que não falhou ao chamado para as festividades. A 23ª Festa do Peão de Itaguajé, começou na noite da quinta-feira, com a abertura de todas as dependências do Parque para o público, que pôde conferir o show da Banda Marca Registrada e o que tem de melhor no setor de montaria em touro da região, cujas montarias, fizeram parte da Etapa do Circuito de Rodeio Roseta.

O Juiz foi Nego Elias, com narração alternada dos locutores Luizinho Mirante e Umberto Junior e os animais vieram da Cia de Rodeio Paulo Emílio – Cia de Rodeio Neto Oger e Cia de Rodeio Rancho JR Zulmira.

Já na noite da sexta-feira marcada pela abertura do rodeio na arena do Parque, foram as montarias em touros, com os melhores peões do Brasil, atraídos pela premiação em dinheiro e claro a classificação para a Etapa do Circuito de Rodeio de Roseta, após o público, contou ainda com o show da dupla "Pedro Paulo e Alex", que colocou o público para dançar.

O sábado foi o dia em que o Parque mais recebeu visitantes, atraídos pela semifinal do rodeio e pelo show da dupla "Conrado e Aleksandro" que cantou os grandes sucessos da carreira, colocando o público pra dançar e vibrar. "Foi emocionante ver a arena de rodeios e todo o Parque lotado, é para ver essa imagem que trabalhamos muito para a realização da festa, obrigado a todos os que de alguma forma contribuíram para o sucesso da "23ª Festa do Peão de Itaguajé", disse Ninoza (vereador Genivaldo Bello da Silva), presidente da comissão organizadora que contou com a ajuda de todos seus colegas vereadores bem como da prefeitura.

O último dia de festa foi marcado pela final do rodeio, onde os cinco melhores peões levaram para casa o prêmio em dinheiro, entregues pelos patrocinadores. Em seguida ficou conhecida a Rainha da Festa Gabriela Lima, a 1ª Princesa Laiz Henrique e a 2ª Princesa Gleisi Adelia. O fechamento da festa foi o show da Banda Garrafão com uma belíssima revoada de fogos de artifícios.

O Deputado Federal Zeca Dirceu, que esteve na arena, na sexta-feira (13) parabenizou o município pelo aniversário de 58 anos, comemorado recentemente, e falou sobre os investimentos federais aplicados. "Itaguajé já conquistou quase R$ 1 milhão com as ações do Governo Federal. Quero parabenizar o prefeito Jairo e o vice-prefeito Pedro, pela administração em benefício do povo. Assumimos compromissos que já estão trazendo bons resultados.

Para 2014, temos uma emenda de R$ 250 mil para a construção de um centro de eventos. Quero voltar em Itaguajé para comemora essa conquista", afirmou Zeca Dirceu. De acordo com o prefeito Jairo, o apoio do deputado federal está sendo essencial para o município. "Poucas lideranças são como o Zeca, que sempre está disposto a nos ajudar e dar boas notícias. A presença dele nesta festa só demonstra o seu carinho por Itaguajé e toda a nossa região", destacou Jairo.

EKIP ROZETA ..."ENRIQUE MORAES"- (16) 9706 6808 - JABOTICABAL - SP

RODEIO EM TOUROS (BULL - RIDER) - ITAGUAJÉ - PR

23º FESTA DO PEÃO DE ITAGUAJÉ-PR / SABADO / 14 de DEZEMBRO de 2.013

67º Etapa da Ekip RoZeta Informa - Sorteio do Rodeio em Touros - 2º Dia

Nº	COMPETIDOR	CIDADE	TOURO	CIA	L.	Negô Elias		Nota	Pontos	Soma
						Animal	Comp.	Final	Acum.	Geral
1º	*Aldinei Cosmo de Oliveira*	Itaguajé - PR	*Leão Branco*	Paulo Emilio	C				88,50	
2º	*Rafael Ramos*	Itajobi - SP	*Rochedo*	Paulo Emilio	C				88,00	
3º	*Edmarcio Raimundo*	Estrela da Barra - MG	*Traissoeiro*	Paulo Emilio	E				86,00	
4º	*Ricardo Rosseto*	Colorado - PR	*Atômico*	Paulo Emilio	C				82,00	
5º	*Natanael Rocha Santos*	Pilar do Sul - SP	*Agressor*	Paulo Emilio	C				77,00	

Thiago Amaral do SEDU esteve representando o Governador

Lilian Aparecida Costa na coordenação do concurso da rainha

Também na festa,os Deputados Federal Zeca Dirceu e Luiz Nishimori

O prefeito Jairo Parron e o Presidente da Comissão Organizadora Genivaldo Bello da Silva (Ninoza), num mesmo tom disseram: "Temos certeza que este evento marcou época na cidade e que já é parte de nossa tradição. O respeito, a aproximação e a inclusão das diversas culturas existentes em Itaguajé. Ano que vem teremos mais novidades, já estão todos convidados"

Distrito de Alto Alegre recebe Papai Noel de helicóptero

Coral Sol Maior canta e encanta em frente à Igreja

No dia 06 dezembro, foi iniciada as comemorações de Natal no Distrito Alto Alegre município de Colorado, com a chegada do Papai Noel a bordo de um helicóptero, acompanhado do prefeito Joaquim Horácio Rodrigues. Do campo de pouso, Papai Noel, seguiu em comitiva com a criançada no Trenzinho, exclusivo do Distrito, pelas ruas de Alto Alegre até a praça da Igreja, onde grande público aguardava o início oficial das atividades natalinas.

Vereadores, secretários, diretores do município, vice-prefeito, sub-prefeito do Distrito, professores e convidados formaram palanque e assistiram apresentação especial de dança do grupo da ADAAL, muito aplaudido pelo público presente. Ao fazer uso da palavra, o prefeito Joaquim reforçou o momento da administração e o compromisso com o Distrito de que, todas as ações direcionadas a Colorado terão igual atenção em Alto Alegre. Agradeceu ainda a todos que colaboraram na decoração em Alto Alegre e pediu reflexão, respeito e muita paz neste momento tão especial que é o Natal.

Especial agradecimento Joaquim reservou ao empresário Eduardo Pasquini, de Nova Esperança, que gentilmente cedeu o helicóptero para transportar Papai Noel até Alto Alegre. Na sequência, foi inaugurada a Casa do Papai Noel de Alto Alegre, que conta com contos e vídeos natalinos e distribuição de guloseimas para as crianças do distrito.

Com uma decoração natalina simples e de bom gosto a Praça da Igreja toda arrumada, para receber no dia 23, às 21 horas, o grupo do Coral Sol Maior que se apresentou para o público que foi se aproximando e tomou a frente das escadarias. Estiveram presentes ao evento os vereadores Eliso de Oliveira (Chirrara) e Eliziel Borges da Silva. O evento conduzido pela Assessoria de Imprensa da Prefeitura que fez todo o protocolo daquela noite, apresentando o grupo de vozes de Colorado.

No repertório o grupo apresentou 10 músicas o que totalizou pouco mais de uma hora de apresentação, com músicas bem ecléticas e natalinas. A maestrina Susani Zanardi, agradeceu a administração municipal em oportunizar referida apresentação, culminando numa apresentação individual do grupo, que existe desde 2004 e num trabalho voluntários deixam o lazer em famílias para levar ao público, um pouco de música. Susani disse que o grupo, em 2013, teve uma caminhada bem significativa, é um projeto que visa sociabilizar e também impulsionar o ser humano para um futuro digno e com igualdade para todos.

No dia seguinte, também à noite, foi a vez da Banda MR se apresentar, foi quando o prefeito Joaquim falou sobre obras realizadas no Distrito como as para o próximo ano e concluiu: "Gostaria de dizer que ser prefeito é uma responsabilidade maior na vida de quem tem respeito por si e pelo seu município. Para mim é um fardo muito grande, mas ao mesmo tempo é uma honra muito maior. Acredito que Deus nos deu está responsabilidade e não vai deixar de nos usar como ferramenta para termos uma Colorado melhor.

Então, um grande abraço a todos de Alto Alegre, continue acreditando na administração, numa política diferente, pois a política só será diferente quando houver políticos diferentes e povo diferente.No palco o vereador Luiz Fabiano Freitas Pereira (Tuquinha da Rádio), que fez o protocolo compondo o palanque instalado ao lado da Igreja, oportunizando os vereadores Chirrara e Eliziel agradeceram a população, anunciando algumas obras a serem iniciadas no próximo ano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2013

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob n. 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, n 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para eventuais aquisições de Eletroeletrônicos, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar, sendo vencedora dos seguintes itens:

Fornecedor: **MAXTONER COMERCIAL LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 04.763.608/0001-29, com endereço na Avenida Brasil, nº. 2.451, Sala A, Bairro Zona 03, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP. 87.050-000.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
11	6	UN	RÁDIO PORTÁTIL COM CD PLAYER/USB/MP3 Especificações técnicas: Potência: 3,5W RMS Reproduz CD, CD-R/RW e MP3 Entrada USB Entrada auxiliar estereó Rádio AM/FM estéreo com sintonia digital Funções: PROGRAM, REPEAT e RANDOM Equalizadores musicais pré-programados Display digital Antena telescópica Alimentação: pilhas ou energia elétrica Voltagem: Bivolt (127-220V) Garantia: 06 meses	Lenoxx/BD124	226,00	1.356,00

Fornecedor: **SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 12.654.502/0001-15, com endereço na Praça Santa Cruz, nº. 1.370, Loja, Bairro Centro, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
3	1	UN	BLU-RAY PLAYER E DVD FULL HD, INTERNET, WI-FI Especificações técnicas: Conexão a internet sem fio Mídias compatíveis: BD-ROM, DVD-R, DVD-RW, DVD-R Dual Layer, DVD+R, DVD+RW, DVD+R Double Layer, DVD Camcorder (8cm DVD-R/-RW), BD-RE, BD-R, BDMV, BD/DVD, BD/CD, HD DVD/DVD, BD-Live, DVD-Video, CD (CD-DA), CD-R/-RW, Formatos compatíveis: Xvid, WMV9 (.wmv, .asf), AVCHD Disc Format Folder, MPEG-1 Video/PS (.mpg, .mpeg, .m2ts, .mts) <.VOB, .VRO>, MPEG-2 Video/PS, TS, MPEG-4 AVC (.mkv, .mp4), MP3, AAC (.m4a), WMA9 Standard (.wma), LPCM (.wav), JPEG, JPG, GIF, PNG Sistemas de áudio: Dolby True HD decoding (2Ch), DTS-HD Master Audio decoding (MA), LPCM Saída HDMI: Sim Saída de áudio e vídeo: Sim Outras conexões Entradas: - 1 USB frontal - 1 Ethernet traseira Saídas: - 1 vídeo composto traseira - 1 áudio analógico traseira - 1 áudio digital traseira (coaxial) Cor: Preto Tensão/Voltagem: bivolt Conteúdo da embalagem - Blu-Ray Player - 1 controle remoto com 2 pilhas - 1 cabo HDMI - 1 manual de instruções Garantia: 12 meses	Sony	683,00	683,00
4	3	UN	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA MULTI-USO COM USB Especificações técnicas: Canais: 04 Entradas: 04 P10 microfone (3 LOW, 1 HIGH) 02 P10 guitarra (Electric/Acoustics) c/ Bright ativo 01 P10 órgão / teclado (KEYB) 01 auxiliar RCA (tape, CD) 01 USB - Saída: line-out/AC (força) - Equalização: graves, médios e agudos - Controle master: volume geral - Overload led: indicador de sobrecarga - Sistema acústico: 01 alto-falante de 15" 01 super tweeter - Potência máxima : 150 W RMS - Alimentação: 110/127 - 220 V - Dimensões (mm): (H) 785 x (L) 590 x (P) 275 Garantia: 12 meses	San	896,00	2.688,00
5	1	UN	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL 16.1MPX COM CARTÃO 8GB Especificações técnicas Resolução: 16.1 Megapixels Monitor LCD: 2.7" - LCD TFT - Clear Photo LCD Zoom Óptico: 5x Zoom Digital: 20x Memória Interna: Aproximadamente 27 MB Memória expansível por cartões: Até 64Gb. Estabilizador de Imagem Sensibilidade (ISO): Auto até 3200 Face Detection Smile Shutter Foto Panorâmica Redutor de olhos vermelhos Modo Slide Show Gravação de Áudio Gravação de Vídeo Resolução Max. de Vídeo: HD (1280 x 720 Fine) Formatos de Vídeo: MP4 Microfone Embutido: Sim Sensor: Super HAD CCD Abertura: F 2.6 (W) - 6.3 (T) Datador: Sim Idiomas do menu: Português, Inglês, Espanhol Conteúdo da Embalagem: Bateria, Carregador, Bateria, Cabo de Alimetação, Cabo USVB, Cordão de Mão, Cartão de Memória 8Gb Garantia: 12 meses	Sony	570,00	570,00
8	2	UN	MICROFONE SEM CABO, CHAVE LIGA E DESLIGA	Leaps	185,00	370,00
9	1	UN	PROJETOR MULTIMIDA 2700 ANSI LUMENS Especificações técnicas: o 2700 ANSI Lumens (Standard), 2160 ANSI Lumens (ECO) o Resolução Nativa 800x600 o Resoluções máximas suportadas: UXGA (1.600 x 1.200), WUXGA (1.920 x 1.200) o Tela projetada (diagonal): mínimo de 58cm e máximo de 7,62mts o Tela projetada (distância): mínimo de 1mt e máximo de 11,9mts o Taxa de contraste: 13.000:1 o Tipo de lâmpada: Osram 190W o Duração da Lâmpada: Duração¹: 5.000 horas (Standard) 6.000 horas (ECO) o 7.000 horas (ExtremeEco) o Entradas/conexões - 1- RGB/Vídeo Componente (D-sub) * 1- S-Vídeo (Mini DIN) * 1- Vídeo Composto (RCA) o Fonte de alimentação: AC input 100~240V Bivolt automático. o Incluso: AC Power Cord - Cabo VGA - Controle Remoto. Peso bruto: 3,600Kg Dimensão: 29,00cm x 16,00cm x 33,00cm (Altura x Largura x Comprimento) o Garantia: 12 meses	LG	1.820,00	1.820,00
10	1	UN	RÁDIO PORTÁTIL COM CD PLAYER/USB/MP3 Especificações técnicas: Potência: 3,5W RMS Reproduz CD, CD-R/RW e MP3 Entrada USB Entrada auxiliar estereó Rádio AM/FM estéreo com sintonia digital Funções: PROGRAM, REPEAT e RANDOM Equalizadores musicais pré-programados Display digital Antena telescópica Alimentação: pilhas ou energia elétrica Voltagem: Bivolt (127-220V) Garantia: 06 meses	Mundial	256,00	256,00
12	5	UN	RELÓGIO DE PAREDE BORDA DE POLIPROPILENO, MOSTRADOR BRANCO COM NÚMEROS EM RELEVO, VISOR DE VIDRO CRISTAL, DEMENSÃO 23cm	Bells	27,50	137,50

Fornecedor: **JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 10.359.275/0001-70, com endereço na Avenida João Carraro, nº. 378, Térreo, Bairro Centro, na Cidade de Porto Rico, Estado do Paraná, CEP. 87.950-000.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
13	4	UN	TV 42 POLEGADAS LED FULL HD, COM CONVERSOR DE DIGITAL E ENTRADA HDMI E USB, 110VTS	CCE LK42D	2.130,00	8.520,00

Fornecedor: **V AMBROZIO INFORMATICA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 01.578.641/0001-90, com endereço na Rua Professor Laertes Munhoz, nº. 336, Casa, Bairro Centro, na Cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP. 87.600-000.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	2	UN	APARELHO DE TELEFONE COM FIO Especificações técnicas: 3 funções Flash, Redial/Rediscar e Mute/Mudo; 3 volumes de campainha; 2 timbres de campainha; Opção de chave de bloqueio; Posições mesa e parede. Sinalização de linha: Pulso e tom; Duração do flash: 300 ms; Cor: preto. Garantia: 06 meses	INTELBRAS	55,00	110,00
2	5	UN	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO Especificações técnicas Identificador de chamadas; Viva-voz; Menu de fácil navegação; Tecnologia digital livre de interferência; Display luminoso; Registro de 10 chamadas recebidas, 10 não atendidas e 10 realizadas; Toques polifônicos; Agenda para 70 nomes/números; Funções Flash, Rediscar e Mudo; Despertador; Data e hora; Discagem rápida para até 10 números; 5 opções de volume de toque e de recepção de áudio; Menu trilíngüe em português, espanhol e inglês; Flash programável; Garantia: 12 meses	INTELBRAS	140,00	700,00
6	5	UN	DVD PLAYER COM DISPLAY MULTIFUNCIONAL, 110VTS	Lennox	140,00	700,00
7	4	UN	HOME THEATER COM DVD PLAYER 330W RMS - 5.1 CANAIS, CONEXÃO HDMI E USB, KARAOKE	Philips	640,00	2.560,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, no endereço constante na requisição.

4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

c) quando entregues com prazo de validade inferior a 01 (um) ano.

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa:
1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 72/2013.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçú, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 20 de Dezembro de 2013.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
André Luis Bovo
Prefeito Municipal

MAXTONER COMERCIAL LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 04.763.608/0001-29, com endereço na Avenida Brasil, nº. 2.451, Sala A, Bairro Zona 03, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP sob nº. 87.050-000, neste ato representado pelo sócio administrador Edson Yukio Suzuki, portador da carteira de identidade RG nº. 2.143.252-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 461.664.409-87.

SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 12.654.502/0001-15, com endereço na Praça Santa Cruz, nº. 1.370, Loja, Bairro Centro, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP sob nº. 87.190-000, neste ato representado pela sócia administradora Soraia Cristina Turquino Mackert, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.995.521-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 897.252.399-20.

JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 10.359.275/0001-70, com endereço na Avenida João Carraro, nº. 378, Térreo, Bairro Centro, na Cidade de Porto Rico, Estado do Paraná, CEP sob nº. 87.950-000, neste ato representado pela sócia administradora Juliana de Almeida Farias Koshiba, portadora da carteira de identidade RG nº. 10.294.549-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 077.668.709-32.

V AMBROZIO INFORMÁTICA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 01.578.641/0001-90, com endereço na Rua Professor Laertes Munhoz, nº. 336, Casa, Bairro Centro, na Cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP sob nº. 87.600-000, neste ato representado pelo sócio administrador Valdir Ambrózio, portadora da carteira de identidade RG nº. 5.557.393-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 793.828.359-20.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

Decreto nº 518/2013 de 18/12/2013

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZEIRO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 115/2012 de 18/12/2012.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.007. MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
17 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.000,00
24 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL
05.001.00.000.0000.0.000. TRANSPORTE RODOVIÁRIO
05.001.26.782.0004.2.019. CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS
81 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 18.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
08.001.12.361.0010.2.042. MANUT. DO ENSINO FUND. EMENDA 14/96
303 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00
312 - 3.1.91.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00
08.001.12.361.0010.2.044. FUNDEB 60%
359 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00
12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
12.004.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DO BEM ESTAR SOCIAL
12.004.08.244.0008.2.035. MANUT. DAS ACOES SOCIAIS
519 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00
524 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.600,00
12.005.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DO MENOR ADOLESCENTE
12.005.08.243.0008.6.056. CONSELHO MUN. DEF. DIREITOS CRIANCAE ADOLESCENTE
542 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
543 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.400,00

Total Suplementação: 150.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE PESSOAL
03.002.04.122.0003.2.010. MANUTENCAO DA DIVISAO DE PESSOAL
40 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0000.0.000. ADMINISTRACAO GERAL
04.001.04.129.0003.2.013. MANUT.DA DIV. CADASTRO E RECEITAS
51 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
04.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE CONTABILIDADE
04.002.04.124.0002.2.016. MANUTENCAO DA CONTABILIDADE
61 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
04.003.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA
04.003.04.124.0003.2.018. MANUTENCAO DA DIVISAO DE TESOURARIA
69 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO SERVICOS UTILIDADE PUBLICA
06.001.15.452.0005.2.026. CONSERVACAO DE PARQUES E JARDINS
146 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 35.000,00
148 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPTO DE SAUDE
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE SAUDE
07.001.10.301.0007.2.027. MANUTENCAO DAS ACOES DE SAUDE
170 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 14.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
08.001.12.361.0010.2.042. MANUT. DO ENSINO FUND. EMENDA 14/96
302 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE CULTURA E ESPORTES
09.001.00.000.0000.0.000. DESPORTO AMADOR
09.001.27.812.0012.2.053. MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR
436 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00

Total Redução: 150.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZEIRO DO S Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2013.

Ademir Mulon
PREFEITO

Prefeitura do Município de Colorado
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 359/2013
MODALIDADE: DISPENSA Nº 117/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE COLORADO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA – prevista no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A
CNPJ: 04.368.898/0001-06
VALOR: R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 DE JANEIRO DE 2014.
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

02.003.05.153.0016.2.004	3.3.90.39.43.00	FICHA – 24
03.005.04.122.0003.2.012	3.3.90.39.43.00	FICHA – 88
07.002.08.241.0008.2.023	3.3.90.39.43.00	FICHA – 177
07.002.08.244.0008.2.025	3.3.90.39.43.00	FICHA – 190
07.002.08.244.0008.2.028	3.3.90.39.43.00	FICHA – 213
07.004.08.243.0009.2.031	3.3.90.39.43.00	FICHA – 220
08.002.12.361.0010.2.035	3.3.90.39.43.00	FICHA – 269
08.002.12.361.0010.2.035	3.3.90.39.43.00	FICHA – 270
08.002.12.361.0010.2.035	3.3.90.39.43.00	FICHA – 271
08.002.12.365.0010.2.067	3.3.90.39.43.00	FICHA – 308
08.005.13.392.0012.2.043	3.3.90.39.43.00	FICHA – 315
08.006.27.812.0013.2.046	3.3.90.39.43.00	FICHA – 332
09.002.10.301.0007.2.049	3.3.90.39.43.00	FICHA – 366
10.002.16.182.0005.2.013	3.3.90.39.43.00	FICHA – 459
10.002.15.452.0005.2.052	3.3.90.39.43.00	FICHA – 411
10.003.15.452.0005.2.054	3.3.90.39.43.00	FICHA – 424
10.002.15.452.0005.2.056	3.3.90.39.43.00	FICHA – 439
10.003.17.512.0006.2.060	3.3.90.39.43.00	FICHA – 483
11.001.20.601.0015.2.062	3.3.90.39.43.00	FICHA – 502

Colorado - PR, 06 de Dezembro de 2013.

Joaquim Horacio Rodrigues
PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE META FISICA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:_ nº 302/2013
Tomada de Preço:_ nº 004/2013

Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO
Contratada:_ ROPEL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOSEIRELI
Objetivo:_ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PARA O MUNICIPIO DE COLORADO.
Valor:_ R$ 85.421,05 (oitenta e cinco mil quatrocentos e vinte e um reais e cinco centavos)

Aditivo:_ 25% (vinte e cinco por cento)

OBRA: PRAÇA ENTRE AS RUAS JOAQUIM B. DE SOUZA E JOSE PÂMIO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	POSTE REPUBLICANO COMPACTO 01 GLOBO	PC	PROJELUZ	1	2.842,00	2.842,00
2	REATOR V. SOD/MET.INTERNO 250W AFP	UN	DEMAPE	1	68,50	68,50
3	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W TUBOLAR E-40	UN	AVANT	1	24,01	24,01
4	CABO FLEXIVEL 6,0 MM	MT	SIL	50	2,83	141,50
5	CABO FLEXIVEL 2,5 MM	MT	SIL	25	0,97	24,25
6	MANGUEIRA GARGANTA AZUL SUPER 3/4"	MT	SCHUMACHER	25	0,81	20,25
7	CAIXA DE ALVENARIA 30 X 30 C/ TAMPA	UN	INCOPOSTES	1	26,38	26,38
8	CAIXA MEDICAO METALICA CN	UN	JORDAO	1	73,30	73,30
9	CAIXA MEDICAO POLICARBONATO CN C/LENTE	UN	JORDAO	1	220,50	220,50
10	CABECOTE DE ALUMINIO C 1" PVC	UN	CAVALCAMPO	1	2,06	2,06
11	ELETRODUTO PVC E 1" BR 3.0 MTS	UN	LZ	1	5,79	5,79
12	ELETRODUTO ZINCADO C 1" MEDIO	UN	LZ	1	22,52	22,52
13	CURVA PVC 90º C 1"	UN	LZ	1	0,99	0,99
14	LUVA PVC C 1"	UN	LZ	1	0,62	0,62
15	ELETRODUTO ZINCADO B 3/4 MEDIO	UN	LZ	1	19,36	19,36
16	ABRACADEIRA UNIVERSAL	UN	PICCININ	2	5,88	11,76
17	ARAME GALVANIZADO 16 AWG 01KG 56MT	UN	GERDAL	1	12,04	12,04
18	CONTACTOR CJX2-18.10 (LC1D-1810)	UN	LUKMA	1	52,92	52,92
19	DISJ.DIN CURVA C BIPOLAR 2X16A	UN	ALUMBRA	1	18,66	18,66
20	DISJ.DIN CURVA C BIPOLAR 2X50A	UN	ALUMBRA	1	18,66	18,66
21	FIO SOLIDO 10,0 MM 750V PRETO	MT	SIL	6,25	4,00	25,00
22	FIO SOLIDO 10,0 MM 750V AZUL	MT	SIL	3	4,00	12,00
23	CABO PP 3 X 1,5 MM 1KV HEPR 90º	MT	SIL	2	2,51	5,02
24	RELE FOTOCELULA 220V REX/08 PADRAO COPEL	UN	TAKT GTN	1	25,11	25,11
25	BASE P/ RELE FOTO CELULA	UN	TAKT GTN	1	9,11	9,11
26	BUCHA DE ALUMINIO C 1"	UN	ZAMAK	1	0,58	0,58
27	ARRUELA DE ALUMINIO C 1"	UN	ZAMAK	1	0,61	0,61
28	BUCHA DE ALUMINIO B 3/4	UN	ZAMAK	1	0,41	0,41
29	ARRUELA DE ALUMINIO B 3/4	UN	ZAMAK	1	0,31	0,31
30	HASTE TERRA COOPERWELD 5/8X2.40MT 12,0M	UN	INTELLI	1	19,62	19,62
31	CONECTOR P/ HASTE COOPERW. PADRAO COPEL	UN	INTELLI	1	4,90	4,90
32	CONECTOR PARAFUSO 10 MM PFC002	UN	INTELLI	1	2,48	2,48
33	TERMINAL 10 MM TA-10 TPC003	UN	INTELLI	0,5	1,96	0,98
34	MASSA P/ CALAFETAR FILETE	UN	BRASFORT	2,5	0,23	0,58
35	MAO DE OBRA ESPECIALIZADA	UN	ROPEL	1	3.270,00	3.270,00
TOTAL DO LOTE						**6.982,78**

OBRA: PRAÇA NA AV. PARANÁ, ENTRE AS RUAS GOIAS E RIO BRANCO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	POSTE REPUBLICANO COMPACTO 01 GLOBO	PC	PROJELUZ	6	2.842,00	17.052,00
2	REATOR V. SOD/MET.INTERNO 150W TUNG AFP	UN	DEMAPE	6	63,80	382,80
3	LAMPADA VAPOR SODIO 150W TUBOLAR E-40	UN	AVANT	6	21,36	128,16
4	CAIXA DE ALVENARIA 30 X 30 C/ TAMPA	UN	INCOPOSTES	6	26,38	158,28
5	POSTE CONCRETO PM-075 / 7,20 MTS 2 F	UN	INCOPOSTES	0	176,66	-
6	ARMACAO PESADA REX 1 X 1	UN	PICCININ	0	10,00	-
7	ROLDANA PORCELANA 72 X 72 MARROM	UN	GERMER	0	2,45	-
8	PARAFUSO MAQUINA 150 MM 5/8 X 6	UN	PICCININ	0	4,58	-
9	ARRUELA QUADRADA	UN	PICCININ	0	0,59	-
10	CABECOTE DE ALUMINIO C 1" PVC	UN	CAVALCAMPO	1	2,06	2,06
11	ELETRODUTO PVC E 1" BR 3.0 MTS	UN	LZ	1	5,79	5,79
12	ELETRODUTO ZINCADO C 1" MEDIO	UN	LZ	1	22,52	22,52
13	CURVA PVC 90º C 1"	UN	LZ	1	0,99	0,99
14	LUVA PVC C 1"	UN	LZ	2	0,62	1,24
15	ELETRODUTO ZINCADO B 3/4 MEDIO	UN	LZ	1	19,36	19,36
16	ABRACADEIRA UNIVERSAL	UN	PICCININ	1	5,88	5,88
17	ARAME GALVANIZADO 16 AWG 01KG 56MT	UN	GERDAL	0,5	12,04	6,02
18	DISJUNTOR DIN CURVA C BIPOLAR 2X50A	UN	ALUMBRA	1	18,66	18,66
19	DISJUNTOR DIN CURVA C BIPOLAR 2X32A	UN	ALUMBRA	1	18,66	18,66
20	CONTACTOR CJX2-32.10 (LC1D-3210)	UN	LUKMA	1	89,01	89,01
21	FIO SOLIDO 10,0 MM 750V PRETO	MT	SIL	12,5	4,00	50,00
22	FIO SOLIDO 10,0 MM 750V AZUL	MT	SIL	6	4,00	24,00
23	CABO PP 3 X 1,5 MM 1KV HEPR 90º	MT	SIL	4	2,51	10,04
24	RELE FOTOCELULA 220V REX/08 PADRAO COPEL	UN	TAKT GTN	1	25,11	25,11
25	BASE P/ RELE FOTO CELULA	UN	TAKT GTN	1	9,11	9,11
26	BUCHA DE ALUMINIO C 1"	UN	ZAMAK	2	0,58	1,16
27	ARRUELA DE ALUMINIO C 1"	UN	ZAMAK	2	0,61	1,22
28	BUCHA DE ALUMINIO B 3/4	UN	ZAMAK	1	0,41	0,41
29	ARRUELA DE ALUMINIO B 3/4	UN	ZAMAK	1	0,31	0,31
30	HASTE TERRA COOPERWELD 5/8X2.40MT	UN	INTELLI	1	19,62	19,62
31	CONECTOR P/ HASTE COOPERW. PADRAO COPEL	UN	INTELLI	1	4,90	4,90
32	CONECTOR PARAFUSO 10 MM PFC002	UN	INTELLI	1	2,48	2,48
33	TERMINAL 10 MM TA-10 TPC003	UN	INCESA	1	1,96	1,96
34	MASSA P/ CALAFETAR FILETE	UN	BRASFORT	5	0,23	1,15
35	CABO FLEXIVEL 6,0 MM	MT	SIL	125	2,47	308,75
36	CABO FLEXIVEL 2,5 MM	MT	SIL	50	0,97	48,50
37	FITA ISOLANTE ALUMBRA 20MTS	RL	ALUMBRA	2	3,92	7,84
38	MAO DE OBRA ESPECIALIZADA	SER	ROPEL	1	2.242,61	2.242,61
TOTAL DO LOTE						**20.670,60**

OBRA: PRAÇA DO CALÇADÃO - ENTRE A RUA MINAS GERAIS E A PRAÇA DOM BOSCO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	POSTE REPUBLICANO COMPACTO 02 GLOBO	PC	PROJELUZ	1	3.528,00	3.528,00
2	REATOR V. SOD/MET.INTERNO 250W TUNG AFP	UN	DEMAPE	2	63,80	127,60
3	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W TUBU E-40	UN	AVANT	2	24,26	48,52
4	CABO FLEXIVEL 4,0 MM	MT	SIL	50	1,67	83,50
5	CABO FLEXIVEL 2,5 MM	MT	SIL	25	0,97	24,25
6	CAIXA MEDICAO METALICA CN	UN	JORDAO	0	73,30	-
7	CAIXA MEDICAO POLICARBONATO CN C/LENTE	UN	JORDAO	0	220,50	-
8	CABECOTE DE ALUMINIO C 1" PVC	UN	CAVALCAMPO	0	2,06	-
9	ELETRODUTO PVC E 1" BR 3.0 MTS	UN	LZ	0	5,79	-
10	ELETRODUTO ZINCADO C 1" MEDIO	UN	LZ	0	22,52	-
11	CURVA PVC 90º C 1"	UN	LZ	0	0,99	-
12	LUVA PVC C 1"	UN	LZ	0	0,62	-
13	ELETRODUTO ZINCADO B 3/4 MEDIO	UN	LZ	0	19,36	-
14	ABRACADEIRA UNIVERSAL	UN	PICCININ	0	5,88	-
15	ARAME GALVANIZADO 16 AWG 01KG 56MT	UN	GERDAL	0	12,04	-
16	DISJUNTOR DIN CURVA C BIPOLAR 2X50A	UN	ALUMBRA	0	18,66	-
17	DISJUNTOR DIN CURVA C BIPOLAR 2X32A	UN	ALUMBRA	0	18,66	-
18	CONTACTOR CJX2-32.10 (LC1D-3210)	UN	LUKMA	0	89,01	-
19	FIO SOLIDO 10,0 MM 750V PRETO	MT	SIL	6,25	4,00	25,00
20	FIO SOLIDO 10,0 MM 750V AZUL	MT	SIL	3	4,00	12,00
21	CABO PP 3 X 1,5 MM 1KV HEPR 90§	MT	SIL	2	2,51	5,02
22	RELE FOTOCELULA 220V REX/08 PADRAO COPEL	UN	TAKT GTN	1	25,11	25,11
23	BASE P/ RELE FOTO CELULA	UN	TAKT GTN	1	9,11	9,11
24	BUCHA DE ALUMINIO C 1"	UN	ZAMAK	1	0,58	0,58
25	ARRUELA DE ALUMINIO C 1"	UN	ZAMAK	1	0,61	0,61
26	BUCHA DE ALUMINIO B 3/4	UN	ZAMAK	1	0,41	0,41
27	ARRUELA DE ALUMINIO B 3/4	UN	ZAMAK	1	0,31	0,31
28	HASTE TERRA COOPERWELD 5/8X2.40MT	UN	INTELLI	1	19,62	19,62
29	CONECTOR P/ HASTE COOPERW. PADRAO COPEL	UN	INTELLI	1	4,90	4,90
30	CONECTOR PARAFUSO 10 MM PFC002	UN	INTELLI	1	2,48	2,48
31	TERMINAL 10 MM TA-10 TPC003	UN	INCESA	1	1,96	1,96
32	CAIXA DE ALVENARIA 30 X 30 C/ TAMPA	UN	INCOPOSTES	1	26,38	26,38
33	MASSA P/ CALAFETAR FILETE	UN	BRASFORT	5	0,23	1,15
34	MAO DE OBRA ESPECIALIZADA	UN	ROPEL	1	1.542,66	1.542,66
TOTAL DO LOTE						**5.489,17**

OBRA: REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA NA PRAÇA DOM BOSCO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	MARCA	QUANT.	Valor UNIT	V. TOTAL
1	ARMACAO PESADA REX 1 X 1	UN	PICCININ	0	10,00	-
2	ARRUELA DE ALUMINIO B 3/4	UN	ZAMAK	0	0,31	-
3	ARRUELA DE ALUMINIO C 1"	UN	ZAMAK	0	0,61	-
4	ARRUELA DE ALUMINIO D 1"1/4	UN	ZAMAK	0	0,77	-
5	ARRUELA DE ALUMINIO H 3"	UN	ZAMAK	0	3,16	-
6	ARRUELA QUADRADA	UN	PICCININ	0	0,59	-
7	ARAME GALVANIZADO 14 AWG 01KG 35MT	KG	GERDAL	0,5	11,36	5,68
8	BUCHA DE ALUMINIO B 3/4	UN	ZAMAK	0	0,41	-
9	BUCHA DE ALUMINIO C 1"	UN	ZAMAK	0	0,58	-
10	BUCHA DE ALUMINIO D 1"1/4	UN	ZAMAK	0	0,94	-
11	BUCHA DE ALUMINIO H 3"	UN	ZAMAK	0	3,37	-
12	CABECOTE DE ALUMINIO B 3/4 PVC	UN	CAVALCAMPO	0	1,91	-
13	CABECOTE DE ALUMINIO D 1"1/4	UN	CAVALCAMPO	0	4,90	-
14	CABECOTE DE ALUMINIO H 3"	UN	CAVALCAMPO	0	13,92	-
15	CABO DE COBRE RIGIDO 16 MM 1KV PRET	MT	SIL	5	7,69	38,45
16	CABO FLEXIVEL 25,0 MM 1KV 90º PRETO	MT	SIL	37,5	12,25	459,38
17	CABO FLEXIVEL 35,0 MM 1KV 90º PRETO	MT	SIL	0	14,99	-
18	CABO FLEXIVEL 50,0 MM 1KV 90º PRETO	MT	SIL	0	19,50	-
19	CABO FLEXIVEL 95,0 MM 1KV 90º PRETO	MT	SIL	0	42,88	-
20	CAIXA MEDICAO METALICA CB 200A	UN	JORDAO	0	373,12	-
21	CAIXA MEDICAO METALICA CN	UN	JORDAO	1	73,30	73,30
22	CAIXA MEDICAO POLICARBONATO CN C/LENTE	UN	JORDAO	1	220,50	220,50
23	CAIXA DE ALVENARIA 30 X 30 C/ TAMPA	UN	INCOPOSTES	4	26,38	105,52
24	CONECTOR PARAFUSO 10 MM PFC002	UN	INTELLI	50	2,48	124,00
25	CONECTOR PARAFUSO 16 MM PFC003	UN	INTELLI	1	3,38	3,38
26	CONTACTOR CWM- 80.11 220V 60HZ	UN	LUKMA	0	553,31	-
27	CURVA PVC 90º B 3/4"	UN	LZ	0	0,64	-
28	CURVA PVC 90º C 1"	UN	LZ	0	0,99	-
29	CURVA PVC 90º D 1"1/4	UN	LZ	0	1,90	-
30	CURVA PVC 90º I 3"	UN	LZ	0	14,34	-
31	CURVA ZINCADA 90º C 1" S/ROSCA	UN	LZ	0	4,29	-
32	CURVA ZINCADA 90º D 1"1/4 S/ROSCA	UN	LZ	0	8,86	-
33	DISJUNTOR DIN CURVA C BIPOLAR 2X50A	UN	ALUMBRA	2	18,66	37,32
34	DISJUNTOR DIN CURVA C TRIPOLAR 3X50A	UN	ALUMBRA	0	25,82	-
35	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X70A NEMA	UN	ALUMBRA	0	74,23	-
36	DISJUNTOR DIN CURVA C TRIPOLAR 3X100A	UN	ALUMBRA	0	93,22	-
37	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X200A	UN	ALUMBRA	0	206,97	-
38	MANGUEIRA GARGANTA AZUL SUPER REF(B)	MT	SHUMACHER	150	0,81	121,50
39	MANGUEIRA GARGANTA AZUL SUPER REF(C)	MT	SHUMACHER	50	1,14	57,00
40	ELETRODUTO PVC B 3/4 BR 3.5 MTS	UN	LZ	2	4,04	8,08
41	ELETRODUTO PVC E 1" BR 3.0 MTS	UN	LZ	0	5,79	-
42	ELETRODUTO PVC G 1"1/4 BR 3.0 MTS	UN	LZ	0	7,19	-
43	ELETRODUTO PVC L 3" BR 3.0 MT (1203	UN	LZ	0	33,99	-
44	ELETRODUTO ZINCADO B 3/4 MEDIO	UN	LZ	1	19,36	19,36
45	ELETRODUTO ZINCADO D 1"1/4 MEDIO	UN	LZ	0	29,19	-
46	CABO FLEXIVEL 6,0 MM	MT	SIL	400	2,83	1.132,00
47	CABO FLEXIVEL 10,0 MM 1KV 90º PRETO	MT	SIL	150	4,70	705,00
48	FITA ISOLANTE COLORIDA 10 MTS	RL	ALUMBRA	0	1,08	-
49	FITA ISOLANTE ALUMBRA 20MTS	RL	ALUMBRA	8	3,92	31,36
50	HASTE TERRA COOPERWELD 5/8X2.40MT 12,0 M	UN	INTELLI	2	19,62	39,24
51	ROLDANA PORCELANA 72 X 72 MARROM	UN	GERMER	0	2,45	-
52	LUVA PVC B 3/4	UN	LZ	1	0,38	0,38
53	LUVA PVC C 1"	UN	LZ	0	0,62	-
54	LUVA PVC D 1"1/4	UN	LZ	0	1,07	-
55	LUVA PVC I 3"	UN	LZ	0	4,82	-
56	LUVA ZINCADA B 3/4	UN	LZ	0	1,39	-
57	LUVA ZINCADA D 1"1/4	UN	LZ	0	1,96	-
58	NIPLE PVC ROSCA DUPLA D 1"1/4	UN	LZ	0	1,49	-
59	PARAFUSO MAQUINA 200 MM 5/8 X 8	UN	PICCININ	0	5,65	-
60	CONECTOR P/ HASTE COOPERW. PADRAO COPEL	UN	INTELLI	2	4,90	9,80
61	POSTE CONCRETO PM-300 / 7,20 MTS	UN	INCOPOSTES	0	303,86	-
62	POSTE REPUBLICANO COMPACTO C/ 01 GLOBO	PC	PROJELUZ	7	2.842,00	19.894,00
63	POSTE REPUBLICANO COMPACTO C/ 02 GLOBO	PC	PROJELUZ	4	3.528,00	14.112,00
64	POSTE REPUBLICANO COMPACTO C/ 05 GLOBOS	PC	PROJELUZ	1	5.978,00	5.978,00
65	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W TUBOLAR E-40	UN	AVANT	18	24,01	432,18
66	REATOR V. SOD/MET.INTERNO 250W TUNG AFP	UN	DEMAPE	18	63,80	1.148,40
67	RELE FOTOCELULA 220V REX/08 PADRAO COPEL	UN	TAKT GTN	1	25,11	25,11
68	BASE P/ RELE FOTO CELULA	UN	TAKT GTN	1	9,11	9,11
69	CABO FLEXIVEL 2,5 MM	MT	SIL	100	0,97	97,00
70	CABO PP 3 X 1,5 MM 1KV HEPR 90º	MT	SIL	50	2,51	125,50
71	QUADRO P/ PAINEL 30 X 20 X 15	UN	OLIPE	0	62,73	-
72	DISJUNTOR BIPOLAR 2X30A NEMA	UN	ALUMBRA	3	41,80	125,40
73	TOMADA IND.3P+T 16A 220V SOBREPOR. AZUL	UN	STHEK	0	27,27	-
74	PLUG INDUSTRIAL 3P+T 16A 220V AZUL	UN	STHEK	0	18,85	-
75	TOMADA IND.3P+T 16A 380V SOBREPOR. VERMELHA	UN	STHEK	0	27,27	-
76	PLUG INDUSTRIAL 3P+T 16A 380V VERMELHA	UN	STHEK	0	16,92	-
77	TRILHO PARA CONTACTOR 1MT	UN	INTELLI	0	6,55	-
78	BASE DE CONCRETO PARA POSTE REPUBLICA	PC	INCOPOSTES	2	291,06	582,12
79	TERMINAL COMPRESSAO 95 MM PINO LONGO	UN	INTELLI	0	26,87	-
80	TERMINAL COMPRESSAO 95 MM PINO CURTO	UN	INTELLI	0	21,11	-
81	TERMINAL COMPRESSAO 35 MM TEC007	UN	INTELLI	0	1,64	-
82	TERMINAL COMPRESSAO 50 MM TEC008	UN	INTELLI	0	2,64	-
83	TERMINAL COMPRESSAO 25 MM TEC006	UN	INTELLI	0	1,38	-
84	REFLETOR SUB AQUATICO SUPER LED VPL09	UN	ALCANCY	0	961,38	-
85	MAO DE OBRA ESPECIALIZADA	UN	ROPEL	1	6.558,43	6.558,43
TOTAL DO LOTE						**52.278,50**

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _
10.002.15.452.0005.1.020 – Ampliar a Rede de Iluminação Pública

Homologado: 16/09/2013.
Execução da obra: 60 (sessenta) dias.
Vigência:_ 31/12/2013

Colorado – PR, 11 de Novembro de 2012.

Joaquim Horácio Rodrigues
PREFEITO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE META FISICA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:_ nº 302/2013
Tomada de Preço:_ nº 004/2013

Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO
Contratada:_ ROPEL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOSEIRELI
Objetivo:_ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PARA O MUNICIPIO DE COLORADO.

DO PRAZO: _ O presente termo aditivo tem como prorrogação de **PRAZO de execução e vigência** do contrato firmado entre as partes, em 27/09/2013, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Oitava, **PRAZO DE EXECUÇÃO** por mais 120 (cento e vinte dias) e o **PRAZO DE VIGÊNCIA** por mais 180 (cento e oitenta dias), contados a partir do dia 11 de Novembro de 2013.

Homologado: 16/09/2013.

Colorado – PR, 11 de Novembro de 2012.

Joaquim Horácio Rodrigues
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda

DECRETO Nº 607/2013 DE 27/12/2013

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 625/2012 de 26/09/2012.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS
05.006.00.000.0000.0.000. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS
05.006.15.451.0013.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS
97 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS
05.006.00.000.0000.0.000. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS
05.006.15.451.0013.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS
99 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.500,00
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.040.00.000.0000.0.000. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAUDE
13.040.10.301.0111.2.111. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAUDE - FONTE 303
293 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15.000,00
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.040.00.000.0000.0.000. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAUDE
13.040.10.301.0111.2.163. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE
303 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 7.500,00
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.040.00.000.0000.0.000. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAUDE
13.040.10.302.0111.2.113. MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTER. DE SAUDE - FONTE 303
307 - 3.3.72.39.00.00 01303 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.000,00
Total Suplementação: 33.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
02.038.00.000.0000.0.000. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO
02.038.02.061.0003.2.003. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO
12 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 6.000,00
03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.004.00.000.0000.0.000. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.004.04.122.0004.2.004. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
24 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 9.000,00
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.040.00.000.0000.0.000. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAUDE
13.040.10.301.0111.2.111. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAUDE - FONTE 303
288 - 3.3.90.14.00.00 01303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 18.000,00
Total Redução: 33.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2013.

JURACI PAES DA SILVA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda

DECRETO Nº 606/2013 DE 27/12/2013

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 689/2013 de 27/12/2013.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
02.037.00.000.0000.0.000.		MANUTENÃO DO GABINETE MUNICIPAL	
02.037.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINENTE MUNICIPAL	
1	3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.200,00
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004.04.122.0004.2.004.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
19	3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004.04.122.0004.2.004.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
20	3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600,00
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004.04.122.0004.2.004.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
28	3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004.04.122.0004.2.004.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
29	3.3.91.97.00.00	01000 APORTE PARA DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	18.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004.04.122.0007.2.007.		CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
43	3.3.90.47.00.00	01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.005.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
04.005.04.123.0009.2.009.		MANUTEÇÃO DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO	
58	3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.005.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
04.005.04.123.0009.2.009.		MANUTEÇÃO DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO	
60	3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.005.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
04.005.04.123.0010.2.010.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
68	3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.005.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
04.005.04.123.0010.2.010.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
69	3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200,00
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	
05.006.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS	
05.006.15.451.0013.2.013.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS	
92	3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	107.600,00
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	
05.006.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS	
05.006.15.451.0013.2.013.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS	
94	3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.700,00
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	
05.007.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS	
05.007.15.452.0024.2.024.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO CEMITÉRIO	
131	3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	
05.008.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAÇÃO	
05.008.26.452.0017.2.017.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAÇÃO	
155	3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.300,00
09.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
09.020.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGROPECUÁRIA	
09.020.20.601.0080.2.080.		PROGRAMA AGROPECUÁRIO	
222	3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.900,00
09.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
09.020.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGROPECUÁRIA	
09.020.20.601.0080.2.080.		PROGRAMA AGROPECUÁRIO	
223	3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	700,00
10.000.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ESPORTO	
10.025.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO ESPORTO AMADOR	
10.025.27.812.0104.2.104.		MANUTENÇÃO DO ESPORTO AMADOR	
230	3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ESPORTO	
10.025.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO ESPORTO AMADOR	
10.025.27.812.0104.2.104.		MANUTENÇÃO DO ESPORTO AMADOR	
233	3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.800,00
11.000.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA CULTURA	
11.024.00.000.0000.0.000.		INCENTIVO A CULTURA	
11.024.13.392.0103.2.103.		MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA	
240	3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.027.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAUDE	
13.027.10.302.0112.2.116.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES DE SAUDE	
252	3.1.90.13.00.00	01495 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600,00
13.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.027.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAUDE	
13.027.10.302.0112.2.117.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
258	3.1.90.11.00.00	01495 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	7.800,00
13.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.027.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAUDE	
13.027.10.302.0112.2.117.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
260	3.1.91.13.00.00	01495 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600,00
13.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.040.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAUDE	
13.040.10.301.0111.2.111.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAUDE - FONTE 303	
293	3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.040.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAUDE	
13.040.10.301.0111.2.163.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAUDE	
297	3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	82.100,00
13.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.040.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAUDE	
13.040.10.301.0111.2.163.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAUDE	
299	3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.500,00
13.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.040.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAUDE	
13.040.10.301.0111.2.163.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAUDE	
303	3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.500,00
14.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISNTENCIA SOCIAL	
14.029.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.029.08.243.0029.6.160.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
313	3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISNTENCIA SOCIAL	
14.029.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.029.08.244.0029.2.030.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS	
341	3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.400,00
14.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISNTENCIA SOCIAL	
14.029.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.029.08.244.0029.2.030.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS	
343	3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	800,00
14.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISNTENCIA SOCIAL	
14.029.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.029.08.244.0029.2.030.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS	
345	3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	500,00
14.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISNTENCIA SOCIAL	
14.029.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.029.08.244.0029.2.030.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS	
346	3.3.90.32.00.00	01000 MATERIALPARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500,00
14.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISNTENCIA SOCIAL	
14.029.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.029.08.244.0029.2.030.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS	
348	3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.300,00
14.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISNTENCIA SOCIAL	
14.029.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.029.08.244.0029.2.148.		MANUTENÇÃO DO CRAS	
351	3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200,00
14.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISNTENCIA SOCIAL	
14.029.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.029.08.244.0029.2.148.		MANUTENÇÃO DO CRAS	
352	3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.400,00
15.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
15.030.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS	
15.030.12.361.0116.2.165.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
369	3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200,00
15.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
15.030.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS	
15.030.12.361.0116.2.165.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
372	3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
15.030.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS	
15.030.12.361.0116.2.165.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
374	3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800,00
15.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
15.030.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS	
15.030.12.365.0115.2.130.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FONTE 104	
381	3.1.90.11.00.00	01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.500,00
15.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
15.031.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDEB	
15.031.12.361.0120.2.138.		MANUTENÇÃO DO FUNDEB FUNDAMENTAL - FONTE 101	
402	3.1.90.11.00.00	01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	57.300,00
15.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
15.031.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDEB	
15.031.12.361.0120.2.138.		MANUTENÇÃO DO FUNDEB FUNDAMENTAL - FONTE 101	
403	3.1.91.13.00.00	01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
Total Suplementação:			**540.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, deʂ 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
02.037.00.000.0000.0.000.		MANUTENÃO DO GABINETE MUNICIPAL	
02.037.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINENTE MUNICIPAL	
4	3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
02.037.00.000.0000.0.000.		MANUTENÃO DO GABINETE MUNICIPAL	
02.037.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINENTE MUNICIPAL	
7	3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
02.037.00.000.0000.0.000.		MANUTENÃO DO GABINETE MUNICIPAL	
02.037.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINENTE MUNICIPAL	
8	4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	54.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
02.038.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO	
02.038.02.061.0003.2.003.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO	
17	4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004.04.122.0004.2.004.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
26	3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004.04.122.0004.2.004.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
30	4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.400,00
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004.04.122.0008.2.008.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
53	4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.005.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
04.005.04.123.0009.2.009.		MANUTEÇÃO DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO	
62	3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.005.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
04.005.04.123.0009.2.009.		MANUTEÇÃO DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO	
65	3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
04.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.005.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
04.005.04.123.0010.2.010.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
71	3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.005.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
04.005.04.123.0010.2.010.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
73	3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.005.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
04.005.04.123.0010.2.010.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
76	4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.005.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
04.005.04.123.0011.2.011.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA	
88	4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	
05.006.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS	
05.006.15.452.0015.2.015.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
113	4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	
05.008.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAÇÃO	
05.008.26.452.0017.2.017.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAÇÃO	
159	3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
09.020.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGROPECUÁRIA	
09.020.20.601.0080.2.080.		PROGRAMA AGROPECUÁRIO	
225	3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA CULTURA	
11.023.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA	
11.023.13.392.0102.2.102.		MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
237	4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA CULTURA	
11.024.00.000.0000.0.000.		INCENTIVO A CULTURA	
11.024.13.392.0103.2.103.		MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA	
241	4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.040.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAUDE	
13.040.10.301.0111.2.111.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAUDE - FONTE 303	
285	3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.040.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAUDE	
13.040.10.301.0111.2.111.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAUDE - FONTE 303	
292	3.3.90.36.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.040.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAUDE	
13.040.10.301.0111.2.111.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAUDE - FONTE 303	
294	4.4.90.51.00.00	01303 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.040.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAUDE	
13.040.10.301.0111.2.163.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAUDE	
302	3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500,00
14.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISNTENCIA SOCIAL	
14.029.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.029.08.244.0029.2.030.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS	
349	4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.800,00
15.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
15.030.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS	
15.030.12.361.0116.2.132.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FONTE 103	
357	3.1.90.11.00.00	01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	142.800,00
15.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
15.030.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS	
15.030.12.361.0116.2.165.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
370	3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
15.030.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS	
15.030.12.365.0115.2.130.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FONTE 104	
384	3.3.90.32.00.00	01104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	1.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
Total Redução:			**540.000,00**

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10 de Dezembro do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2013.

JURACI PAES DA SILVA
PREFEITO

LEI Nº 691/2013, DE 27/12/2013.

Autoriza revisão geral da remuneração dos servidores públicos, autoriza a aplicação do artigo 7º, *caput*, IV e do artigo 39, §3º da Constituição Federal à remuneração dos servidores públicos, autoriza o reajuste dos proventos dos inativos e pensionistas, autoriza recomposição no subsídios dos agentes políticos e garante o piso nacional mínimo para os integrantes do Magistério Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais ativos do Poder Executivo, incluindo Administração Direta e Indireta, no importe de 5,77% (cinco vírgula setenta e sete por cento), de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – do IBGE, de dezembro de 2012 a novembro de 2013, com efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2014, inclusive cargos comissionados, exceto agentes políticos.
Parágrafo único. Fica estendida a revisão geral anual, no mesmo percentual estabelecido no *caput*, aos inativos e pensionistas em fruição de seus respectivos benefícios na data de publicação da Emenda Constitucional nº 41/03, conforme artigo 7º da referida emenda.

Art. 2º Fica aplicado às remunerações dos servidores da Administração Direta e Indireta e proventos de aposentadoria e pensão que não alcançarem o valor do salário mínimo nacional, mesmo após a aplicação do percentual previsto no artigo 1º desta Lei, o disposto no artigo 7º, *caput*, IV e no artigo 39, § 3º da Constituição Federal.
Parágrafo único. Fica garantida aos integrantes do Magistério Municipal a remuneração correspondente ao piso nacional estabelecido pela Lei Federal nº 11.738/08.

Art. 3º Ficam reajustados os benefícios de aposentadoria e pensão concedidos após a publicação da Emenda Constitucional nº 41/03 no percentual de 5,77% (cinco vírgula cinquenta e oito por cento), de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – do IBGE, de dezembro de 2012 a novembro de 2013, conforme o artigo 40, §8º da Constituição Federal.

Art. 4º Ficam recompostos os subsídios dos agentes políticos do Município de Jardim Olinda com a aplicação do percentual de 4,94 (quatro vírgula noventa e quatro por cento), de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – do IBGE, de janeiro de 2013 a novembro de 2013, conforme o artigo 40, § 8º da Constituição Federal.

Art. 5º Os recursos necessários para a execução desta Lei advirão das rubricas "vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil" no âmbito da Administração Direta e Indireta.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2014.

Paço Munjcipal, 27 de Dezembro de 2013.

JURACI PAES DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 688/2013 de 27/12/2013

Súmula: estrutura o Plano Plurianual do Município de Jardim Olinda, para o quadriênio 2014 a 2017 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Jardim Olinda para o quadriênio de 2014 a 2017 contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, em conformidade com os An

(Continuação da página anterior)

Art. 14. Constatado pelas avaliações que o profissional da educação não preenche os requisitos necessários para o desempenho de suas funções, caberá à autoridade competente, iniciar o processo administrativo, assegurando ao servidor o direito de ampla defesa.

Parágrafo único. O processo administrativo instaurado deverá estar concluído obrigatoriamente em prazo que permita a demissão do servidor, se for o caso, ainda dentro do período de estágio probatório.

SEÇÃO IV
DA PROMOÇÃO

Art. 15 - A promoção é o mecanismo de progressão funcional dos Profissionais da Educação, dar-se-á através de avanço vertical e de avanço horizontal.

Art. 16 - Por avanço vertical entende-se a promoção de um para outro dos níveis definidos no artigo 9º deste Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério.
§ 1º - A promoção por avanço vertical ao nível de remuneração superior será feita pelo critério de habilitação, a requerimento do Profissional da Educação, e mediante comprovação da habilitação exigida para aquele nível, conforme estabelecido no art. 48 da Lei Federal nº. 9394/96 - LDB;
§ 2º - O Profissional da Educação promovido ocupará no nível superior, referência de classe correspondente àquela em que se encontrava no nível anterior;
§ 3º - A promoção de que trata este artigo poderá ser requerida à Divisão de Recursos Humanos, a qualquer momento, e vigorará no mês subseqüente aquele em que o interessado apresentar o comprovante da nova habilitação, conforme estabelecido no art. 48 da Lei Federal nº. 9394/96 - LDB.

Art. 17 - Por avanço horizontal entende-se a promoção de uma para outra das classes, do mesmo nível.

Art. 18 - O avanço horizontal dar-se-á através de promoção realizada anualmente, na forma que vier a ser estabelecida em regulamento próprio baixado por decreto do Poder Executivo, o qual observará entre outros, os critérios:
I – o desempenho;
II – a qualificação em instituições credenciadas;
III – os conhecimentos do Professor.
§ 1º - Em cada promoção o profissional da educação poderá obter a elevação de uma classe, ficando estabelecido que os títulos que tenham sido avaliados não poderão ser reapresentados em concursos ulteriores.
§ 2º - A avaliação para a promoção horizontal do profissional da educação concursado será realizada no último quadrimestre de cada ano tendo seu benefício financeiro concedido no 1º mês do ano subsequente.
§ 3º – A inércia do Poder Executivo implicará na progressão automática da promoção horizontal dos profissionais da educação.

Art. 19. O profissional da educação não poderá ser promovido por meio de avanço horizontal enquanto permanecer em qualquer uma das seguintes situações:
I – em estágio probatório;
II – à disposição de outro órgão, em exercício de atividades estranhas ao magistério;
III – em licença para tratar de assuntos particulares;

Parágrafo único. Cumprido o estágio probatório cujas avaliações concluíram pela efetivação do profissional da educação, este será imediatamente efetivado e será promovido à Classe seguinte quando da realização da promoção horizontal.

SEÇÃO V
DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 20. A qualificação profissional, objetivando o aprimoramento permanente do ensino e a progressão na Carreira, será assegurada através de cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização, em instituições credenciadas, de programas de aperfeiçoamento em serviço e de outras atividades de atualização profissional, observados os programas prioritários.
§1º O Órgão Municipal de Educação oferecerá um mínimo de 40 (quarenta) horas anuais de cursos de formação, programas de aperfeiçoamento e capacitação para todos os profissionais do magistério público municipal.
§2º Os cursos a que se refere o *caput* deste artigo serão considerados títulos para efeito de concurso público ou promoção na Carreira, nos termos do edital ou do regulamento.

Art. 21. A licença para qualificação profissional consiste no afastamento do Profissional da educação de suas funções, computado o tempo de afastamento para todos os fins de direito, e será concedida para freqüência a cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização, somente em instituições credenciadas.

Art. 22. Após cada qüinqüênio de efetivo exercício, o Profissional da educação poderá, no interesse do ensino e sem prejuízo do mesmo, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, para usufruir de Licença Prêmio de acordo com o que dispõe o Estatuto dos Servidores do Município, observando-se também regulamento do Departamento Municipal da Educação. .

SEÇÃO VI
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 23. A jornada de trabalho do titular de cargo de Professor e Educador Infantil corresponderá a 20 (vinte) horas semanais.
§1º A jornada de trabalho do titular do cargo de Professor e Educador Infantil em função docente inclui uma parte de horas de aula e uma parte de horas de atividades, destinadas, de acordo com a proposta pedagógica da escola, à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional.
§2º A cada jornada de 20 (vinte) horas semanais do Professor e Educador Infantil em função docente inclui-se 16 (dezesseis) horas de aula e 4 (quatro) horas de atividades.
§3º O número de cargos a serem preenchidos será definido no respectivo edital de concurso público.

Art. 24. O titular de cargo de Professor e Educador Infantil em jornada parcial, e que não esteja em acumulação de cargo, emprego ou função pública poderá ser convocado para prestar serviço:
I - até o máximo de 20 (vinte) horas semanais, para substituição temporária de profissionais da educação em função docente, em seus impedimentos legais, e nos casos de designação para o exercício de outras funções do magistério, de forma concomitante com a docência.
II – em regime de vinte ou quarenta horas semanais para exercer a função de suporte pedagógico (supervisão e / ou coordenação pedagógica, direção e orientação educacional)conforme a necessidade do ensino.
§ 1º A substituição de que trata o inciso I deste artigo será realizada em função de licença de saúde, licença especial, licença maternidade e projetos especiais, observando-se que o vencimento mensal desse profissional, no que se refere ao período suplementar, dar-se-á no piso inicial do nível em que o profissional se encontra na carreira.
§ 2º- Os profissionais da educação em exercício de função de direção, orientação educacional e supervisão e/ou coordenação pedagógica terão seus vencimentos mensais estabelecidos da seguinte forma:
I .- Para o cumprimento da jornada de 20 horas semanais deverá ser observado o Nível e a Classe em que esse profissional se encontra na carreira.
II.- Para o cumprimento da jornada de quarenta horas semanais deverão ser resguardados os proventos correspondentes a vinte horas, adquiridos pelo ingresso através de concurso público, observando-se que as outras vinte horas dar- se – ão no piso inicial em que esse profissional se encontra na carreira.
§3º Na convocação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser resguardada a proporção entre horas de aula e horas de atividades quando para o exercício da docência.
§4º O regime de jornada suplementar não se constitui em horas extras e por ser de cunho eventual e transitório, extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, não se incorpora aos vencimentos, não gera estabilidade ou direito de conversão em cargo efetivo.
§5º A interrupção da convocação de que trata o *caput* do artigo ocorrerá:
I – a pedido do interessado;
II – quando cessada a razão determinante da convocação;
III – quando descumpridas as condições estabelecidas para a convocação.

Art. 25. Os critérios para a escolha de Professor e Educador Infantil para a jornada suplementar serão definidos pelo Órgão Municipal de Educação.

SEÇÃO VII
DA REMUNERAÇÃO

SUBSEÇÃO I
DO VENCIMENTO

Art. 26. A remuneração do Professor e Educador Infantil corresponde ao vencimento relativo à Classe e ao Nível de habilitação em que o mesmo se encontra acrescido das vantagens pecuniárias a que fizer jus.
§1º Considera-se vencimento básico da Carreira, o fixado para a Classe 0.1.2, no Nível mínimo de habilitação, observado o Quadro Permanente e respectiva Tabela de Vencimentos, Anexo I desta Lei.
§2º Considera-se vencimento inicial da Carreira, o fixado para cada Nível, correspondente a Classe 0.1.2 na Tabela de Vencimentos.
§3º Considera-se vencimento básico do Professor e educador infantil o fixado para o Nível e Classe em que se encontra na Tabela de Vencimentos, acrescido de complementação salarial quando houver.

SUBSEÇÃO II
DAS VANTAGENS

Art. 28. Além do vencimento, os profissionais da educação farão jus às seguintes vantagens:
I – gratificação:
pelo exercício da função de direção em instituições educacionais ou unidades escolares;
pelo exercício da função de suporte pedagógico;
pela docência em turmas de alunos portadores de necessidades educacionais especiais reunidos em classes distintas das demais e salas de recurso.
II – adicionais:
por tempo de serviço;
Por titulação

Art. 29. A gratificação pelo exercício da função de direção nas instituições educacionais ou unidades escolares, corresponderá a 35 (trinta e cinco) por cento do vencimento inicial do nível em que esse profissional se encontra na carreira.

Art. 30. A gratificação pelo exercício da função de suporte pedagógico (Supervisão e/ou coordenação pedagógica e orientação educacional) em instituições educacionais ou unidades escolares, corresponderá a 30 (trinta) por cento do vencimento inicial do nível em que esse profissional se encontra na carreira.

Art. 31. A gratificação pela docência em turmas de alunos portadores de necessidades educacionais especiais reunidos em classes distintas das demais e em sala de recurso corresponderá a 30 (trinta) por cento do vencimento inicial do nível em que esse profissional se encontra na carreira.
Parágrafo único. Para fazer jus à gratificação de que trata este artigo, o Profissional deverá possuir habilitação específica ou especialização na modalidade de educação especial com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.

Art. 32. O adicional por tempo de serviço será equivalente a 5 (cinco) por cento do vencimento básico do Profissional da educação a cada 5 (cinco) anos de efetivo exercício ininterrupto, observado o limite de 35 (trinta e cinco) por cento.
§1º O adicional de que trata este artigo será devido a partir do primeiro dia do mês subseqüente em que completar 5 (cinco) anos.
§2º Se o profissional da educação possuir 2 (dois) cargos, o adicional por tempo de serviço será calculado considerando o tempo de exercício para cada cargo separadamente.

Art. 33. O adicional por titulação aos concluintes de mestrado na área de educação corresponderá a 25 (vinte e cinco) por cento e de doutorado 40 (quarenta) por cento, do vencimento básico do Professor.

Parágrafo único. O adicional de que trata este artigo terá efeitos financeiros no mês subseqüente ao que o profissional apresentar o comprovante do Título de Mestre ou Doutor em curso devidamente reconhecido pelo MEC, conforme estabelecido no art. 48 da Lei Federal nº. 9394/96 - LDB.

SUBSEÇÃO III

DA REMUNERAÇÃO PELA CONVOCAÇÃO EM REGIME SUPLEMENTAR

Art. 34. A convocação em regime de jornada suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho do titular de cargo de Professor e educador infantil e será baseada no vencimento inicial do nível em que esse profissional se encontra na carreira.

SEÇÃO VIII
DAS FÉRIAS

Art. 35. O período de férias anuais do titular de cargo de Professor e Educador infantil será:
I – Para os profissionais da Educação em função docente, de 30 dias, podendo ser acrescida de até mais 15 dias de abono, a serem usufruídos em período de recesso escolar.
II – Para os profissionais da Educação designados para exercer atividades da administração de estabelecimento de ensino (supervisão, orientação, gestão, direção ou a secretaria municipal da educação) de 30 (trinta) dias dos quais pelo menos 15 (quinze) dias consecutivos.
§1º As férias do titular de cargo de Professor e Educador Infantil em exercício nas instituições educacionais ou unidades escolares serão concedidas nos períodos de férias e recessos escolares, de acordo com calendários anuais, de forma a atender às necessidades didáticas e administrativas do estabelecimento.
§2º No gozo de férias anuais remuneradas, o Professor e Educador Infantil terá direito a 1 (um) terço a mais do que o seu salário mensal**.**

SEÇÃO IX
DA CEDÊNCIA OU CESSÃO

Art. 36. Cedência ou cessão é o ato pelo qual o titular de cargo de Professor e educador infantil é posto à disposição de entidade ou órgão não integrante da rede municipal de ensino.
§1º A cedência ou cessão somente será concedida sem ônus para o ensino municipal e pelo prazo máximo de 1 (um) ano, renovável por igual período segundo a necessidade e a possibilidade das partes.
§2º Em casos excepcionais, a cedência ou cessão poderá dar-se com ônus para o ensino municipal:
I – quando se tratar de instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial; ou
II – quando a entidade ou órgão solicitante compensar a rede municipal de ensino com profissional habilitado para o exercício de funções de magistério ou com serviço de valor equivalente ao custo anual do cedido.
§3º A cedência ou cessão para exercício de atividades estranhas ao magistério interrompe o interstício para a promoção horizontal.

SEÇÃO X
DA REMOÇÃO E DA PERMUTA

Art. 37. A concessão de remoção ou permuta, a pedido, dos profissionais da educação, de uma para outra unidade escolar ou órgão da Educação Municipal, compete ao Diretor do Departamento Municipal da Educação cuja decisão atenderá aos interesses do ensino e da educação, observado o princípio da equidade e os critérios estabelecidos nesta lei.
§ 1º - Os pedidos de remoção por permuta serão feitos no mês de novembro de cada ano.
§ 2º - São critérios de prioridades para o concurso de remoção, na ordem:
Professor com maior tempo de serviço no Magistério Municipal;
Proximidade da Escola;
Maior Titulação;
Maior Idade;
§ 3º - O Diretor do Departamento de Educação do Município publicará no início do ano letivo o resultado dos pedidos de remoção e permuta.

SEÇÃO XI
DA VACÂNCIA

Art. 38. A vacância do cargo decorrerá de:

I - exoneração e demissão;
II - aposentadoria;
III - falecimento.

Art. 39. Dar-se-á a exoneração:

I - a pedido dos Profissionais da Educação;
II - "ex-officio", quando o profissional da educação não satisfizer as condições do estágio probatório.

Art. 40. A demissão será aplicada como penalidade, precedida de Processo Administrativo, conforme o estabelecido na Lei Municipal nº.896/2001-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Floraí.

SEÇÃO XII
DA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA

Art. 41. É instituída a Comissão de Gestão do Plano de Carreira, com a finalidade de orientar a sua implantação e operacionalização.
Parágrafo único. A Comissão de Gestão do Plano de Carreira será presidida pelo Dirigente Municipal de Educação e integrada por representantes dos órgãos municipais de Administração, do Financeiro e da Educação e, paritariamente, de representantes do Magistério Público Municipal.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

SEÇÃO I
DA IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA

Art. 42. O número de vagas da Carreira do Magistério Público Municipal está definido no Anexo III, parte integrante desta Lei.

Art. 43. O enquadramento dos profissionais da educação, detentores de cargo de Professor e Educador Infantil neste Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, dar-se-á com base nos seguintes critérios:
I - no Nível correspondente à sua habilitação devidamente comprovada;
II - na Classe correspondente ao tempo de exercício efetivo no Magistério Público Municipal, à razão de 3 (três) anos para a primeira Classe e 1 (um) ano para cada uma das Classes seguintes.

Art. 44. Os profissionais da educação que se encontrarem em estágio probatório na data da publicação do Decreto de enquadramento, serão posicionados na Classe 0.1.2 no Nível I da carreira.

Art. 45. Os profissionais da educação que se encontrarem, à época de implantação do presente Plano de Carreira em licença sem vencimentos para tratar de interesse particular ou à disposição de outros órgãos exercendo atividades estranhas ao magistério, poderão ser enquadrados por ocasião da reassunção, nos termos desta Lei.

Art. 46. Os profissionais da educação que ocuparem cargo em comissão junto à rede municipal de ensino, com atividades voltadas à educação, serão, por ocasião da reassunção, enquadrados neste Plano de Carreira pelos mesmos critérios aplicados aos demais profissionais da educação, computando-se também, para efeito do reenquadramento, o tempo de serviço no cargo em comissão.

Art. 47. A função de Direção das Escolas Municipais será ocupada por profissionais habilitados do Quadro do Magistério eleitos ou indicados pelo Poder Executivo.

Art. 48. A função de Direção dos Centros de Educação Infantil será ocupada por profissionais habilitados na área de Educação, podendo ser do Quadro do Magistério Municipal, indicados pelo Poder Executivo.

Art. 49. A função de direção das escolas municipais e dos centros municipais de educação infantil poderá ter carga horária de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade ao horário de funcionamento do estabelecimento de ensino.

Art. 50. Para exercer a função de diretor, o profissional deverá atender os seguintes requisitos:

I – ter formação em nível superior com licenciatura plena, habilitação na área da educação, concluída em Instituições devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

II – ser servidor da rede municipal de ensino, com no mínimo três anos consecutivos e ininterruptos de efetivo exercício no magistério, vencido o estágio probatório;

III – ter idoneidade no gerenciamento de recursos pessoais, bem como em relação à prestação de contas, atendimento de prazos e demais procedimentos estabelecidos pela administração.

Art. 51. O diretor designado para a função, indiciado em sindicância, processo administrativo ou inquérito policial, ou contra o qual tramitar a ação penal, poderá ser afastado do exercício de suas funções pelo Departamento Municipal da Educação, por decisão fundamentada na conveniência para apuração dos fatos ou ter, pela mesma autoridade, seu mandato extinto para resguardo da dignidade das funções.

Art. 52. A função de Supervisão Pedagógica e Orientação Educacional de cada unidade escolar serão ocupadas por profissionais devidamente habilitados, indicados pela Direção da instituição de ensino juntamente com o Diretor do Departamento Municipal da Educação, observando a experiência mínima de dois anos adquirida no exercício da docência.

SEÇÃO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53. As normas previstas neste Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal têm caráter suplementar e específico, aplicando-se aos integrantes do Quadro Próprio do Magistério, as normas do Estatuto do Servidor Público Municipal, naquilo que não conflitar.

Art. 54. Admitir-se-á outras formas de seleção e contratação pública, nos termos da lei e em caráter excepcional, para suprir necessidades de:
I – provimento temporário;
II – substituição emergencial de titulares do cargo.

Parágrafo único. A lei de que trata este artigo, disporá sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades de substituição temporária do titular de cargo de Professor, quando excedida a capacidade de atendimento com a adoção do disposto no art 24.

Art. 55. O Município poderá conceder prêmios e diplomas de Mérito Educacional, selecionando anualmente, aos profissionais que se destaquem em decorrência do desenvolvimento de trabalho pedagógico considerado de real valor para a elevação da qualidade de ensino.

Art. 56. Os profissionais da educação em efetivo exercício na data da publicação desta Lei serão enquadrados no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, observados, entre outros, os direitos adquiridos, as exigências de habilitação profissional e critérios de enquadramento estabelecidos nesta Lei.

Art. 57. O valor dos vencimentos correspondentes aos Níveis da Carreira do Magistério Público Municipal será:

I - o vencimento inicial do **Nível I** não será inferior ao piso de R$: 859,00.
II – o vencimento inicial do **Nível II** corresponderá ao valor do Nível I, acrescido de 15%;
III – o vencimento inicial do **Nível - Em Extinção** corresponderá ao valor de R$: 849,47;

Art. 58. A função de direção nas Instituições Educacionais ou Unidades Escolares será exercida por profissionais integrantes da Carreira do Magistério Público Municipal.

Art. 59. Os titulares de cargo de Professor integrantes da Carreira do Magistério Público Municipal poderão perceber outras vantagens pecuniárias devidas aos servidores municipais, nessa condição, quando não conflitantes com o disposto nesta Lei.

Art. 60. Para os efeitos desta Lei, só terão validade os cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* - Mestrado ou Doutorado, autorizados e reconhecidos pelos órgãos competentes, ou, quando realizados no exterior, devidamente validado por instituição brasileira pública, competente para este fim.

Art. 61. Fica assegurado ao Professor no exercício de função de suporte pedagógico no Órgão Municipal de Educação, o retorno à lotação de origem.

Art. 62. Fica definido o número de vagas do cargo de Professor, nas quantidades especificadas no anexo III, parte integrante desta Lei.

Art. 63. Os reajustes de vencimentos, concedidos aos servidores públicos em geral, serão aplicados também aos profissionais da educação, incidindo sobre os valores constantes da Tabela de Vencimentos, bem como sobre complementação salarial, quando houver, resultante da diferença de enquadramento.

Art. 64. As regulamentações previstas nesta Lei serão elaboradas com a participação da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 65. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento.

Art. 66. O Poder Executivo aprovará o Regulamento de Promoções do Magistério Público Municipal no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 67. Integram a presente Lei os anexos:
Anexo I – Tabela de Vencimento do Quadro do Magistério – Cargo Professor;
Anexo II – Atribuições dos Cargos.
Anexo III – Quadro Próprio do Magistério – Grupo Ocupacional Magistério – Cargo Professor;

Art. 68. O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal de Floraí será implantado de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº.1037/2007.

Art. 69. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2014.

Edifício da Prefeitura Municipal de Floraí-PR,
em 28 de Dezembro de 2013.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELAS DE VENCIMENTOS
CARGO: PROFESSOR E EDUCADOR INFANTIL JORNADA: 20 HORAS

QUADRO PERMANENTE

Nível - Em Extinção		=	–	NÍVEIS		
				0.1.2	A	CLASSES
849,47		987,85	859,00			
866,45		1007,61	876,18	3	B	
875,12		1017,68	884,94	4		
883,87		1027,86	893,79	5		
892,71		1038,14	902,73	6	C	
901,64		1048,52	911,76	7		
910,65		1059,01	920,87	8		
919,76		1069,60	930,08	9	D	
928,96		1080,29	939,38	10		
938,25		1091,09	948,78	11		
947,63		1102,00	958,27	12	E	
957,10		1113,02	967,85	13		
966,68		1124,16	977,53	14		
976,34		1135,40	987,30	15	F	
986,11		1146,75	997,17	16		
995,97		1158,22	1007,15	17		
1005,93		1169,80	1017,22	18	G	
1015,99		1181,50	1027,39	19		
1026,15		1193,31	1037,66	20		
1036,41		1205,25	1048,04	21	H	
1046,77		1217,30	1058,52	22		
1057,24		1229,47	1069,11	23		
1067,81		1241,77	1079,80	24	I	
1078,49		1254,18	1090,60	25		
1089,27		1266,73	1101,50	26		
1100,17		1279,39	1112,52	27	J	
1111,17		1292,19	1123,64	28		
1122,28		1305,11	1134,88	29		
1133,50		1318,16	1146,23	30	K	
1144,84		1331,34	1157,69	31		
1156,29		1344,66	1169,27	32		
1167,85		1358,10	1180,96	33	L	
1179,53		1371,68	1192,77	34		
1191,32		1385,40	1204,70	35		

ANEXO II

DENOMINAÇÃO DO CARGO

PROFESSOR

ATRIBUIÇÕES:

CARGO: PROFESSOR

FUNÇÃO DE DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:

- Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atuar;
- Pesquisar e propor práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características da clientela majoritária da escola pública;
- Participar das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação;
- Participar com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas;
- Manter-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores;
- Participar da elaboração do projeto pedagógico da escola;
- Divulgar as experiências educacionais realizadas;
- Indicar material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares;
- Participar de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado;
- Cumprir e fazer cumprir o horário e o calendário escolar;
- Avaliar o trabalho do aluno, de acordo com o proposto no Regimento Escolar e diretrizes pedagógicas;
- Planejar e executar as propostas de recuperação, segundo as diretrizes pedagógicas e o Regimento Escolar;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade;

FUNÇÃO DE SUPORTE PEDAGÓGICO DIRETO ÀS ATIVIDADES DOCENTES:

- Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, buscando alcançar os seus objetivos pedagógicos;
- Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
- Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola;
- Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
- Prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento;
- Promover a articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a escola;
- Informar os pais e responsáveis sobre a freqüência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;
- Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
- Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;
- Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola;
- Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e de escola em relação a aspectos pedagógicos, administrativos financeiros, de pessoal e de recursos materiais;
- Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS PERMANENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL

GRUPO OCUPACIONAL - MAGISTÉRIO

NOMENCLATURA / CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE CARGOS
PROFESSOR	20 horas	50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0**44) 463-1287 - CEP 87.660-000
E-mail: paranacity@prcity.com.br

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE

TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO nº 01/2013

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY**, pessoa jurídica de Direito Público devidamente inscrita no CNPJ: 76970334/0001-50, estabelecida na Rua Pedro Venério, nº 1022, nesta cidade, neste ato representada pela Srª. **EDNEA BUCHI BATISTA**, na qualidade de **Contratante**, e de outro lado **INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 97.532.685/0001-59, com domicílio tributário no município de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Santos Dumont, 2166, sala 01 e 05, zona 01, CEP: 87.013-050, neste ato representada por **HUGO ALEXANDRE AGUERA VIANA**, brasileiro, solteiro, diretor de empresa, domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Novo Horizonte, 80, Apto 504, portador da Cédula de Identidade RG n° 8.192.704-9, inscrito no C.P.F. sob n° 048.211.639-00, a seguir denominada **Contratada**, por mútuo consentimento resolveram lavrar o presente ***Termo Aditivo*** ao **Contrato de Prestação de serviços na área de Saúde, referente aos itens n.º 01 (um) e 02 (dois), conforme planilha de proposta apresentada,** mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Aditivo é a prorrogação do Prazo de Execução do contrato original visando a **contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços na área da saúde junto ao hospital municipal Dr. Santiago Sagrado Begga e postos de saúde do município; e serviços de saúde em combate ao mosquito da dengue na cidade de Paranacity**, pelo prazo de 04 (quatro) meses, vigorando **até 10 (dez) de fevereiro de 2014, para a Execução do Contrato.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Retifica-se a ***CLÁUSULA TERCEIRA*** do referido ***Contrato de Prestação de Serviços***, para que, em decorrência do aditivo, **AUMENTAR** o valor total atribuído aos itens na importância de **R$ 119.983,35 (cento e dezenove mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos)**, divididos em 03 (três) parcelas de R$ 39.994,45 (trinta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos), sendo: para o lote n. 01 (um): R$ 28.496,75 (vinte e oito mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos) e para o lote n. 02 (dois): R$ 11.497,30 (onze mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta centavos), correspondente a Prestação de Serviços dos itens, constante da proposta apresentada pela ***Contratada*** nos autos do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2013**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam **ratificadas** todas as demais ***CLÁUSULAS*** constantes do ***Contrato de Prestação de Serviços na Área de Saúde*** motivador do presente ***Termo Aditivo*** que permanecerão com plena validade até o término do fornecimento da quantidade dos itens, descrita na ***Cláusula Primeira*** do presente instrumento.

E, assim, justos e contratados, firmam as partes o presente ***Termo Aditivo*** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que produza os efeitos legais.

Paranacity, Pr, 10 de outubro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
CONTRATANTE

INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

LEI Nº 1333/2013

O Senhor FAUSTO EDUARDO HERRADON, Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Súmula:"Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários, bem como, o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Floraí e dá outras providências".

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

SEÇÃO I
DA INSTITUIÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E SEU ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1ºA presente Lei reestrutura e organiza o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos vinculados à Administração Pública Direta do Município de Floraí, Estado do Paraná.

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES E OBJETIVOS

Art. 2º. - O Plano de CargosCarreira e Salários e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Floraí, destina-se a organizar os cargos e as funções, fundamentados nos princípios de desenvolvimento profissional e de avaliação de desempenho, passando a obedecer à estrutura definida nesta Lei.

SEÇÃO III
DO GLOSSÁRIO

Art. 3º. - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - servidor, a pessoa legalmente investida em cargo público;
II - cargo público, o conjunto de atribuições e responsabilidades cometido a um servidor, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento específico;
III - grupo ocupacional, o conjunto de cargos com afinidades entre si quanto à natureza do trabalho ou ao grau de conhecimento necessário para o seu desempenho;
IV - vencimento, a contraprestação devida pelo Município ou Entidade de Direito Público ao servidor em virtude do real desempenho das atribuições pertinentes ao seu cargo, não incluindo outras vantagens financeiras, tais como gratificações e adicionais.
V - remuneração, a soma do vencimento básico do cargo acrescido das demais vantagens financeiras;
VI - quadro de pessoal, o conjunto de cargos de provimento efetivo e em comissão, integrante da estrutura dos órgãos da Administração Direta do Município;
VII - referência, a posição na faixa de vencimentos, resultado da combinação da classe e nível estabelecidos para o cargo, passível de mudança através da ascensão profissional;
VIII - classe, o desdobramento da referência destinado à evolução funcional do servidor público, representado por algarismos romanos;
IX - nível – é o estágio correspondente à habilitação que o servidor possui ou poderá possuir e identifica o nível de complexidade e responsabilidade para as funções do cargo;
X - área de atuação, cada uma das células de atribuições e responsabilidades em que pode estar subdividido um cargo, atendida sua natureza primária;
XI - cargo em comissão, a soma das atribuições, responsabilidades e encargos de Direção Superior, Chefia ou Assessoramento, a serem exercidas por servidor efetivo ou não, com exercício transitório, nomeado e exonerado por decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal;
XII - carreira, a trajetória profissional estabelecida para cada um dos cargos efetivos abrangidos por esta Lei, organizados conforme as suas especialidades, classes e níveis através do encadeamento de referências;
XIII - competências, o agrupamento de conhecimentos, habilidades e atitudes interdependentes, segundo níveis previamente conhecidos, que se manifestam através do comportamento profissional e contribuem para o alcance do resultado esperado no trabalho;
XIV - formulário de avaliação de desempenho, o instrumento no qual estão contidas informações referentes a aspectos quantitativos e qualitativos que indicam mérito do servidor e que possa conduzir seu exercício profissional a patamares mais elevados de complexidade, criação e inovação, objetivando arealização da ascensão profissional;
XV - formulário de gestão profissional, o instrumento no qual estão contidos registros de aspectos referentes ao exercício profissional do servidor no período abrangido, considerando o resultado da avaliação de desempenho e a capacitação por ele realizada, previstos para a ascensão profissional;
XVI - função de confiança, a vantagem pecuniária, de caráter transitório, atribuída à remuneração do conjunto de deveres e responsabilidades cometidas a uma posição em classe de chefia, direção e assessoramento que a Administração confere, transitoriamente, somente ao servidor efetivo do quadro de pessoal permanente;
XVII - função gratificada ou gratificação de função, a soma das atribuições, responsabilidades e encargos de Chefia e Assessoramento, a serem exercitadas, privativamente, em caráter transitório, por servidor designado e dispensado por decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal;

XVIII - quadro de pessoal, o conjunto de cargos que integram a parte permanente, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Floraí, ocupados por servidores efetivos, comissionados ou não, disciplinado em Lei Municipal;
XIX - segmento, cada um dos agrupamentos profissionais, representando a estratificação dos serviços públicos prestados pelo Município à população;

CAPÍTULO II
DOS CARGOS

Art 4º-A estrutura básica dos cargos fundamenta-se na similaridade, classificados de acordo com a natureza profissional, escolaridade exigida e complexidade de suas atribuições, constituindo-se em 4 (quatro) Grupos Ocupacionais a saber:

I – GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – GOP

II - GRUPO OCUPACIONAL SEMI- PROFISSIONAL – GOSP

III -GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO – GOA

IV - GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS – GOSG

Art 5º - Os Cargos de cada Grupo Ocupacional obedecem aos seguintes requisitos básicos:

I –GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – GOP

Os cargos deste grupo abrangem as atividades que requer grau elevado de atividade mental e se relacionam com aspectos teóricos e práticos de campos complexos do conhecimento humano. Esses exigem estudos acadêmicos extensos e profundos, ou de experiência intensiva para o bom desempenho do cargo.

II – GRUPO OCUPACIONAL SEMI - PROFISSIONAL – GOSP

Os cargos deste grupo incluem ocupações ligadas a aspectos teóricos e práticos de campos do conhecimento humano e exigem escolaridade ou experiência um tanto intensiva ou mesmo a combinação de ambas para o desempenho adequado das funções do cargo. Essas qualidades ou técnicas em nível de ensino médio.

III -GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO – GOA

Os cargos deste grupo incluem ocupações qualificadas ou semiqualificadas sendo suas funções administrativas – operacionais que requeiram conhecimento interno e minucioso dos processos envolvidos no trabalho, o exercício de considerada ação coordenada, limitada, normalmente a uma rotina bem definida. Incluem-se neste grupo as ocupações manuais simples, que podem ser executadas após curto período de aprendizagem. Os ocupantes deste grupo deverão possuir o nível médio ou equivalente.

IV _ GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS – GOSG

Os cargos deste grupo compreendem atividades cujas tarefas requerem conhecimentos práticos de trabalho, limitados em uma rotina onde predomina o esforço físico. Os ocupantes deste grupo ocupacional deverão ter no mínimo os anos iniciais do ensino fundamental.

Art. 6º - Os cargos criados por esta lei serão preenchidos gradativamente:
I - pelo enquadramento dos atuais ocupantes de cargos de provimento efetivo;
II - pela nomeação resultada de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos para os que vierem a ser admitidos para o exercício de cargos de provimento efetivo;
III - pelo enquadramento dos ocupantes de cargos de provimento em comissão ou pela nomeação, a critério do Prefeito Municipal, no concernente aos cargos de provimento em comissão que vierem a ser providos;
IV - transitoriamente pela contratação de servidores por prazo determinado em caráter excepcional, consoante o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.
V - pela livre nomeação de agentes políticos para ocupar os cargos de provimento em comissão de Diretor Municipal ou cargos que estejam legalmente equiparados aos cargos de Secretário Municipal.
Parágrafo Único - A nomeação para o exercício de cargo de provimento efetivo consequente à aprovação em concurso público será efetuada sempre na referencia inicial da classe de seu cargo, sempre na tabela de nível I.

CAPÍTULO III
DAS TABELAS DE VENCIMENTOS

Art. 7º – A Carreira dos Servidores efetivos do Município de Floraí é composta pela tabela de vencimentos de NÍVEL I conforme anexo IV desta Lei.
§1º - A tabela de vencimentos dos cargos públicos de provimento efetivo é constituída de 14 classes e 34 (trinta e quatro) referências cada classe.

Art. 8º - A cada grupo de cargos corresponderá determinada referência.

Art. 9º - Os valores da tabela de vencimentos dos cargos públicos são os constantes do Anexo IV, parte integrante da presente Lei.

Art. 10 - Nenhum servidor poderá perceber vencimento inferior ao salário mínimo.

CAPÍTULO IV
DO ENQUADRAMENTO

Art. 11- O enquadramento mencionado no inciso I do artigo 4º será efetuado por ato do Executivo Municipal obedecendo - se os seguintes princípios:
I - Serão enquadrados automaticamente em cargos de provimento efetivo todos os servidores ocupantes de tais cargos, sendo assegurada uma referência para cada ano de serviço no cargo, efetivamente prestado no Município de Floraíindependentemente de regime e forma de admissão desde que ininterruptos, observados os dispositivos Constitucionais.
Parágrafo Único - Caso o vencimento do servidor esteja acima da referência devida, o enquadramento dar-se-á na referência de valor imediatamente superior.
II - O servidor poderá solicitar revisão do seu enquadramento até 30 (trinta) dias após a divulgação do mesmo. A não manifestação do servidor nesse prazo implica na sua adesão ao novo sistema e a concordância com o enquadramento divulgado.
Parágrafo Único - A Junta de Revisão terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias para emitir seu parecer.
III - Os servidores contratados por tempo determinado em caráter excepcional e os do emprego público não serão alcançados pelo enquadramento a que se refere esta lei e permanecerão vinculados ao regime jurídico da C.L.T.

CAPÍTULO V
DA INVESTIDURA

Art. 12 -A investidura nos cargos regidos por esta Lei dar-se-á por concurso público de provas ou de provas e títulos no primeiro nível correspondente ao cargo pretendido, conforme o que consta nos anexos desta Lei.

Art. 13 -São requisitos básicos para provimento de cargo público:

I – aprovação em concurso púbico de provas ou de provas e títulos, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de validade do concurso;
II – idade mínima de 18 (dezoito) anos;
III – nacionalidade brasileira ou estrangeira, esta como dispuser a lei nacional;
IV – gozo dos direitos políticos;
V – regularidade em relação às obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, em relação às obrigações militares;
VI – nível de escolaridade exigido para o desempenho do cargo, conforme estabelecido nesta Lei;
VII – aptidão física e mental comprovada em prévia inspeção médica de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
VIII – Idoneidade moral, comprovada mediante Atestado de Bons Antecedentes;
IX – habilitação legal para o exercício da profissão regulamentada.

Parágrafo Único – As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos, desde que estabelecidos em Lei e/ou previstos no Edital de Concurso Público.

Art. 14 - Às pessoas portadoras de deficiência serão reservadas vagas no percentual de 5% (cinco por cento), nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99, de 20.12.99, publicado no DOU de 21.12.99, bem como, estabelecido no Edital de Concurso Publico e estas terão direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

Art. 15 -Os provimentos dos cargos integrantes dos Anexos desta Lei serão autorizados por ato do Poder Executivo, mediante solicitação dos órgãos públicos municipais, desde que haja vaga e dotação orçamentária para atender as despesas dele decorrentes e o provimento não implique em excesso de gastos com pessoal.

Parágrafo Único – Deverão constar dessa solicitação;

I - denominação e vencimento do cargo;
II – quantitativo dos cargos a serem providos;
III – justificativa para solicitação do provimento;
IV - relatório do impacto da despesa na folha de pagamento e no orçamento geral;
V - indicação da dotação orçamentária;

CAPÍTULOVI
DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 16 - O ingressono Quadro de Provimento efetivo das diversas áreas da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Floraí será por concurso público de Provas ou de provas e títulos.
§ 1º. - O concurso público terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
§ 2º. - O prazo de validade do concurso, as condições de sua realização e os requisitos a serem satisfeitos pelos candidatos serão estabelecidos em Edital a ser fixado na sede da prefeitura e publicado em órgão oficial de imprensa ou em periódico de grande circulação no Município ou região.
§ 3º. - A aprovação em concurso público não gera direito à nomeação, mas esta, quando ocorrer, respeitará a ordem de classificação dos candidatos, e só se efetivará após prévia inspeção médica oficial.

Art. 17 - Além das normas gerais, os concursos públicos serão regidos por instruções especiais, que farão parte do Edital, respeitando principalmente, o princípio da publicidade.

Parágrafo Único – No edital de concurso público deverão constar ainda, entre outros, os seguintes requisitos:
I - o número de vagas existentes;
II - os conteúdos sobre os quais versarão as provas e os respectivos programas;
III - o desempenho mínimo exigido para aprovação nas provas;
IV - os critérios de avaliação dos títulos, se aplicáveis;
V - o caráter eliminatório ou classificatório de cada etapa do concurso;
VI - o nível de escolaridade exigível, comprovado mediante apresentação da documentação pertinente no ato da posse;
VII - a carga horária de trabalho;
VIII - o vencimento básico do cargo.

Art. 18 - Aos candidatos será assegurado o direito de recorrer, nas fases de homologação das inscrições, publicação de resultados parciais ou finais, homologação do concurso e nomeação.

Art. 19 – O servidor aprovado em concurso público e nomeado para o cargo será efetivado após 03 (três) anos de estagio probatório, cujo desempenho será Avaliado por Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, com base em critérios estabelecidos por Ato próprio do Executivo Municipal, observados os fatores constantes do Artigo 37 desta Lei, bem como, de conformidade com Lei Municipal nº. 896/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Floraí.

CAPITULO VII
DAS VANTAGENS

Art. 20- Além do vencimento básico poderão ser atribuídas ao servidor às vantagens previstas na legislação municipal vigente desde que o mesmo cumpra os requisitos legalmente exigidos.

Art. 21 - Além de outras vantagens previstas na legislação específica, poderão ser concedidas aos servidores, as seguintes:
I - Gratificação pelo Exercício de Função de Confiança;
II - Gratificação pela Prestação de Serviços Extraordinários;
III - Adicional pela Execução de Trabalho de Natureza Especial com Risco de Vida ou Saúde;
IV - Adicional por Tempo de Serviço;
V - Adicional Noturno;
VI - Gratificação de Natal;
VII- Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva;
VIII - Gratificação pelo Exercício de Cargo em Comissão.

Art.22- A Gratificação pelo Exercício de Função de Confiança poderá ser atribuída ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo que seja designado para funções de chefia, assessoramento, supervisão, orientação, direção e Servidores que exerçam a função de secretaria nas escolas ou outras atividades especiais.
§ 1.º - É vedado o acúmulo de gratificação de função ao servidor que exerça cargo em comissão.
§ 2.º - O ato que atribuir ao servidor o exercício da Função Gratificada determinará, a critério do Prefeito Municipal, o símbolo da Gratificação de Função dentre aqueles definidos no Anexo IV desta Lei.

Art. 23 - As vantagens constantes dos incisos II a VII do artigo 21 desta lei serão concedidas aos servidores dentro dos limites e critérios estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Floraí.
Parágrafo Único:- - A caracterização e a classificação da insalubridade, da periculosidade ou da penosidade, contida no inciso III do artigo 19 desta lei, far-se-ão através de perícia a cargo de Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho, registrados no Ministério do Trabalho, levado a efeito através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 24 - A Gratificação pelo Exercício de Cargo em Comissão poderá ser atribuída ao funcionário ocupante de cargo de provimento efetivo designado para o exercício de cargo em comissão, o qual poderá optar pelo vencimento do cargo que exerce ou pelo vencimento do cargo em comissão.
Art. 25 -Para atender encargo de Chefia ou de outra Natureza que não constitui atribuições de Cargos Comissionados fica instituída pela presente Lei, Função Gratificada que será paga aos titulares das unidades administrativas ou com encargos de outra natureza, quando esses titulares estiverem em efetivo exercício de suas funções.
§ 1º - A função gratificada será remunerada de conformidade e nos percentuais estabelecidos no Anexo IVdesta Lei, mediante ato do Chefe do Poder Executivo.
§ 2º - A função gratificada não constitui cargo e será considerada como vantagem acessória ao vencimento do servidor que exercer funções de chefia ou de outra natureza.
§ 3º - Em nenhuma hipótese a Função Gratificada será incorporada à remuneração do servidor que percebê-la e poderá ser revogada a qualquer tempo por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 26 - A Gratificação pelo exercício de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva não é acumulável com a percepção da Gratificação pela Prestação de Serviços Extraordinários.

Art. 27 - Por quinquênio de efetivo exercício no serviço público municipal será concedido um adicional correspondente a 5% (cinco por cento) do vencimento básico do servidor até o limite de 35% (trinta e cinco por cento).
Parágrafo Único - Será considerado para a concessão do Adicional por Tempo de Serviço o tempo ininterrupto de serviço efetivamente prestado ao Município.

CAPITULO VIII
DO SISTEMA DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL

Art. 28 - Sistema de Evolução Funcional é o conjunto de incentivos proporcionados pela Administração do Município para assegurar o aperfeiçoamento, a reciclagem periódica e as condições indispensáveis à ascensão do servidor, com vistas à valorização e à profissionalização dos recursos humanos disponíveis, mantidas a eficiência e a eficácia do serviço público.

(Continua na página seguinte)

(Continuação da página anterior)

Art. 29 - A forma de evolução funcional é a promoção horizontal.

Art. 30 - A evolução funcional no quadro de cargos só se dará a servidores concursados mediante realização de avaliação de desempenho.

SEÇÃO I
DA PROMOÇÃO HORIZONTAL

Art. 31 - Promoção horizontal consiste na passagem do servidor de uma referência para a imediatamente seguinte, na mesma classe de vencimento do seu cargo.

Art. 32 - A promoção horizontal será efetuada através de avaliação de desempenho, realizada anualmente na proporção de 1% ao ano sempre no ultimo quadrimestre do ano, tendo seus efeitos financeiros efetivados no 1º mês do ano seguinte.
Art. 33 - Merecimento é a demonstração por parte do servidor do fiel cumprimento de seus deveres e de eficiência no exercício do cargo, preenchidos requisitos essenciais de disciplina e de aperfeiçoamento, apuráveis mediante avaliação de desempenho.

SEÇÃO II
DA PROGRESSÃO DE NÍVEL

Art. 34 - Fica assegurado ao servidor estável, que comprovar nível de escolaridade superior ao exigido para o Nível inicial do provimento do seu cargo, progressões de níveis, em tabelas de níveis superiores, a serem calculadas tomando-se como referência inicial o anexo V desta Lei.
Parágrafo Único:-Em até três anos a contar da data da publicação desta Lei, o município deverá encaminhar ao Legislativo, Projeto de Lei, regulamentando as Tabelas de níveis de que trata o caput deste artigo com os percentuais adequados e necessários para que os servidores efetivos possam pleitear as progressões devidas respeitando-se a Lei de Responsabilidade Fiscal no que se refere ao índice de investimento com pessoal.

Art. 35– A Progressão de Nível dar se á anualmente, obedecendo à proporção de um único nível por progressão, e uma única progressão a cada ano.

§ 1º. - Para os efeitos deste artigo será considerado apenas um curso por nível de escolaridade.
§ 2º. - A concessão da progressão de nível referido no artigo anterior, não será cumulativa, prevalecendo quando for o caso, o percentual maior.
§ 3º. - O servidor deverá requerer a progressão correspondente, anexando ao processo à documentação exigida, até fevereiro de cada ano.
§ 4º. -Até o último dia do mês a que se refere o caput deste artigo aDivisão de Recursos Humanos promoverá os levantamentos necessários à concessão do benefício, para vigorar no mês seguinte.

CAPITULO IX
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 36 - Avaliação de desempenho é o processo que tem por finalidade aferir objetivamente o resultado do trabalho efetivo do servidor na sua área de atuação.

Art. 37- O Poder Executivo baixará ato para regulamentar os procedimentos de avaliação de desempenho, estabelecendo o método de aplicação e os fatores a serem considerados, incluindo o índice percentual mínimo de pontos necessários à concessão da promoção horizontal.

Parágrafo Único - O regulamento a que se refere o caput deste artigo será elaborado por uma comissão paritária, composta de representantes da Administração do Município e servidores indicados pelo órgão representativo da categoria.

Art. 38 - Na avaliação de desempenho deverão ser considerados, dentre outros, os seguintes fatores:
I – urbanidade no trato humano;
II - zelo pela função;
III - eficiência nas tarefas dos cargos;
IV - zelo pela moralidade e credibilidade de seu cargo;
V - assiduidade e pontualidade;
VI - disciplina;
VII - capacidade de iniciativa;
VIII - produtividade.
IX - responsabilidade.

Art. 39- O servidor que discordar do resultado de sua avaliação poderá no prazo de 10 (dez) dias, interpor recurso administrativo dirigido a uma comissão especialmente designada por ato do Chefe do Poder Executivo, constituída de 03 (três) membros, incluindo um representante da categoria indicado pelo órgão representativo.

Parágrafo Único - A comissão a que se refere o caput deste artigo emitirá parecer conclusivo dentro de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento do recurso.

Art. 40 - As avaliações de desempenho serão concluídas no final do ultimo quadrimestredo ano, para que a promoção horizontal possa vigorar a partir do mês de janeiro do ano seguinte.

CAPÍTULO X
DA CAPACITAÇÃO E DO APERFEIÇOAMENTO

Art. 41- Fica institucionalizado como atividade permanente da Administração do Município, o treinamento sistemático dos servidores públicos, tendo como objetivos:

I - criar e desenvolver mentalidade, hábitos e valores necessários ao digno exercício da função pública;
II - capacitar o servidor para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados necessários para a Administração do Município;
III - estimular o rendimento funcional, criando condições propícias para o constante aperfeiçoamento dos servidores;
IV - harmonizar os objetivos de cada servidor no exercício de suas atribuições, às finalidades da Administração como um todo.

Art. 42-O treinamento dar-se-á em três modalidades:
I - de integração, com a finalidade de integrar o servidor ao ambiente de trabalho, através da apresentação da organização e do funcionamento dos órgãos que compõem a estrutura administrativa e das técnicas de relações humanas.
II - de formação, com o objetivo de dotar o servidor de maiores conhecimentos e técnicas referentes às atribuições que desempenha, mantendo-o permanentemente atualizado;
III - de adaptação, com a finalidade de preparar o servidor para o exercício de novas funções, quando a tecnologia absorver ou tornar obsoletas aquelas que vinham exercendo até o momento.

Art. 43- O treinamento terá sempre caráter objetivo e prático e será ministrado:

I - sempre que possível, diretamente pela Administração, utilizando servidores do seu quadro e recursos humanos locais;
II - através da contratação de serviços com entidades ou profissionais especializados;
III - mediante o encaminhamento de servidores a instituições especializadas, sediadas ou não no Município.

Art. 44 - As direções e chefias de todos os níveis hierárquicos participarão dos programas de capacitação e aperfeiçoamento:

I - identificando e estudando, no âmbito dos respectivos órgãos, as áreas carentes de treinamento e estabelecendo programas prioritários;
II - facilitando a participação de seus subordinados nos programas de treinamento e tomando as medidas necessárias para que os afastamentos, quando ocorrerem, não causem prejuízos ao funcionamento regular dos serviços;
III - desempenhando, dentro dos programas, atividades de instrutores de treinamento;
IV - submetendo-se aos programas de treinamento adequados às suas atribuições.

Art. 45 - Compete ao Departamento de Administração através da Divisão de Recursos Humanos, em coordenação com os demais Departamentos a elaboração e o desenvolvimento dos programas de treinamento.

CAPÍTULO XI
DA LOTAÇÃO

Art. 46 - Os servidores serão lotados nos diversos órgãos da Administração Direta, com base nos levantamentos realizados pelaDivisão de Recursos Humanosobjetivando suprir as necessidades de cada setor, observada a disponibilidade de vagas e de pessoal.

§ 1º. - O afastamento do servidor do órgão em que estiver lotado para ter exercício em outro, só se verificará mediante prévio consentimento do Departamento de Administraçãopara fim determinado e prazo certo.

§ 2º. - Atendida a conveniência do serviço, o Departamento de Administração poderá alterar a lotação do servidor.

CAPÍTULO XII
DA DISPONIBILIDADE E DO APROVEITAMENTO

Art. 47 - Extinto o cargo ou declarada por lei a sua desnecessidade, o servidor estável que o ocupava ficará em disponibilidade, com remuneração integral.

Parágrafo Único - O retorno à atividade de servidor em disponibilidade será mediante aproveitamento obrigatório em cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado, devendo o mesmo entrar em exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados de sua comunicação, salvo se houver justo impedimento.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48 – Os cargos em Extinção constantes nos anexos desta Lei permanecerão enquanto houver profissionais atuando, não podendo, portanto, a partir da aprovação da referida Lei, serem abertas vagas para ingresso nos referidos cargos.

Art. 49- Poderá ser permitida a redução ou ampliação da carga horária dos cargos previstos nesta Lei a critério do Executivo Municipal, reduzidos ou aumentados, no caso, os vencimentos na mesma proporção.

Art.50 – A cada biênio o Poder Executivo procederá a revisão do Plano de Carreira, visando ajustar o mesmo, à realidade do município.

Art.51 - Será procedida revisão dos proventos e pensões já concedidas conforme o disposto no § 8.º do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 52- Não será concedida promoção horizontal ao servidor:
I - em estágio probatório;
II - aposentado;
III - em licença para tratar de interesses particulares;
IV - que no período do um interstício de 12 meses;
a) tenha tido licença para tratamento de saúde superior a seis meses
b) tenha obtido licença por motivo de doença em pessoa da família, por prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos ou alternados;
c) tenha sofrido punição disciplinar;
d) tenha faltado ao serviço por mais de 15 (quinze) dias alternados ou 05 (cinco) dias consecutivos injustificadamente;
V - nos casos de afastamento para:
a) desempenho de mandato classista;
b) exercício de mandato eletivo da União, do Estado ou do Município;
c) exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou de outros Municípios.

Art. 53 - O exercício de função gratificada não impede a promoção horizontal.

Art. 54- O Chefe do Poder Executivo expedirá dentro de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta lei os atos complementares necessários à plena execução desta Lei.

Art. 55 - Aplica-se aos ocupantes dos cargos e funções discriminados nesta Lei o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Florai.

Art. 56 - A revisão geral e a reposição da remuneração, bem como a concessão de aumentos reais, ocorrerão sempre na mesma data e sem distinção de índices, resguardada a possibilidade de eventuais realinhamentos para categorias distintas.

Art. 57 – O Manual de atribuições dos cargos de provimento efetivo será regulamentado por Ato do Poder Executivo Municipal logo após a publicação desta Lei.

Art. 58- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do Município.

Art. 59 - Fazem parte integrante desta Lei,os Anexos I, II, III, IV e V constantes desta Lei, assim descritos:

ANEXO I
Quadro de Cargos
Cargos, Grupo Ocupacional, Carga Horária, referência na Tabela de Nível I e Vagas, dos Cargos de Provimento Efetivo presentes nesta Lei;

ANEXO II
Cargos de Provimento Efetivo
Parte Transitória
Em Extinção pela Lei Municipal 897/2001.

ANEXO III
Correlação dos Cargos
Nomenclatura atual e nova nomenclatura.

ANEXO IV
Tabela de Valores para Função Gratificada

ANEXO V
Tabela de Vencimentos
Cargos de Provimento Efetivo

Art. 60– Esta Lei entra em vigor, a partir de 01 (primeiro) de janeiro de 2014 (dois mil e quatorze), revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 897/2001 de 11 de abril, de 2001, Lei Municipal nº 1043/2007, de 25 de maio de 2007, ressalvados os atos praticados em sua vigência, os quais são recepcionados e ratificados por esta Lei.

Edifício da Prefeitura Municipal de Floraí-PR, em 28 de Dezembro de 2013.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO — **ANEXO I**

NOMENCLATURA DO CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	CARGA HORÁRIA	REFERENCIA NA TABELA – I	TOTAL VAGAS
ADVOGADO	PROFISSIONAL	20	N	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SEMI-PROFISSIONAL	40	A	8
AGENTE CULTURAL	PROFISSIONAL	40	E	1
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	SERVIÇOS GERAIS	40	A	4
AGENTE DE SAÚDE	ADMINISTRATIVO	35	A	6
ASSISTENTE SOCIAL	PROFISSIONAL	40	M	3
ATENDENTE DE CRECHE	ADMINISTRATIVO	40	B	6
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADMINISTRATIVO	35	G	11
AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO	ADMINISTRATIVO	35	B	2
AUXILIAR DE ADM HOSPITALAR	ADMINISTRATIVO	40	C	1
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	SERVIÇOS GERAIS	40	A	2
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEMI-PROFISSIONAL	35	C	11
AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	ADMINISTRATIVO	40	G	2
AUXILIAR PADARIA	SERVIÇOS GERAIS	44	A	1
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	SERVIÇOS GERAIS	44	A	26
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	SERVIÇOS GERAIS	44	A	20
BIOQUÍMICO	PROFISSIONAL	20	J	1
BORRACHEIRO	SERVIÇOS GERAIS	44	A	1
CARPINTEIRO	SERVIÇOS GERAIS	44	A	5
COSTUREIRO	SERVIÇOS GERAIS	44	A	3
COVEIRO	SERVIÇOS GERAIS	40	A	1
COZINHEIRA	SERVIÇOS GERAIS	40	A	4
DIGITADOR	ADMINISTRATIVO	35	G	1
EDUCADOR INFANTIL	SEMI-PROFISSIONAL	20	E	6
ELETRICISTA/ENCANADOR	SERVIÇOS GERAIS	44	C	3
ENFERMEIRO	PROFISSIONAL	40	P	5
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	PROFISSIONAL	35	J	1
ENGENHEIRO CIVIL	PROFISSIONAL	35	M	2
FARMACÊUTICO	PROFISSIONAL	20	F	1
FONOAUDIÓLOGO	PROFISSIONAL	20	J	2
GARI	SERVIÇOS GERAIS	40	A	12
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	ADMINISTRATIVO	40	E	1
INSTRUTOR TRABALHOS MANUAIS	SERVIÇOS GERAIS	20	A	3
LAMINADOR	SERVIÇOS GERAIS	44	A	2
LAVADOR/LUBRIFICADOR VEÍCULOS	SERVIÇOS GERAIS	44	A	2
MECÂNICO I	SERVIÇOS GERAIS	44	A	2
MEDICO CIRURGIÃO	PROFISSIONAL	20	U	1
MÉDICO CLINICO GERAL	PROFISSIONAL	40	U	3
MÉDICO GINECOLOGISTA	PROFISSIONAL	40	U	1
MÉDICO PEDIATRA	PROFISSIONAL	40	U	1
MEDICO VETERINÁRIO	PROFISSIONAL	20	M	1
MOTORISTA CAT. D	SERVIÇOS GERAIS	40	D	15
ODONTOLOGO	PROFISSIONAL	20	P	4
OPERADOR DE RX	SEMI-PROFISSIONAL	35	F	1
OPERADOR MAQUINAS	SERVIÇOS GERAIS	44	B	7
OPERÁRIO	SERVIÇOS GERAIS	44	A	17
PADEIRO	SERVIÇOS GERAIS	44	A	1
PEDREIRO I	SERVIÇOS GERAIS	44	A	6
PSICÓLOGO	PROFISSIONAL	20	F	2
TÉCNICO AGRÍCOLA	SEMI-PROFISSIONAL	35	F	1
TÉCNICO DESPORTIVO	SEMI-PROFISSIONAL	40	F	2
TÉCNICO E INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	ADMINISTRATIVO	35	E	1
TELEFONISTA	ADMINISTRATIVO	30	A	1
VIGIA DIURNO	SERVIÇOS GERAIS	44	A	1
VIGIA NOTURNO	SERVIÇOS GERAIS	44	A	2
ZELADOR	SERVIÇOS GERAIS	44	A	7

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO – PARTE TRANSITÓRIA
EM EXTINÇÃO PELA LEI MUNICIPAL 897/2001
ANEXO - II

NOMENCLATURA DOS CARGOS EM EXTINÇÃO	GRUPO OCUPACIONAL	CARGA HORÁRIA	REFERENCIA NA TABELA	TOTAL VAGAS	TOTAL VAGAS
AGENTE FISCAL	ADMINISTRATIVO	35	E	1	897/2001
FISCAL TRIBUTÁRIO	ADMINISTRATIVO	35	L	1	897/2001
OPERADOR COMPUTADOR	ADMINISTRATIVO	35	E	1	897/2001
TÉCNICO CONTABILIDADE II	ADMINISTRATIVO	35	O	1	897/2001
ASSISTENTE EDUCACIONAL	ADMINISTRATIVO	35	Q	1	EM EXTINÇÃO

CORRELAÇÃO DE CARGOS — **ANEXO III**

NOMENCLATURA DO CARGO – ANTES	NOVA - NOMENCLATURA DO CARGO
ADVOGADO	ADVOGADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
AGENTE CULTURAL	AGENTE CULTURAL
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
AGENTE DE SAÚDE	AGENTE DE SAÚDE
ASSISTENTE SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL
ATENDENTE DE CRECHE	ATENDENTE DE CRECHE
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO III	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO IV	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO	AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO
AUXILIAR DE ADM HOSPITALAR	AUXILIAR DE ADM HOSPITALAR
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO
AUXILIAR PADARIA	AUXILIAR PADARIA
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS FEMININO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)
BIOQUÍMICO	BIOQUÍMICO
BORRACHEIRO	BORRACHEIRO
CARPINTEIRO	CARPINTEIRO
COSTUREIRO	COSTUREIRO
COVEIRO	COVEIRO
COZINHEIRA	COZINHEIRA
DIGITADOR	DIGITADOR
EDUCADOR INFANTIL	EDUCADOR INFANTIL
ELETRICISTA/ENCANADOR	ELETRICISTA/ENCANADOR
ENFERMEIRO	ENFERMEIRO
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
ENGENHEIRO CIVIL	ENGENHEIRO CIVIL
FARMACÊUTICO	FARMACÊUTICO
FEITOR	----------EM EXTINÇÃO ----------
FISCAL ADMINISTRATIVO	----------EM EXTINÇÃO ----------
FONOAUDIÓLOGO	FONOAUDIÓLOGO
GARI	GARI
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	----------EM EXTINÇÃO ----------
INSTRUTOR TRABALHOS MANUAIS	INSTRUTOR TRABALHOS MANUAIS
LAMINADOR	LAMINADOR
LAVADOR/LUBRIFICADOR VEÍCULOS	LAVADOR/LUBRIFICADOR VEÍCULOS
MECÂNICO I	MECÂNICO I
MEDICO CIRURGIÃO	MEDICO CIRURGIÃO
MÉDICO CLINICO GERAL	MÉDICO CLINICO GERAL
MÉDICO GINECOLOGISTA	MÉDICO GINECOLOGISTA
MÉDICO PEDIATRA	MÉDICO PEDIATRA
MEDICO VETERINÁRIO	MEDICO VETERINÁRIO
MOTORISTA CAT. D	MOTORISTA CAT. D
ODONTÓLOGO	ODONTÓLOGO
OPERADOR DE RX	OPERADOR DE RX
OPERADOR MAQUINAS I	OPERADOR MAQUINAS
OPERADOR MAQUINAS II	OPERADOR MAQUINAS
OPERÁRIO	OPERÁRIO
PADEIRO	PADEIRO
PEDREIRO I	PEDREIRO I
PSICÓLOGO	PSICÓLOGO
TÉCNICO AGRÍCOLA	TÉCNICO AGRÍCOLA
TÉCNICO DESPORTIVO	TÉCNICO DESPORTIVO
TÉCNICO E INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	TÉCNICO E INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
TELEFONISTA	TELEFONISTA
VIGIA DIURNO	VIGIA DIURNO
VIGIA NOTURNO	VIGIA NOTURNO
ZELADOR	ZELADOR

FUNÇÃO GRATIFICADA — **ANEXO IV**

NOMENCLATURA	%
Coordenador da Divisão de Medicina	50 à 100%
Chefe de Divisão	50 à 100%
Encarregado de Seção	20 à 50%

TABELA DE VENCIMENTO – I – NÍVEL I

REFERENCIA	0.1.2.	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	764,00	771,64	779,36	787,15	795,02	802,97	811,00	819,11	827,34	835,58	843,93	852,37	860,89	869,50	878,20	886,98	895,85	904,81	913,86	923,00	932,23	941,55	950,96	960,47	970,08	979,78	989,58	999,47	1009,47	1019,56	1029,76	1040,05	1050,45	1060,96	1071,57	1082,28	1093,11	1104,04	1115,08	1126,23	1137,49
B	794,56	802,51	810,53	818,64	826,82	835,09	843,44	851,88	860,39	869,00	877,69	886,47	895,33	904,28	913,33	922,46	931,68	941,00	950,41	959,92	969,51	979,21	989,00	998,89	1008,88	1018,97	1029,16	1039,45	1049,84	1060,34	1070,95	1081,66	1092,47	1103,40	1114,43	1125,58	1136,83	1148,20	1159,68	1171,28	1182,99
C	855,68	864,24	872,88	881,61	890,42	899,33	908,32	917,40	926,58	935,84	945,20	954,66	964,20	973,84	983,58	993,42	1003,35	1013,39	1023,52	1033,75	1044,09	1054,53	1065,08	1075,73	1086,49	1097,35	1108,32	1119,41	1130,60	1141,91	1153,33	1164,86	1176,51	1188,27	1200,16	1212,16	1224,28	1236,52	1248,89	1261,38	1273,99
D	886,24	895,10	904,05	913,09	922,22	931,45	940,76	950,17	959,67	969,27	978,96	988,75	998,64	1008,62	1018,71	1028,90	1039,19	1049,58	1060,07	1070,67	1081,38	1092,20	1103,12	1114,15	1125,29	1136,54	1147,91	1159,39	1170,98	1182,69	1194,52	1206,46	1218,53	1230,71	1243,02	1255,45	1268,00	1280,68	1293,49	1306,43	1319,49
E	916,80	925,97	935,23	944,58	954,03	963,57	973,20	982,93	992,76	1002,69	1012,72	1022,84	1033,07	1043,40	1053,84	1064,38	1075,02	1085,77	1096,63	1107,59	1118,67	1129,86	1141,16	1152,57	1164,09	1175,73	1187,49	1199,37	1211,36	1223,47	1235,71	1248,06	1260,55	1273,15	1285,88	1298,74	1311,73	1324,85	1338,09	1351,48	1364,99
F	1008,48	1018,56	1028,75	1039,04	1049,43	1059,92	1070,52	1081,23	1092,04	1102,96	1113,99	1125,13	1136,38	1147,74	1159,22	1170,81	1182,52	1194,35	1206,29	1218,35	1230,54	1242,84	1255,27	1267,82	1280,50	1293,31	1306,24	1319,30	1332,50	1345,82	1359,28	1372,87	1386,60	1400,47	1414,47	1428,62	1442,90	1457,33	1471,90	1486,62	1501,49
G	1130,72	1142,03	1153,45	1164,98	1176,63	1188,40	1200,28	1212,28	1224,41	1236,65	1249,02	1261,51	1274,12	1286,86	1299,73	1312,73	1325,86	1339,12	1352,51	1366,03	1379,69	1393,49	1407,43	1421,50	1435,71	1450,07	1464,57	1479,22	1494,01	1508,95	1524,04	1539,28	1554,67	1570,22	1585,92	1601,78	1617,80	1633,98	1650,32	1666,82	1683,49
H	1222,40	1234,62	1246,97	1259,44	1272,03	1284,75	1297,60	1310,58	1323,68	1336,92	1350,29	1363,79	1377,43	1391,21	1405,12	1419,17	1433,36	1447,69	1462,17	1476,79	1491,56	1506,48	1521,54	1536,76	1552,12	1567,64	1583,32	1599,15	1615,15	1631,30	1647,61	1664,09	1680,73	1697,53	1714,51	1731,66	1748,97	1766,46	1784,13	1801,97	1819,99
I	1314,08	1327,22	1340,49	1353,90	1367,44	1381,11	1394,92	1408,87	1422,96	1437,19	1451,56	1466,08	1480,74	1495,55	1510,50	1525,61	1540,86	1556,27	1571,83	1587,55	1603,43	1619,46	1635,66	1652,01	1668,53	1685,22	1702,07	1719,09	1736,28	1753,64	1771,18	1788,89	1806,78	1824,85	1843,10	1861,53	1880,14	1898,95	1917,94	1937,11	1956,49
J	1375,20	1388,95	1402,84	1416,87	1431,04	1445,35	1459,80	1474,40	1489,14	1504,04	1519,08	1534,27	1549,61	1565,11	1580,76	1596,56	1612,53	1628,66	1644,94	1661,39	1678,01	1694,79	1711,73	1728,85	1746,14	1763,60	1781,24	1799,05	1817,04	1835,21	1853,56	1872,10	1890,82	1909,73	1928,82	1948,11	1967,59	1987,27	2007,14	2027,21	2047,49
K	1405,76	1419,82	1434,02	1448,36	1462,84	1477,47	1492,24	1507,16	1522,24	1537,46	1552,83	1568,36	1584,05	1599,89	1615,88	1632,04	1648,36	1664,85	1681,50	1698,31	1715,29	1732,45	1749,77	1767,27	1784,94	1802,79	1820,82	1839,03	1857,42	1875,99	1894,75	1913,70	1932,84	1952,16	1971,69	1991,40	2011,32	2031,43	2051,75	2072,26	2092,99
L	1558,56	1574,15	1589,89	1605,79	1621,84	1638,06	1654,44	1670,99	1687,70	1704,57	1721,62	1738,84	1756,22	1773,79	1791,52	1809,44	1827,53	1845,81	1864,27	1882,91	1901,74	1920,76	1939,96	1959,36	1978,96	1998,75	2018,73	2038,92	2059,31	2079,90	2100,70	2121,71	2142,93	2164,36	2186,00	2207,86	2229,94	2252,24	2274,76	2297,51	2320,48
M	1772,48	1790,20	1808,11	1826,19	1844,45	1862,89	1881,52	1900,34	1919,34	1938,54	1957,92	1977,50	1997,27	2017,25	2037,42	2057,79	2078,37	2099,16	2120,15	2141,35	2162,76	2184,39	2206,23	2228,30	2250,58	2273,09	2295,82	2318,77	2341,96	2365,38	2389,04	2412,93	2437,05	2461,43	2486,04	2510,90	2536,01	2561,37	2586,98	2612,85	2638,98
N	1864,16	1882,80	1901,63	1920,65	1939,85	1959,25	1978,84	1998,63	2018,62	2038,80	2059,19	2079,78	2100,58	2121,59	2142,80	2164,23	2185,87	2207,73	2229,81	2252,11	2274,63	2297,38	2320,35	2343,55	2366,99	2390,66	2414,57	2438,71	2463,10	2487,73	2512,61	2537,73	2563,11	2588,74	2614,63	2640,77	2667,18	2693,85	2720,79	2748,00	2775,48
O	2016,96	2037,13	2057,50	2078,08	2098,86	2119,85	2141,04	2162,45	2184,08	2205,92	2227,98	2250,26	2272,76	2295,49	2318,44	2341,63	2365,04	2388,69	2412,58	2436,71	2461,08	2485,69	2510,54	2535,65	2561,00	2586,61	2612,48	2638,60	2664,99	2691,64	2718,56	2745,74	2773,20	2800,93	2828,94	2857,23	2885,80	2914,66	2943,81	2973,25	3002,98
P	2078,08	2098,86	2119,85	2141,05	2162,46	2184,08	2205,92	2227,98	2250,26	2272,77	2295,49	2318,45	2341,63	2365,05	2388,70	2412,59	2436,71	2461,08	2485,69	2510,55	2535,65	2561,01	2586,62	2612,49	2638,61	2665,00	2691,65	2718,56	2745,75	2773,21	2800,94	2829,05	2857,24	2885,81	2914,67	2943,81	2973,25	3003,01	3033,04	3063,34	3093,98
Q	2292,00	2314,92	2338,07	2361,45	2385,06	2408,92	2433,00	2457,33	2481,91	2506,73	2531,79	2557,11	2582,68	2608,51	2634,59	2660,94	2687,55	2714,43	2741,57	2768,99	2796,68	2824,64	2852,89	2881,42	2910,23	2939,33	2968,73	2998,41	3028,40	3058,68	3089,27	3120,16	3151,36	3182,88	3214,71	3246,85	3279,32	3312,12	3345,24	3378,69	3412,48
R	3063,64	3094,28	3125,22	3156,47	3188,04	3219,92	3252,12	3284,64	3317,48	3350,66	3384,16	3418,01	3452,19	3486,71	3521,58	3556,79	3592,36	3628,28	3664,57	3701,21	3738,22	3775,61	3813,36	3851,49	3890,01	3928,91	3968,20	4007,88	4047,96	4088,44	4129,32	4170,62	4212,32	4254,45	4296,99	4339,96	4383,36	4427,19	4471,47	4516,18	4561,34
S	3842,92	3881,35	3920,16	3959,36	3998,96	4038,95	4079,34	4120,13	4161,33	4202,95	4244,97	4287,42	4330,30	4373,60	4417,34	4461,51	4506,13	4551,19	4596,70	4642,67	4689,09	4735,98	4783,34	4831,18	4879,49	4928,28	4977,57	5027,34	5077,62	5128,39	5179,68	5231,47	5283,79	5336,62	5389,99	5443,89	5498,33	5553,31	5608,85	5664,93	5721,58
T	5401,48	5455,49	5510,05	5565,15	5620,80	5677,01	5733,78	5791,12	5849,03	5907,52	5966,59	6026,26	6086,52	6147,39	6208,86	6270,95	6333,66	6397,00	6460,97	6525,58	6590,83	6656,74	6723,31	6790,54	6858,45	6927,03	6996,30	7066,26	7136,93	7208,30	7280,38	7353,18	7426,71	7500,98	7575,99	7651,75	7728,27	7805,55	7883,61	7962,44	8042,07
U	6494,00	6558,94	6624,53	6690,77	6757,68	6825,26	6893,51	6962,45	7032,07	7102,39	7173,42	7245,15	7317,60	7390,78	7464,69	7539,33	7614,73	7690,87	7767,78	7845,46	7923,91	8003,15	8083,18	8164,02